Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Nº 11/2016

Brasília-DF, 18 de março de 2016.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 11/2016
Brasília-DF, 18 de março de 2016.

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 8.690, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
Dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo federal.....11

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 013-MD, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.
Altera a Portaria Normativa nº 956-MD, de 23 de abril de 2015, que instituiu projeto para valorização pessoal e integração social por meio do esporte, para militares que adquiriram deficiência física.....11

PORTARIA NORMATIVA Nº 014-MD, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.
Dispõe sobre as diretrizes para o acesso a áreas e instalações com material e informações classificadas ou que demandarem proteção no âmbito do Ministério da Defesa, e dá outras providências.....12

PORTARIA Nº 014-MD, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.
Retificação.....12

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.108, DE 14 DE AGOSTO DE 2015.(*)
Apostilamento.....13

PORTARIA Nº 1.573, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015.(*)
Apostilamento.....13

PORTARIA Nº 219-Cmt Ex, DE 14 DE MARÇO DE 2016.
Cria a Medalha Exército Brasileiro, aprova as normas para a concessão e dá outras providências. (EB10-N-12.010).....13

PORTARIA Nº 223, DE 14 DE MARÇO DE 2016.
Altera a sede da 11ª Bateria de Artilharia Antiaérea Autopropulsada e dá outras providências.. .25

PORTARIA Nº 224, DE 14 DE MARÇO DE 2016.
Determina providências para criação dos cargos de Comandante de Defesa Cibernética e Diretor de Sistemas e Material de Emprego Militar e dá outras providências.....25

PORTARIA Nº 225, DE 14 DE MARÇO DE 2016.
Altera a denominação dos cargos de Vice-Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia e de Assessor de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, e dá outras providências.....25

PORTARIA Nº 226, DE 14 DE MARÇO DE 2016.
Altera o anexo às Normas para Correlação entre Servidores Civis e Militares no Âmbito do Exército, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 396, de 16 de junho de 2008, e dá outras providências.....26

PORTARIA Nº 227, DE 14 DE MARÇO DE 2016.
Inclui e altera dispositivos no Regulamento de Uniformes do Exército (RUE) (EB10-R-12.004), 3ª Edição, 2015.....27

PORTARIA Nº 228, DE 14 DE MARÇO DE 2016.
Estabelece a Diretriz para as Comemorações do Dia do Exército (EB10-D-11.001) no ano de 2016 e dá outras providências.....29

PORTARIA Nº 233, DE 15 DE MARÇO DE 2016.
Aprova as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), 1ª Edição, 2016, e dá outras providências.....29

PORTARIA Nº 234, DE 15 DE MARÇO DE 2016.
Concede denominação histórica ao Comando de Fronteira do Amapá / 34º Batalhão de Infantaria de Selva.....30

PORTARIA Nº 235, DE 15 DE MARÇO DE 2016.
Concede denominação histórica ao Centro de Capacitação Física do Exército.....30

PORTARIA Nº 236, DE 15 DE MARÇO DE 2016.
Concede denominação histórica ao Centro Tecnológico do Exército.....30

PORTARIA Nº 237, DE 15 DE MARÇO DE 2016.
Concede denominação histórica à Escola de Sargentos de Logística.....31

PORTARIA Nº 238, DE 15 DE MARÇO DE 2016.
Concede denominação histórica à 3ª Companhia de Forças Especiais.....31

PORTARIA Nº 239, DE 15 DE MARÇO DE 2016.
Aprova o distintivo de organização militar e a bandeira-insígnia da Agência de Gestão e Inovação Tecnológica.....32

PORTARIA Nº 240, DE 15 DE MARÇO DE 2016.
Aprova o distintivo de organização militar e a bandeira-insígnia do Centro de Psicologia Aplicada do Exército.....33

PORTARIA Nº 241, DE 15 DE MARÇO DE 2016.
Aprova o distintivo de organização militar e a bandeira-insígnia do Centro de Educação a Distância do Exército.....35

PORTARIA Nº 242, DE 15 DE MARÇO DE 2016.
Aprova o distintivo de organização militar e a bandeira-insígnia do Centro de Idiomas do Exército.....36

PORTARIA Nº 243, DE 15 DE MARÇO DE 2016.
Aprova o distintivo de organização militar e a bandeira-insígnia do 1º Batalhão de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear.....38

PORTARIA Nº 244, DE 15 DE MARÇO DE 2016.
Concede estandarte histórico ao 2º Batalhão de Aviação do Exército.....39

PORTARIA Nº 245, DE 15 DE MARÇO DE 2016.
Aprova o distintivo de organização militar e a bandeira-insígnia da Bateria de Comando da Artilharia Divisionária da 5ª Divisão de Exército.....41

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 062-EME, DE 3 DE MARÇO DE 2016.
Altera os Requisitos Operacionais Básicos nº 08/65, Viatura Transporte Não Especializado, 3/4 Tonelada, 4x4 (Categoria 1) - VTNE 3/4 t, 4x4 (VOP 1), aprovados pela Portaria nº 075-EME, de 31 de agosto de 1995, e 09/95, Viatura Transporte Não Especializado, 3/4 Tonelada, 4x4 (Categoria 2) -VTNE 3/4 t, 4x4 (VOP 2), aprovados pela Portaria nº 076-EME, de 31 de agosto de 1995.....42

PORTARIA Nº 063-EME, DE 3 DE MARÇO DE 2016.
Aprova os Requisitos Operacionais Básicos do Sistema de Aeronave Remotamente Pilotada Categoria 0 - SARP Catg 0 (EB20-ROB-04.011), 1ª Edição, 2016.....43

PORTARIA Nº 068-EME, DE 16 DE MARÇO DE 2016.
Aprova a Diretriz para a Reestruturação da Base Administrativa/4ª Brigada de Infantaria Leve (Montanha) (EB20-D-11.004).....48

PORTARIA Nº 069-EME, DE 16 DE MARÇO DE 2016.
Aprova a Diretriz para a Reestruturação da Base Administrativa/11ª Brigada de Infantaria Leve (EB20-D-11.005).....54

PORTARIA Nº 070-EME, DE 16 DE MARÇO DE 2016.
Cria o Curso de Adjunto de Comando.....61

PORTARIA Nº 071-EME, DE 16 DE MARÇO DE 2016.
Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Adjunto de Comando.....61

PORTARIA Nº 072-EME, DE 16 DE MARÇO DE 2016.
Determina a realização, em caráter excepcional, e estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Adjunto de Comando.....62

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 033-DGP, DE 1º DE MARÇO DE 2016.
Distribui o efetivo de oficiais temporários, estabelecido pelo Decreto que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército em serviço ativo, para 2016.....63

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 032-DECEx, DE 7 DE MARÇO DE 2016.
Aprova as Instruções Reguladoras para os Desportos no Exército (EB60-IR-09.001).....65

PORTARIA Nº 034-DECEx, DE 10 DE MARÇO DE 2016.
Aprova as Normas para o Planejamento de Conferências e Palestras (EB60-N-05.014), 1ª Edição, 2016.....65

SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 012-SEF, DE 8 DE MARÇO DE 2016.
Revoga a Portaria no 004-SEF, de 22 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a Cassação da autonomia administrativa do Comando da 5ª Região Militar, vinculando-o administrativamente à Base de Administração e Apoio da 5ª Divisão de Exército.....71

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 002–COTER, DE 4 DE MARÇO DE 2016.
Aprova a Diretriz Específica de Instrução para os Tiros de Guerra.....71

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 2016.
Exoneração do cargo de Comandante Logístico.....83
DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 2016.
Transferência para o Quadro Especial da Ativa do Exército.....84
DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 2016.
Agregação por necessidade do serviço.....84
DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 2016.
Nomeação por necessidade do serviço.....84

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 140, DE 11 DE MARÇO DE 2016.
Dispensa de função.....85

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 062, DE 8 DE MARÇO DE 2016.
Dispensa de função.....85

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 024-GAP/GM/MD, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.
Designação de função.....85
PORTARIA Nº 074-SEORI/SG/MD, DE 3 DE MARÇO DE 2016.
Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.....86
PORTARIA Nº 076-SEORI/SG/MD, DE 4 DE MARÇO DE 2016.
Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.....86
PORTARIA Nº 091-GAP/GM/MD, DE 2 DE MARÇO DE 2016.
Prorrogação de ficar à disposição da Organização das Nações Unidas.....86
PORTARIA Nº 111-GAP/GM/MD, DE 3 DE MARÇO DE 2016.
Prorrogação de ficar à disposição da Organização das Nações Unidas.....87
PORTARIA Nº 114-GAP/GM/MD, DE 7 DE MARÇO DE 2016.
Designação para missão no exterior.....87
PORTARIA Nº 115-GAP/GM/MD, DE 7 DE MARÇO DE 2016.
Designação para viagem de serviço ao exterior.....87

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 058, DE 29 DE JANEIRO DE 2016.
Nomeação de oficial....88
PORTARIA Nº 113, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.
Designação de monitor no exterior....89
PORTARIA Nº 137, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.
Designação de assessor no exterior....89
PORTARIA Nº 153, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.
Designação de auxiliar de oficial de ligação no exterior....90
PORTARIA Nº 154, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.
Designação de monitor no exterior....90
PORTARIA Nº 166, DE 2 DE MARÇO DE 2016.
Designação de assessor no exterior....90
PORTARIA Nº 168, DE 2 DE MARÇO DE 2016.
Designação para viagem de serviço ao exterior....91
PORTARIA Nº 169, DE 2 DE MARÇO DE 2016.
Designação para viagem de serviço ao exterior....91
PORTARIA Nº 170, DE 2 DE MARÇO DE 2016.
Exoneração de comandante, chefe ou diretor de organização militar....92
PORTARIA Nº 171, DE 2 DE MARÇO DE 2016.
Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar....92
PORTARIA Nº 172, DE 2 DE MARÇO DE 2016.
Designação para curso no exterior....93
PORTARIA Nº 173, DE 2 DE MARÇO DE 2016.
Designação de monitor no exterior....93
PORTARIA Nº 175, DE 2 DE MARÇO DE 2016.
Designação de monitor no exterior....93
PORTARIA Nº 188, DE 2 DE MARÇO DE 2016.
Nomeação de oficial....94
PORTARIA Nº 189, DE 2 DE MARÇO DE 2016.
Designação de militares....94
PORTARIA Nº 190, DE 2 DE MARÇO DE 2016.
Designação de militares....96
PORTARIA Nº 191, DE 2 DE MARÇO DE 2016.
Designação de militar....96
PORTARIA Nº 192, DE 2 DE MARÇO DE 2016.
Designação de militar....97
PORTARIA Nº 194, DE 2 DE MARÇO DE 2016.
Designação de militares....97
PORTARIA Nº 199, DE 2 DE MARÇO DE 2016.
Substituição temporária do Comandante Logístico....97
PORTARIA Nº 204, DE 4 DE MARÇO DE 2016.
Agregação de Oficial-General....98

PORTARIA Nº 205, DE 14 DE MARÇO DE 2016.
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....98
PORTARIA Nº 206, DE 14 DE MARÇO DE 2016.
Autorização para viagem ao exterior.....98
PORTARIA Nº 207, DE 14 DE MARÇO DE 2016.
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....99
PORTARIA Nº 208, DE 14 DE MARÇO DE 2016.
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....99
PORTARIA Nº 209, DE 14 DE MARÇO DE 2016.
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....99
PORTARIA Nº 210, DE 14 DE MARÇO DE 2016.
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....100
PORTARIA Nº 211, DE 14 DE MARÇO DE 2016.
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....100
PORTARIA Nº 212, DE 14 DE MARÇO DE 2016.
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....100
PORTARIA Nº 213, DE 14 DE MARÇO DE 2016.
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....101
PORTARIA Nº 214, DE 14 DE MARÇO DE 2016.
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....101
PORTARIA Nº 215, DE 14 DE MARÇO DE 2016.
Exoneração de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Turquia.....101
PORTARIA Nº 216, DE 14 DE MARÇO DE 2016.
Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Nigéria.....102
PORTARIA Nº 217, DE 14 DE MARÇO DE 2016.
Exoneração e nomeação de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Argentina.....102
PORTARIA Nº 218, DE 14 DE MARÇO DE 2016.
Exoneração e nomeação de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW), como Chefe do Escritório do Exército Brasileiro junto ao *Foreign Military Sales* (FMS).....103
PORTARIA Nº 220, DE 14 DE MARÇO DE 2016.
Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....103
PORTARIA Nº 222, DE 14 DE MARÇO de 2016.
Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.....104
PORTARIA Nº 230, DE 15 DE MARÇO DE 2016.
Designação para curso no exterior.....104
PORTARIA Nº 232, DE 15 DE MARÇO DE 2016.
Designação para viagem de serviço ao exterior.....104

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 066-EME, DE 11 MARÇO DE 2016.
Designa militares para o Grupo de Estudos e Planejamento Estratégico do Exército (GEPEEx).....105

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 042-DGP/DSM, DE 14 DE MARÇO DE 2016.
Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.....107
PORTARIA Nº 043-DGP/DSM, DE 14 DE MARÇO DE 2016.
Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.....107
PORTARIA Nº 044-DGP/DSM, DE 14 DE MARÇO DE 2016.
Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.....107
PORTARIA Nº 045-DGP/DSM, DE 14 DE MARÇO DE 2016.
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.....108

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 080-SGEx, DE 15 DE MARÇO DE 2016.
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....108
PORTARIA Nº 081-SGEx, DE 15 DE MARÇO DE 2016.
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....109
PORTARIA Nº 082-SGEx, DE 15 DE MARÇO DE 2016.
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....110
PORTARIA Nº 084-SGEx, DE 15 DE MARÇO DE 2016.
Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.....111
PORTARIA Nº 085-SGEx, DE 15 DE MARÇO DE 2016.
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....111
PORTARIA Nº 086-SGEx, DE 15 DE MARÇO DE 2016.
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....113
PORTARIA Nº 087-SGEx, DE 15 DE MARÇO DE 2016.
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....115
PORTARIA Nº 088-SGEx, DE 15 DE MARÇO DE 2016.
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....117
PORTARIA Nº 089-SGEx, DE 15 DE MARÇO DE 2016.
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....118
PORTARIA Nº 090-SGEx, DE 15 DE MARÇO DE 2016.
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....119
NOTA Nº 009-SG/2.8/SG/2/SGEX, DE 15 DE MARÇO DE 2016.
Agraciados com a Medalha de Praça mais Distinta.....120

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

REFERÊNCIA ELOGIOSA DE OFICIAL GENERAL

REFERÊNCIA ELOGIOSA DE OFICIAL GENERAL.....120

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 8.690, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo federal.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, *caput*, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 45 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e nos art. 1º a art. 5º da Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003,

DECRETA

Art. 1 Este Decreto dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Este Decreto aplica-se:

I - aos servidores públicos federais regidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; e

II - aos empregados, militares, aposentados e pensionistas cuja folha de pagamento seja processada pelo sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo federal.

….....

(Portaria publicada na íntegra no DOU nº 49, Pag 2 e 3, de 14 MAR 16 - Seção 1).

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA NORMATIVA Nº 013-MD, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016.

Altera a Portaria Normativa nº 956-MD, de 23 de abril de 2015, que instituiu projeto para valorização pessoal e integração social por meio do esporte, para militares que adquiriram deficiência física.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e considerando o que consta no Processo nº 60501.001777/2014-86, resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria Normativa nº 956-MD, de 23 de abril de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

o "Art. 1º .....

Parágrafo único. Ao projeto para valorização pessoal e integração social por meio do esporte, para militares que adquiriram deficiência física, é atribuído o nome João Carlos de Oliveira "João do Pulo". (NR)"

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria publicada no DOU nº 48, de 11 MAR 16 - Seção 1).

PORTARIA NORMATIVA Nº 014-MD, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre as diretrizes para o acesso a áreas e instalações com material e informações classificadas ou que demandarem proteção no âmbito do Ministério da Defesa, e dá outras providências.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, o disposto nos artigos 42 a 47 do Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012, e o que consta no Processo nº 60531.000018/2014-49 e

CONSIDERANDO o interesse público que determina a adoção de medidas destinadas à segurança da sociedade e do Estado, proteção aos documentos e informações sigilosas e sensíveis, sem prejuízo ao princípio de transparência que deve ser seguido pela Administração; e

CONSIDERANDO que a restrição de acesso a áreas e instalações com documentos ou informações classificados ou que demandarem proteção constitui mecanismo inerente às peculiaridades do campo de atuação da Pasta da Defesa, resolve:

Art. 1º Fixar as diretrizes para o acesso às áreas e instalações com material e informação classificada ou que demandarem proteção no âmbito do Ministério da Defesa, nos termos do Anexo a esta Portaria Normativa.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

(Portaria e seu anexo publicados na íntegra no DOU nº 48, Pag 9, de 11 MAR 16 - Seção 1).

PORTARIA Nº 014-MD, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Retificação.

No art. 3º do Anexo da Portaria nº 14/MD, de 18 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 48, de 11 de março de 2016, seção 1, pág. 9:

ONDE SE LÊ: "... Diretor do Hospital das Forças Armadas..." **LEIA-SE** : "... Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas..."

(Portaria publicada no DOU nº 50, de 15 MAR 16 - Seção 1).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.108, DE 14 DE AGOSTO DE 2015.(*)

Apostilamento.

Portaria do Comandante do Exército nº 1.108, de 14 de agosto de 2015, publicada no Boletim do Exército nº 36, de 4 de setembro de 2015, relativa à designação do 1º Sgt Eng JOSÉ ALEXANDRE DE MORAES RADTKE, do 3º BE Cmb, para desempenhar a função de Assessor no Centro Nacional de Artefatos Explosivos e Minas, em Tolemaida, na República da Colômbia, a partir da 2ª quinzena de março de 2016, pelo período aproximado de doze meses, nos seguintes termos:

No presente ato, **ONDE SE LÊ** "...em Tolemaida, na República da Colômbia...", **LEIA SE** "...em Bogotá, na República da Colômbia...".

PORTARIA Nº 1.573, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015.(*)

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.573, de 30 de outubro de 2015, publicada no Boletim do Exército nº 45, de 6 de novembro de 2015, relativa à designação do Ten Cel PAULO ONOFRE SILVA DE SOUSA, do CComSEx, para frequentar o Curso de Cooperação Civil-Militar da OTAN (Atv PCENA V16/172), a ser realizado na *NATO School*, em Oberammergau, na República Federal da Alemanha; com ônus total para o Comando do Exército, nos seguintes termos:

No presente ato, **ONDE SE LÊ,** "...no período de 2 a 10 de abril de 2016, incluindo os deslocamentos..." **LEIA-SE**, "...no período de 30 de abril a 8 de maio de 2016, incluindo os deslocamentos...".

PORTARIA Nº 219-Cmt Ex, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Cria a Medalha Exército Brasileiro, aprova as normas para a concessão e dá outras providências. (EB10-N-12.010).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe confere art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e os incisos I e XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, consoante o Decreto nº 40.556, de 17 de dezembro de 1956 e considerando o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Criar a Medalha Exército Brasileiro, com a finalidade de distinguir cidadãos e instituições civis, brasileiros ou estrangeiros, militares estrangeiros, integrantes da Marinha do Brasil, da Força Aérea Brasileira e das Forças Auxiliares bem como suas Organizações Militares que tenham praticado ação destacada ou serviço relevante em prol do interesse e do bom nome do Exército Brasileiro.

Art. 2º Aprovar as Normas Reguladoras da Medalha Exército Brasileiro, que com esta baixa.

Art. 3º Determinar que a Secretaria-Geral do Exército adote, em sua área de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NORMAS REGULADORAS DA MEDALHA EXÉRCITO BRASILEIRO

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DA FINALIDADE	1º/2º
CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO	3º/5º
CAPÍTULO III - DAS PROPOSTAS, PRAZOS E CONCESSÕES	6º/11
CAPÍTULO IV - DA DESCRIÇÃO DAS CONDECORAÇÕES E COMPLEMENTOS	12/13
CAPÍTULO V - DA ENTREGA	14/17
CAPÍTULO VI - DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO	18
CAPÍTULO VII - DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO	19
CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	20/22

ANEXO A - MODELO DA MEDALHA EXÉRCITO BRASILEIRO E DOS COMPLEMENTOS

ANEXO B - MODELO DO DIPLOMA DA MEDALHA EXÉRCITO BRASILEIRO

ANEXO C - MODELO DO HISTÓRICO DA MEDALHA EXÉRCITO BRASILEIRO

ANEXO D - MODELO DO APOSTILAMENTO DA SEGUNDA VIA DO DIPLOMA

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º Estas normas têm por finalidade estabelecer procedimentos para a concessão da Medalha Exército Brasileiro, instituída pela Portaria nº 219-Cmt Ex, de 14 março de 2016.

Art. 2º A Medalha Exército Brasileiro destina-se a distinguir cidadãos e instituições civis, brasileiros ou estrangeiros, militares estrangeiros, integrantes da Marinha do Brasil, da Força Aérea Brasileira e das Forças Auxiliares bem como suas Organizações Militares que tenham praticado ação destacada ou serviço relevante em prol do interesse e do bom nome do Exército Brasileiro.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO

Art. 3º Poderão ser agraciados com a Medalha Exército Brasileiro:

I - cidadãos ou instituições civis, brasileiros ou estrangeiros;

II - militares estrangeiros;

III - integrantes da Marinha do Brasil, Força Aérea Brasileira e das Forças Auxiliares, bem como suas Organizações Militares; e

Art. 4º São condições essenciais para ser agraciado:

I - possuir idoneidade moral, conduta pessoal ilibada e elevado conceito na classe e na comunidade a que pertencer; e

II - haver praticado ação destacada ou serviço relevante em prol do interesse e do bom nome do Exército Brasileiro.

Art. 5º Por ocasião da constituição do universo de recipiendários, especial atenção deve ser dada aos cônjuges dos militares que serviram ou estejam servindo:

I) nas localidades ou guarnições especiais categoria "A" da faixa de fronteira;

II) em Delegacias do Serviço Militar ou Tiros de Guerra, situados em regiões inóspitas;

III) em Organizações Militares de Engenharia, das quais tenham sido destacados para desempenhar suas atividades em regiões inóspitas.

§ 1º Entende-se por faixa de fronteira, para a aplicação do previsto nesta portaria, a faixa interna de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) de largura, paralela à linha divisória terrestre do território nacional, conforme previsto na Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, da Presidência da República.

§ 2º Entende-se por regiões inóspitas, para a aplicação do previsto nesta portaria, regiões do território nacional que apresentem deficiência nas áreas educacional e/ou médico-hospitalar, condições locais insalubres, seja pela deficiência de saneamento básico ou energia elétrica ou áreas desprovidas de recursos essenciais, seja pela distância ou dificuldade de acesso a localidades maiores.

§ 3º Nos casos previstos neste artigo, será considerado o tempo mínimo de doze meses, contínuos ou não, de permanência do cônjuge acompanhando o militar nas localidades para que aquele faça jus à medalha.

§ 4º O tempo a que se refere o parágrafo anterior deverá ser comprovado por meio de certidão de tempo, emitida pelo Comandante da OM proponente, constante da proposta *on-line*.

§ 5º Para a concessão da medalha ao cônjuge do militar, deve ser observado o previsto no art. 20 destas Normas.

CAPÍTULO III
DAS PROPOSTAS, PRAZOS E CONCESSÕES

Art. 6º A medalha poderá ser concedida *post mortem* de acordo com os requisitos estabelecidos no Capítulo II destas Normas.

Art. 7º A Medalha Exército Brasileiro será concedida pelo Comandante do Exército.

§ 1º As seguintes autoridades serão proponentes:

I - Chefe do Estado-Maior do Exército;

II - Comandante de Operações Terrestres;

III - Chefes dos Departamentos;

IV - Secretário de Economia e Finanças;

V - Comandante Logístico;

VI - Comandantes Militares de Área; e

VII - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército.

§ 2º Poderão apresentar propostas, por intermédio do canal de comando, todos os oficiais-generais, bem como os comandantes de organizações militares.

Art. 8º As indicações devem conter todas as informações necessárias ao preenchimento das propostas de acordo com o sistema on-line, onde os atos, fatos ou serviços prestados pelo proposto deverão ser clara e precisamente descritos.

Parágrafo único. O cidadão ou a entidade proposta só poderá tomar conhecimento da indicação após a aprovação da respectiva proposta por autoridade competente.

Art. 9º A primeira via da proposta aceita ficará arquivada junto à autoridade que a apresentou.

Art. 10º Anualmente, a SGEx submeterá ao Comandante do Exército uma proposta de distribuição de cotas entre as autoridades proponentes e, após a aprovação, divulgará àquelas autoridades.

Art. 11. A SGEx manterá um cadastro de agraciados por intermédio do sistema *on-line*, e, anualmente, divulgará a "Lista Geral de Agraciados com a Medalha Exército Brasileiro".

CAPÍTULO IV
DA DESCRIÇÃO DAS CONDECORAÇÕES E COMPLEMENTOS

Art. 12. A descrição das condecorações e o modelo do diploma a que se referem, estão contidos nos respectivos anexos das presentes normas.

Parágrafo único. A barreta é cópia fiel do passador.

Art. 13. Para resguardar a correspondência heráldica e a uniformidade das cores a serem empregadas nestas normas, ficam estabelecidos os sistemas de cores *CMYK - Cyan, Magenta, Yellow and Key (Black)*, para impressões e tinturas; *RGB - Red, Green and Blue* para mídias digitais; e *PANTONE* para tecidos, como padrões de especificação.

CAPÍTULO V
DA ENTREGA

Art. 14. A entrega da medalha será realizada, em princípio, durante a Semana do Exército, como parte comemorativa do evento, em solenidade prevista pela autoridade concedente ou por outra autoridade, por delegação daquela.

Parágrafo único. A autoridade concedente poderá realizar a entrega da Medalha Exército Brasileiro na Semana do Soldado, observando o previsto no *caput* deste artigo.

Art. 15. A entrega da medalha na Guarnição de Brasília será realizada, concomitantemente, com a formatura de comemoração do Dia do Exército.

Art. 16. Quando os agraciados forem cidadãos brasileiros ou estrangeiros residentes no exterior, a entrega das comendas, que serão remetidas pelo Estado-Maior do Exército, caberá ao Adido Militar, e no caso de inexistência deste, ao chefe da representação diplomática brasileira, que regulamentará o cerimonial correspondente, por solicitação ao Comandante do Exército.

Art. 17. Em caso de falecimento do(a) agraciado(a), a entrega da medalha será feita ao cônjuge, ou, na sua falta, aos herdeiros consanguíneos, respeitada a linha de sucessão.

Parágrafo único. No caso do *caput* deste artigo, a condecoração não será imposta na pessoa designada pela família para recebê-la.

CAPÍTULO VI
DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Art. 18. À Secretaria-Geral do Exército compete:

I - receber e analisar as propostas apresentadas, selecionando as que satisfaçam aos requisitos previstos nas presentes normas;

II - adquirir as medalhas e complementos;

III - confeccionar as portarias de concessão da medalha para assinatura do Comandante do Exército;

IV - manter um sistema informatizado para a confecção dos diplomas;

V - remeter as condecorações às autoridades encarregadas de fazer a entrega aos agraciados;

VI - publicar, em Boletim do Exército, as portarias de concessão da medalha;

VII - manter atualizado o controle da distribuição da medalha;

VIII - cadastrar a medalha do agraciado no banco de dados do Órgão de Gestão de Pessoal do Exército, por meio do aplicativo em vigor, se for o caso; e

IX - informar, anualmente, mediante comunicação oficial aos proponentes, as orientações do Comandante do Exército, complementando dados não constantes nas presentes normas, estabelecendo a cota anual para os proponentes e a relação das Organizações Militares enquadradas nos critérios previstos no art. 5º desta portaria.

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO

Art. 19. Ao Secretário-Geral do Exército cabe:

I - coordenar, controlar e orientar as atividades relacionadas com a concessão da medalha;

II - coordenar a cerimônia de imposição na Guarnição Militar de Brasília; e

III - assessorar o Comandante do Exército no processo de concessão da medalha.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Fazem jus a Medalha Exército Brasileiro, os cônjuges abrangidos pelo art. 5º que tenham completado o tempo mínimo previsto no § 3º do mesmo art. a partir da publicação da portaria de criação da referida medalha.

Art 21. A portaria de concessão da Medalha Exército Brasileiro será assinada pelo Comandante do Exército e o Diploma, pelo Comandante do Exército e pelo Secretário-Geral do Exército.

Art. 22. Os casos omissos verificados na aplicação destas normas serão solucionados pelo Comandante do Exército.

ANEXO A
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA MEDALHA EXÉRCITO BRASILEIRO

1. **Descrição heráldica**:

A Medalha Exército Brasileiro será confeccionada em metal dourado inscrita em um escudo medindo trinta e cinco milímetros de diâmetro e três milímetros de espessura.

a. Da medalha

- composta de um escudo de cor dourada e esmaltado, com trinta e cinco milímetros de diâmetro e bordadura dourada, com três milímetros de espessura; em abismo, o símbolo do Exército Brasileiro, em suas cores.

- No anverso apresenta: o símbolo do Exército, em suas cores; em chefe, o dístico “MEDALHA” e em contrachefe “EXÉRCITO BRASILEIRO”, em formato circular com letras de cor branca.

- No verso apresenta: em alto-relevo o símbolo do QG do Exército, em chefe o dístico “BRAÇO FORTE” e, em contra chefe “MÃO AMIGA” em formato circular com as letras na cor branca.

b. Da fita da medalha masculina

- medirá trinta e cinco milímetros de largura e quarenta e cinco milímetros de comprimento e será de gorgorão de seda achamalotada, composta de nove listras verticais, quatro listras brancas (C:0 M:0 Y:0 K:0), medindo zero virgula sete milímetros cada uma, três verdes (C:95 M:35 Y:100 K:5), as duas mais estreitas medindo três virgula cinco milímetros cada uma e a mais larga medindo vinte virgula três milímetros, e duas amarelas (C:0 M:1 Y:100 K:0), medindo dois virgula três milímetros de largura cada uma. Todas as costuras da fita deverão ser com linha de costura da mesma tonalidade da fita. No verso da fita será colocado um alfinete de fralda na posição horizontal medindo vinte e seis milímetros de comprimento, fixado nas suas extremidades a cinco milímetros da parte superior da fita, a fixação será com linha de costura verde (C:95 M:35 Y:100 K:5).

c. Da fita da medalha feminina

- em de gorgorão de seda achamalotada, a primeira, segunda e terceira fitas terão, respectivamente, oitenta, oitenta e cinco e noventa e cinco milímetros de comprimento por trinta e cinco milímetros de largura, partidas em nove listras horizontais e de cores e larguras idênticas a fita da medalha masculina.

d. Da barreta

- é revestida pelo mesmo tecido e com as cores da fita que sustenta a medalha, tem trinta e cinco milímetros de largura, dez milímetros de altura e dois milímetros de espessura sendo envolvida pelo passador com o símbolo do Exército, em suas cores;

e. Da miniatura da medalha masculina

- tem as mesmas características da medalha, com quatorze milímetros de diâmetro, pendente de uma fita de gorgorão de seda achamalotada, com quatorze milímetros de largura e setenta e cinco milímetros de altura.

f. Da miniatura da medalha feminina

- tem as mesmas características da medalha, com quatorze milímetros de diâmetro, pendente de uma fita de gorgorão de seda achamalotada, com quarenta milímetros de largura e trinta e quatro milímetros de altura.

g. Do botão de lapela

- é circular com dez milímetros de diâmetro, recoberto com a mesma fita da medalha.

h. Da insígnia

1) será partida em três listras na cor verde (C:95 M:35 Y:100 K:5), duas listras na cor amarela (C:0 M:1 Y:100 K:0) e quatro listras na cor branca (C:0 M:0 Y:0 K:0), em tecido cinquenta por cento viscose e cinquenta por cento cetim, na sua frente terá uma roseta, sendo que a parte externa da roseta na cor verde medirá oito centímetro de diâmetro e terá vinte frisos, na parte interna na cor amarelo medirá quatro centímetro de diâmetro, terá um botão para fixação da roseta ao centro na cor verde. Partindo da extremidade superior da roseta a insígnia terá dez centímetros de comprimento por oito de largura em tecido duplo, tanto para o lado direito quanto para o esquerdo e partindo da extremidade inferior da roseta a insígnia no seu lado direito terá vinte e cinco centímetros de comprimento na sua parte maior e dez centímetros na menor e partindo do seu lado esquerdo a insígnia terá quarenta centímetros de comprimento na parte maior e dez centímetros na menor, no centro uma medalha exército brasileiro pendente logo abaixo da mesma, distando dois centímetros da borda inferior da roseta, nas extremidades inferiores da insígnia terá um recorte dentado em um total de treze dentes.

2) O verso segue as mesmas especificações da frente da insígnia, sendo que ainda terá uma fita de fixação ao centro, em velcro na cor azul-marinho, medindo trinta centímetros de comprimento por um vírgula seis centímetros de largura.

1) MODELO DA MEDALHA MASCULINA

2) MODELO DA MEDALHA FEMININA

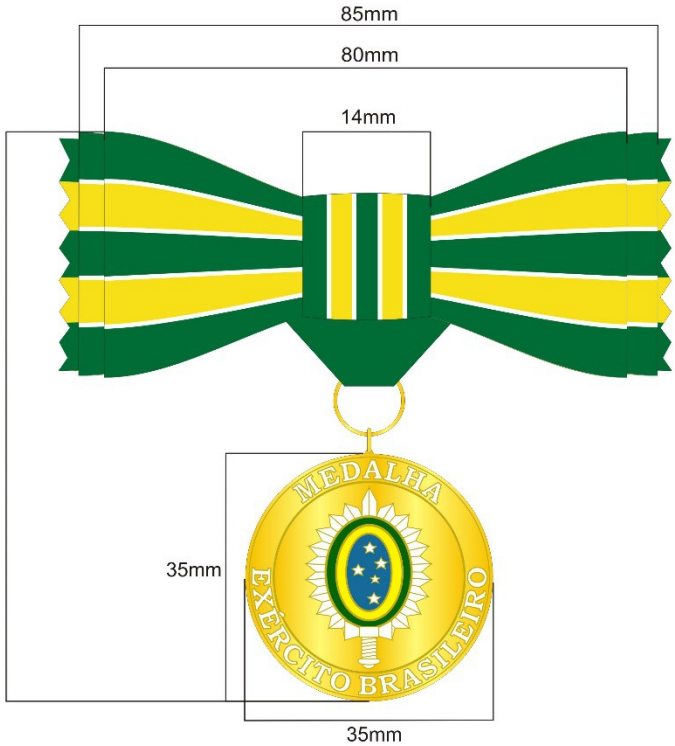

3) MODELO DO VERSO DA MEDALHA

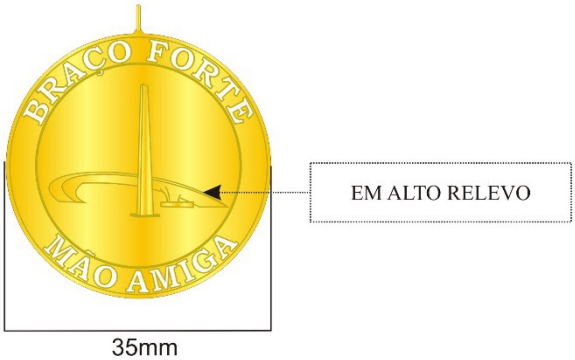

4) MODELO DA MINIATURA DA MEDALHA MASCULINA

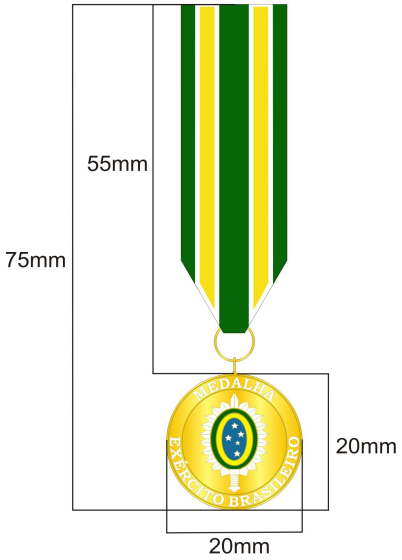

5) MODELO DA MINIATURA DA MEDALHA FEMININA

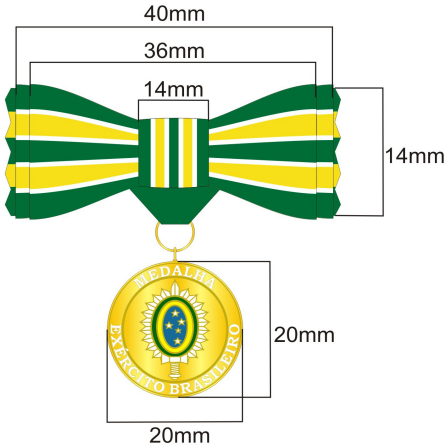

6) MODELO DA BARRETA

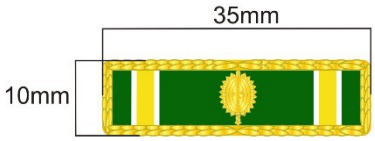

7) MODELO DO BOTÃO DE LAPELA

8) MODELO DA INSÍGNIA DE BANDEIRA

FRENTE

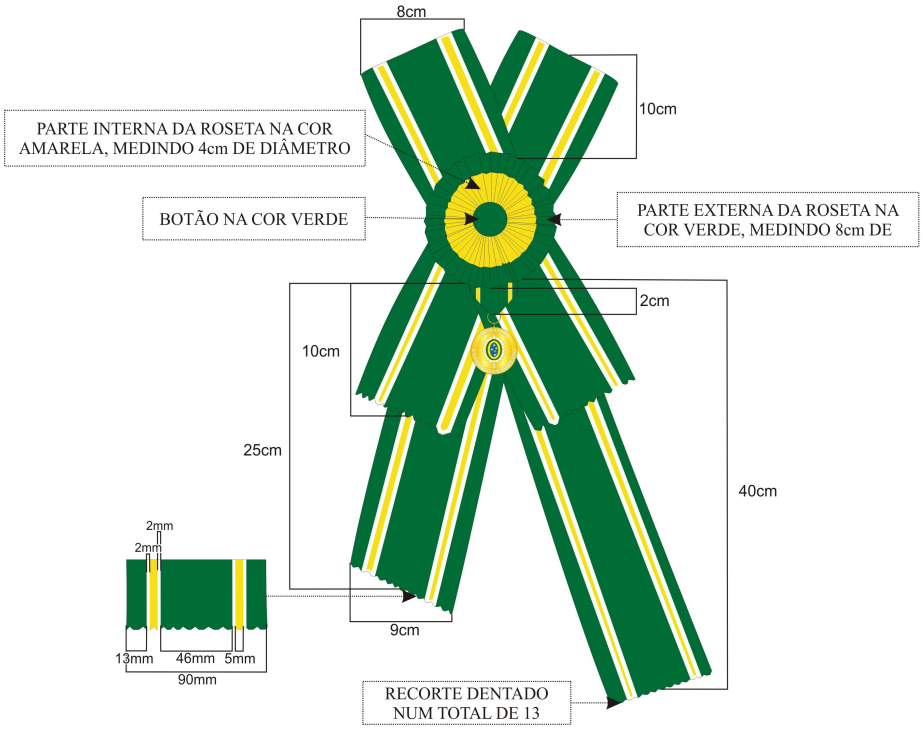

VERSO

ANEXO B

MODELO DO DIPLOMA DA MEDALHA EXÉRCITO BRASILEIRO

O diploma será impresso em papel especial e em cores, tendo como fundo o Quartel-General do Exército.

ANEXO C
MODELO DO HISTÓRICO DA MEDALHA EXÉRCITO BRASILEIRO

ANEXO D
MODELO DA APOSTILA DA SEGUNDA VIA DO DIPLOMA

- Segunda via de Diploma - APOSTILA -

Esta segunda via substitui o Diploma original da Medalha Exército Brasileiro conferida por meio da Portaria do Comandante do Exército nº ____ de ___/____/____, publicada no Boletim do Exército nº ____ de ____/_____/____.

(Local e data)

_____

(Secretário-Geral do Exército)

PORTARIA Nº 223, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Altera a sede da 11ª Bateria de Artilharia Antiaérea Autopropulsada e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; e o inciso V do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, de acordo com o que propõe o Comando Militar do Sul (CMS), ouvidos o Estado-Maior do Exército (EME), o Comando Logístico, o Departamento de Engenharia e Construção e o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Alterar a sede da 11ª Bateria de Artilharia Antiaérea Autopropulsada, da cidade de Ponta Grossa-PR para a cidade de Rio Negro-PR, a contar de 1º de dezembro de 2015.

Art. 2º Determinar que o EME, os órgãos de direção setorial e o CMS adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 224, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Determina providências para criação dos cargos de Comandante de Defesa Cibernética e Diretor de Sistemas e Material de Emprego Militar e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Determinar que sejam tomadas as providências para a criação dos cargos de Comandante de Defesa Cibernética e de Diretor de Sistemas e Material de Emprego Militar.

Art. 2º Determinar que o EME elabore os estudos e a documentação pertinentes e que o Gabinete do Comandante do Exército adote, em sua área de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 225, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Altera a denominação dos cargos de Vice-Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia e de Assessor de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso I do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército (EME), resolve:

Art. 1º Alterar a denominação do cargo de Vice-Chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia, do Departamento de Ciência e Tecnologia, para Vice-Chefe de Material.

Art. 2º Alterar a denominação do cargo de Assessor de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, do Departamento de Ciência e Tecnologia, para Vice-Chefe de Ensino, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.

Art. 3º Determinar que o Gabinete do Comandante do Exército encaminhe proposta de Portaria Normativa ao Ministério da Defesa e que o EME e o Departamento de Ciência e Tecnologia adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 4º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 226, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Altera o anexo às Normas para Correlação entre Servidores Civis e Militares no Âmbito do Exército, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 396, de 16 de junho de 2008, e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e ouvidos o Estado-Maior do Exército e o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Alterar o anexo - QUADRO DE CORRELAÇÃO, das Normas para Correlação entre Servidores Civis e Militares no Âmbito do Exército, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 396, de 16 de junho de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

"ANEXO
QUADRO DE CORRELAÇÃO

CARGOS OU FUNÇÕES DE SERVIDORES CIVIS	POSTO/GRADUAÇÃO
- Consultor Jurídico Adjunto do Comando do Exército. - Cargo em Comissão - Direção e Assessoramento Superior (DAS-100). - Cargo de Nível Superior - Classe "C" e Especial. - Professor de Ensino Superior - Titular e Associado. - Professor de Ensino Fundamental e Médio - Classe "E" e Especial. - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Classe Titular. - Ciência e Tecnologia - Pesquisador Associado e Titular. - Ciência e Tecnologia - Analista e Tecnologista - Pleno III e Sênior. - Advogado da União - Categoria Especial e Primeira Categoria.	Oficial Superior

CARGOS OU FUNÇÕES DE SERVIDORES CIVIS	POSTO/GRADUAÇÃO
- Cargo de Nível Superior - Classes "A" e "B". - Professor de Ensino Superior - Auxiliar, Assistente e Adjunto. - Professor de Ensino Fundamental e Médio - Classes "C" e "D". - Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Classes “DI”, “DII”, “DIII” e “DIV”. - Ciência e Tecnologia - Pesquisador Assistente e Adjunto. - Ciência e Tecnologia - Analista e Tecnologista - Júnior e Plenos I e II. - Advogado da União - Segunda Categoria.	Capitão e Tenente
- Cargos de Nível Intermediário - Classes "A", "B", "C" e “Especial”. - Ciência e Tecnologia - Técnico I, II e III. - Ciência e Tecnologia - Assistente I, II e III.	Subtenente e Sargento
- Cargos de Nível Auxiliar - Classes "A", "B", "C" e “Especial”.	Cabo
OBSERVAÇÕES: - a precedência funcional entre os servidores civis, no contexto da carreira, é representada pela classe a que pertence, aí definidas as suas atribuições; e - a designação de Servidor Civil para exercer cargos ou funções privativas de categorias de Nível ou Classe superior, publicada em meio de comunicação oficial, implicará ao servidor civil em questão as prerrogativas inerentes à nova função.” (NR)	

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 227, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Inclui e altera dispositivos no Regulamento de Uniformes do Exército (RUE) (EB10-R-12.004), 3ª Edição, 2015.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010 e os incisos I e XI do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Departamento de Educação e Cultura do Exército, ouvidos o Estado-Maior do Exército, o Comando Logístico e a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Incluir e alterar dispositivos no Capítulo VII (Dos Uniformes dos Estabelecimentos de Ensino) e no Anexo “F” (Dos Uniformes dos Estabelecimentos de Ensino), do Regulamento de Uniformes do Exército - RUE (EB10-R-12.004), 3ª Edição, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.424, de 8 de outubro de 2015, que com esta baixa.

Art. 2º Incluir os uniformes do segmento feminino da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), na Seção I (Uniformes da Academia Militar das Agulhas Negras), do Capítulo VII (Dos Uniformes dos Estabelecimentos de Ensino), do Regulamento de Uniformes do Exército, alterando os artigos 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104 e 109.

Art. 3º Incluir os uniformes do segmento feminino da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEx), na Seção V (Uniformes da Escola Preparatória de Cadetes do Exército), do Capítulo VII (Dos Uniformes dos Estabelecimentos de Ensino), do Regulamento de Uniformes do Exército, alterando os artigos 129, 130, 131, 132 e 138.

Art. 4º Incluir os uniformes do segmento feminino da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), no Apêndice 1 (Dos Uniformes da Academia Militar das Agulhas Negras), do Anexo "F" (Dos Uniformes dos Estabelecimentos de Ensino), do Regulamento de Uniformes do Exército.

Art. 5º Incluir os uniformes do segmento feminino da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEx), no Apêndice 5 (Dos Uniformes da Escola Preparatória de Cadetes do Exército), do Anexo "F" (Dos Uniformes dos Estabelecimentos de Ensino), do Regulamento de Uniformes do Exército.

Art. 6º Alterar os artigos 110, 115 e 119, na Seção II (Uniformes do Instituto Militar de Engenharia), do Capítulo VII (Dos Uniformes dos Estabelecimentos de Ensino), do Regulamento de Uniformes do Exército.

Art. 7º Alterar os uniformes 2º - IME - Masculino, 2º - IME - Feminino e 15º - Feminino, no Apêndice 2 (Dos Uniformes do Instituto Militar de Engenharia), do Anexo "F" (Dos Uniformes dos Estabelecimentos de Ensino), do Regulamento de Uniformes do Exército.

Art. 8º Alterar o 15º Uniforme - Feminino, no Apêndice 3 (Dos Uniformes da Escola de Saúde do Exército), no Apêndice 4 (Dos Uniformes da Escola de Formação Complementar do Exército), no Apêndice 6 (Dos Uniformes dos Centros e Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva), no Apêndice 7 (Dos Uniformes das Escolas de Formação de Sargentos de Carreira), no Apêndice 8 (Dos Uniformes do Centro de Capacitação Física do Exército) e no Apêndice 9 (Dos Uniformes dos Colégios Militares), todos do Anexo "F" (Dos Uniformes dos Estabelecimentos de Ensino), do Regulamento de Uniformes do Exército.

Art. 9º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Determinar que os novos dispositivos do RUE, abaixo relacionados, entrem em vigor de acordo com o seguinte calendário:

I - **a partir de 1º de janeiro de 2017**:

a) uniformes para o segmento feminino da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEx).

II - **a partir de 1º de janeiro de 2018**:

a) uniformes para o segmento feminino da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN).

III - **a partir da data de publicação desta portaria**:

a) os demais dispositivos inseridos ou modificados no RUE, não constantes nos incisos I e II, deste artigo.

NOTA: A Portaria que inclui e altera dispositivos no Regulamento de Uniformes do Exército (EB10-R-12.004), está publicada em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 228, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Estabelece a Diretriz para as Comemorações do Dia do Exército (EB10-D-11.001) no ano de 2016 e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 4º, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com o que propõe o Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEx), resolve:

Art. 1º Estabelecer a Diretriz para as Comemorações do Dia do Exército no ano de 2016 (EB10-D-11.001), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, os comandos militares de área e os órgãos de assistência direta e imediata adotem, em suas áreas de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

NOTA: a Diretriz para as Comemorações do Dia do Exército no ano de 2016 está publicada em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 233, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Aprova as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), 1ª Edição, 2016, e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, o inciso XIV do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 42 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvidos o Departamento de Ciência e Tecnologia, o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Comando de Operações Terrestres e o Comando Logístico, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), 1ª Edição, 2016, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército e os Órgãos de Direção Setorial elaborem ou revisem as publicações padronizadas pertinentes, visando a complementar as presentes Instruções na esfera de suas atribuições.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994.

NOTA: as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), 1ª Edição, 2016, e dá outras providências, estão publicadas em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 234, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Concede denominação histórica ao Comando de Fronteira do Amapá / 34º Batalhão de Infantaria de Selva.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder ao Comando de Fronteira do Amapá / 34º Batalhão de Infantaria de Selva, com sede na cidade de Macapá-AP, a denominação histórica “BATALHÃO VEIGA CABRAL”.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 235, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Concede denominação histórica ao Centro de Capacitação Física do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder ao Centro de Capacitação Física do Exército, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a denominação histórica "CENTRO MARECHAL NEWTON DE ANDRADE CAVALCANTI".

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 236, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Concede denominação histórica ao Centro Tecnológico do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder ao Centro Tecnológico do Exército, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a denominação histórica "CENTRO TECNOLÓGICO GENERAL ARGUS".

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 237, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Concede denominação histórica à Escola de Sargentos de Logística.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder à Escola de Sargentos de Logística, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a denominação histórica "ESCOLA MARECHAL PAIVA CHAVES".

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 238, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Concede denominação histórica à 3ª Companhia de Forças Especiais.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder à 3ª Companhia de Forças Especiais, com sede na cidade de Manaus-AM, a denominação histórica "COMPANHIA GENERAL-DE-BRIGADA THAUMATURGO SOTERO VAZ".

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 239, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Aprova o distintivo de organização militar e a bandeira-insígnia da Agência de Gestão e Inovação Tecnológica.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o distintivo de organização militar e a bandeira-insígnia da Agência de Gestão e Inovação Tecnológica, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ conforme o modelo em anexo.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DA AGÊNCIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

- A fonte para constar na Designação Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- A Designação Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.

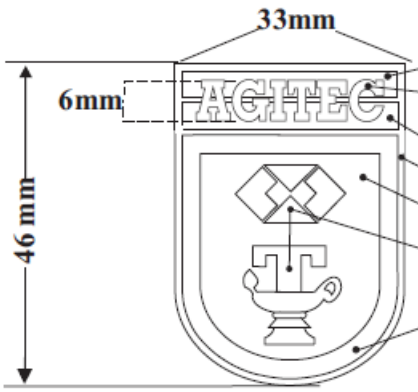

Vermelho (C:0 M:100 Y:100 K:0).
Branco (C:0 M:0 Y:0 K:0),
filetado de dourado (C:0 M:20 Y:100 K:10).
Azul-celeste (C:100 M:20 Y:0 K:0).
Ouro (C:0 M:20 Y:100 K:10).
Branco (C:0 M:0 Y:0 K:0).
Vermelho (C:0 M:100 Y:100 K:0),
filetado de dourado (C:0 M:20 Y:100 K:10).
Vermelho (C:0 M:100 Y:100 K:0).

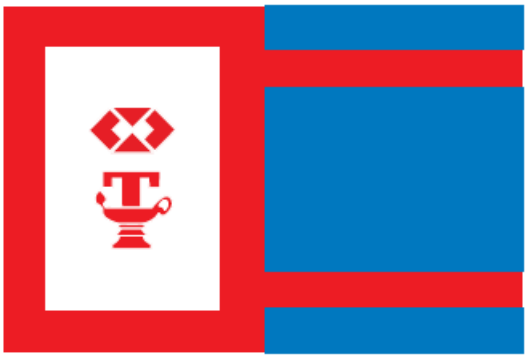

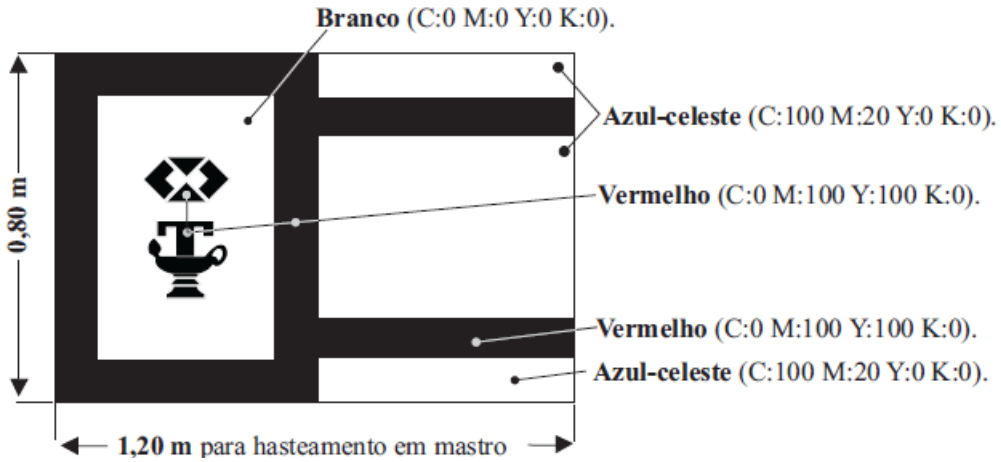

PORTARIA Nº 240, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Aprova o distintivo de organização militar e a bandeira-insígnia do Centro de Psicologia Aplicada do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o distintivo de organização militar e a bandeira-insígnia do Centro de Psicologia Aplicada do Exército, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, conforme o modelo em anexo.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DO CENTRO DE PSICOLOGIA APLICADA DO EXÉRCITO

- A fonte para constar na Designação Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- A Designação Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.

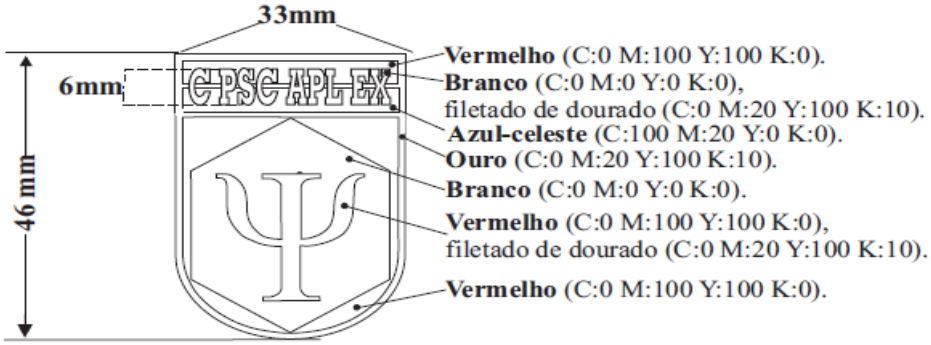

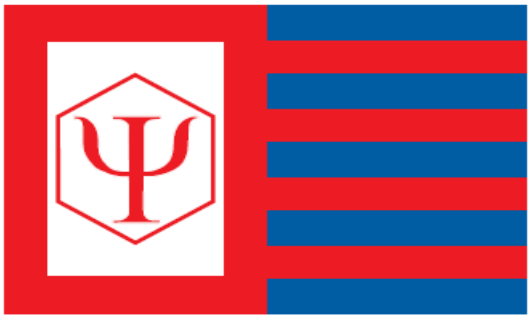

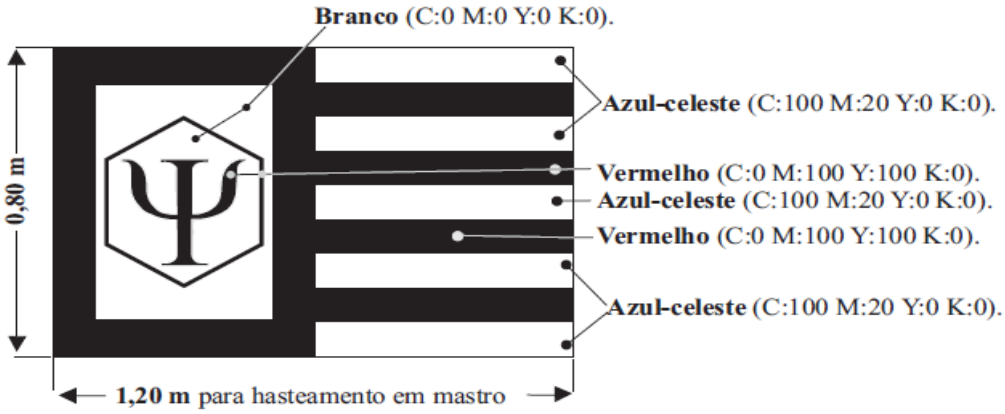

PORTARIA Nº 241, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Aprova o distintivo de organização militar e a bandeira-insígnia do Centro de Educação a Distância do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o distintivo de organização militar e a bandeira-insígnia do Centro de Educação a Distância do Exército, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, conforme o modelo em anexo.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO EXÉRCITO

- A fonte para constar na Designação Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- A Designação Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.

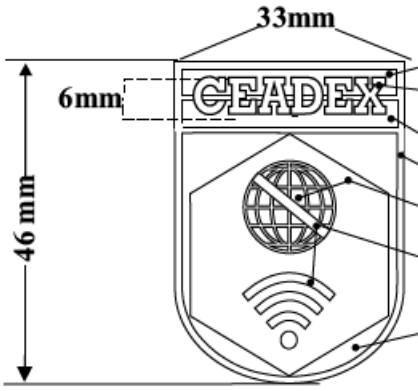

Vermelho (C:0 M:100 Y:100 K:0).
Branco (C:0 M:0 Y:0 K:0),
filetado de dourado (C:0 M:20 Y:100 K:10).
Azul-celeste (C:100 M:20 Y:0 K:0).
Ouro (C:0 M:20 Y:100 K:10).
Branco (C:0 M:0 Y:0 K:0).
Vermelho (C:0 M:100 Y:100 K:0),
filetado de dourado (C:0 M:20 Y:100 K:10).
Vermelho (C:0 M:100 Y:100 K:0).

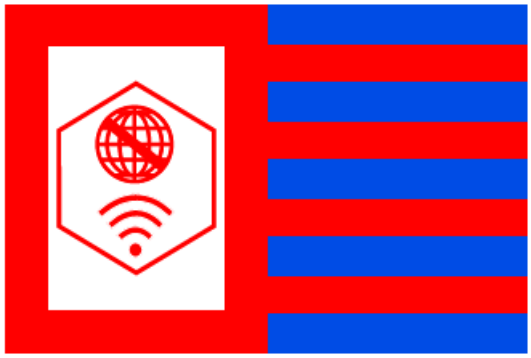

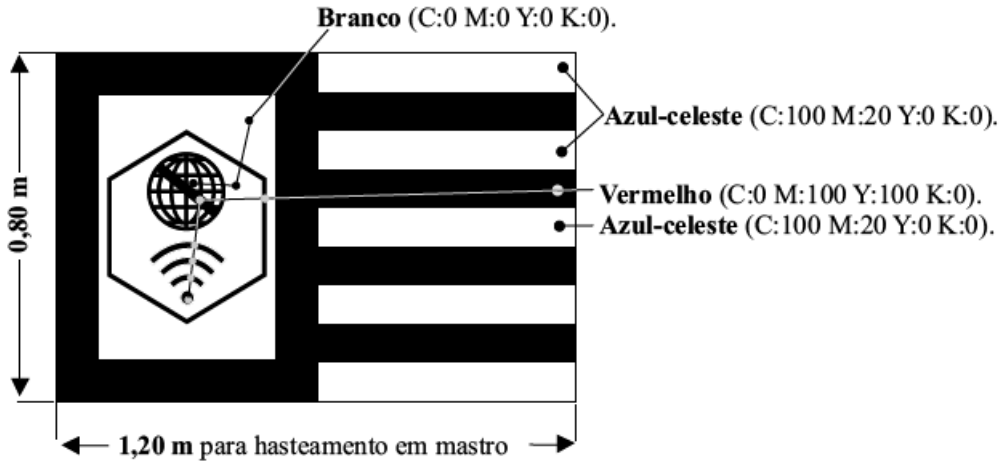

PORTARIA Nº 242, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Aprova o distintivo de organização militar e a bandeira-insígnia do Centro de Idiomas do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o distintivo de organização militar e a bandeira-insígnia do Centro de Idiomas do Exército, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, conforme o modelo em anexo.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DO CENTRO DE IDIOMAS DO EXÉRCITO

- A fonte para constar na Designação Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- A Designação Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.

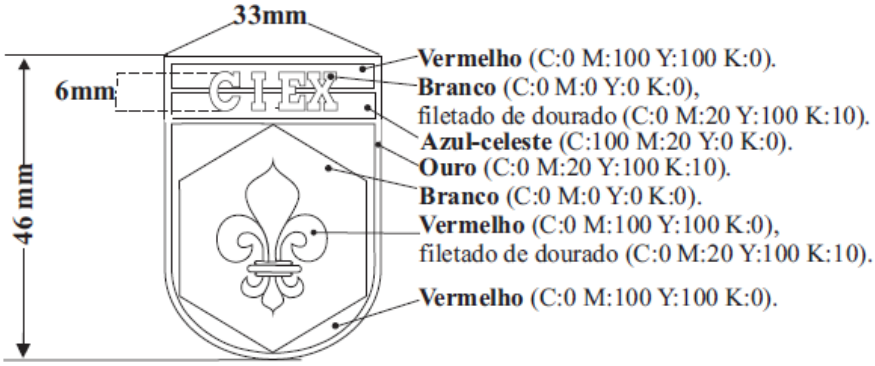

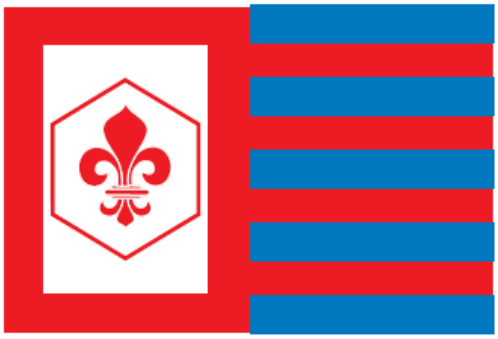

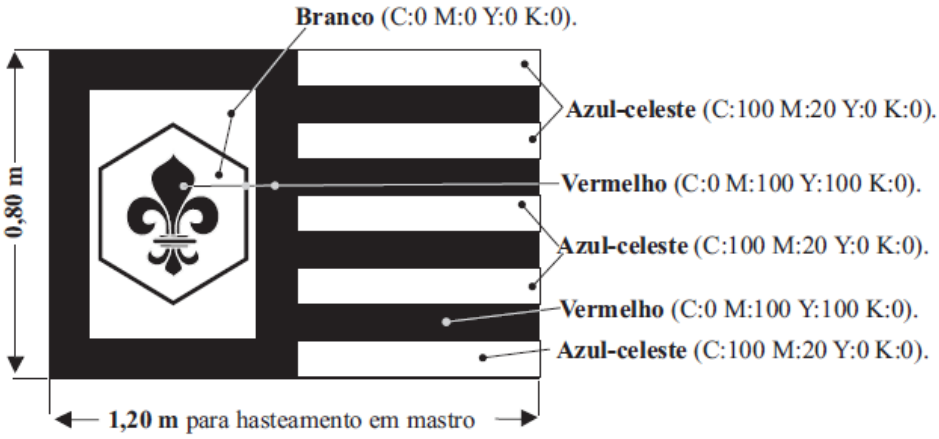

PORTARIA Nº 243, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Aprova o distintivo de organização militar e a bandeira-insígnia do 1º Batalhão de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o distintivo de organização militar e a bandeira-insígnia do 1º Batalhão de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear, com sede na cidade do Rio de Janeiro - RJ, conforme o modelo em anexo.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DO 1º BATALHÃO DE DEFESA QUÍMICA, BIOLÓGICA, RADIOLÓGICA E NUCLEAR

- A fonte para constar na Designação Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- A Designação Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.

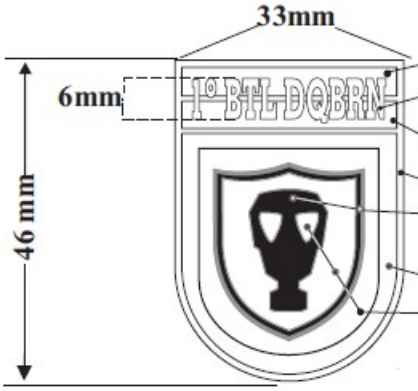

Vermelho (C:0 M:100 Y:100 K:0).
Branco (C:0 M:0 Y:0 K:0), filetado de dourado (C:0 M:20 Y:100 K:30).
Azul-celeste (C:100 M:20 Y:0 K:0).
Ouro (C:0 M:20 Y:100 K:30).
Vermelho (C:0 M:100 Y:100 K:0), filetado de dourado (C:0 M:20 Y:100 K:30).
Vermelho (C:0 M:100 Y:100 K:0)
Branco (C:0 M:0 Y:0 K:0).

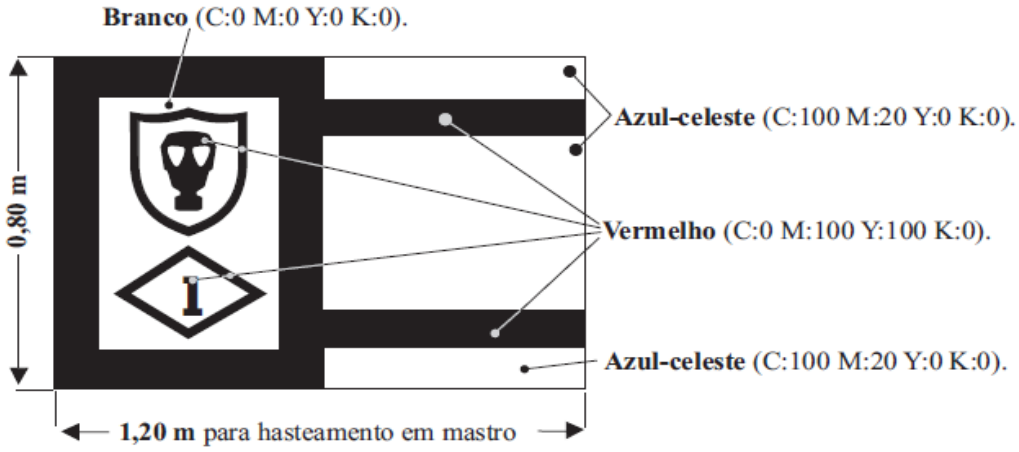

PORTARIA Nº 244, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Concede estandarte histórico ao 2º Batalhão de Aviação do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder ao 2º Batalhão de Aviação do Exército, com sede na cidade de Taubaté - SP, o estandarte histórico, conforme o modelo anexo.

Parágrafo único. "Forma retangular, tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo de azul-celeste. Em abismo, um escudo português de campo azul-turquesa contorneado e partido de ouro até um mantel na ponta. No cantão destro do chefe, peças do brasão de família em suas cores: duas raposas espreitantes, em pala, sobrepostas ao tronco de um carvalho sobreiro. No cantão sinistro do chefe, o Cruzeiro do Sul em sua posição astronômica com estrelas de prata. Na ponta, o primeiro brevê de piloto militar: harpia de ouro com detalhes em preto e Brasão D'Armas Nacionais em suas cores, contorneado de preto. Envolvendo o escudo, em arco, letras douradas com a Denominação Histórica encimam e sotopõem respectivamente o mesmo: 'BATALHÃO' e 'CASIMIRO MONTENEGRO FILHO'. Um laço militar nas cores nacionais traz a Designação Militar em letras de ouro: '2º B AV EX'."

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
ESTANDARTE HISTÓRICO DO
2º BATALHÃO DE AVIAÇÃO DO EXÉRCITO

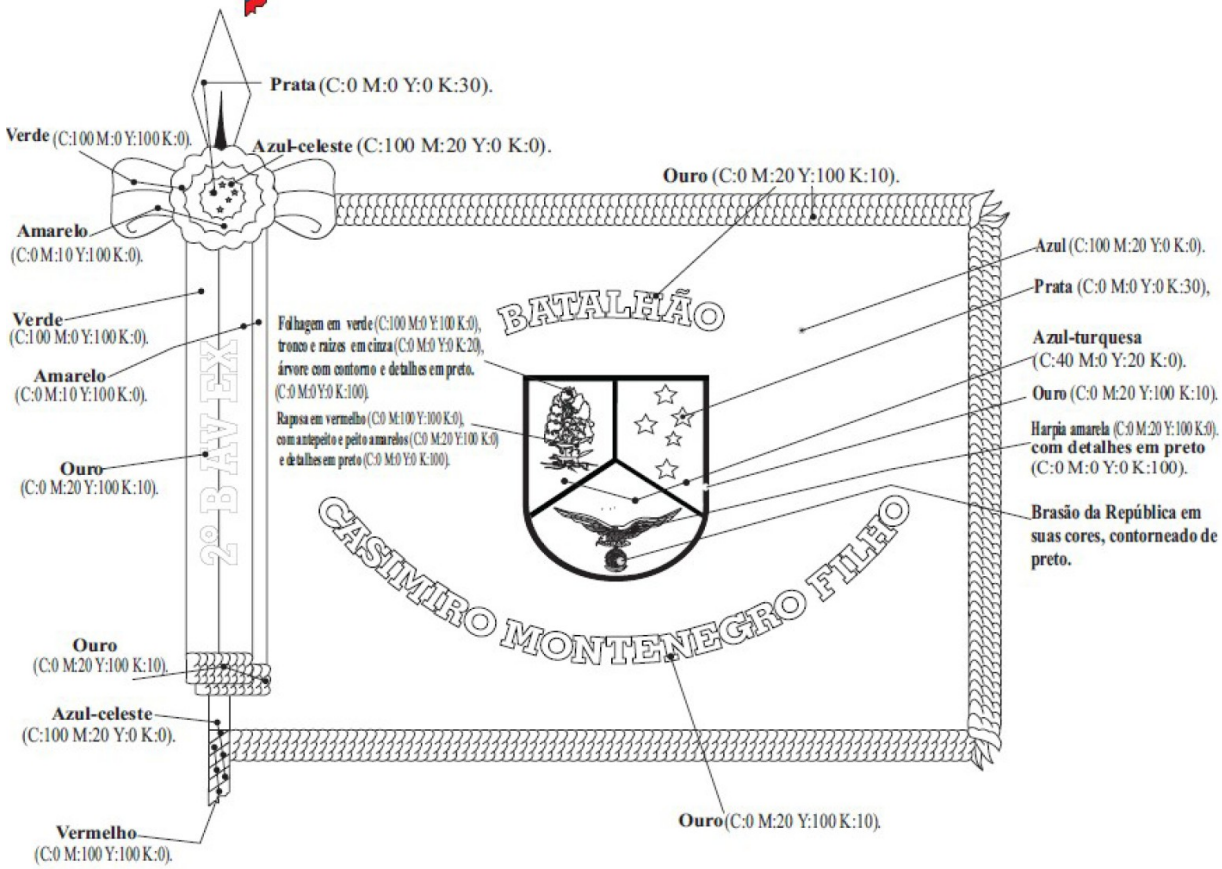

PORTARIA Nº 245, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Aprova o distintivo de organização militar e a bandeira-insígnia da Bateria de Comando da Artilharia Divisionária da 5ª Divisão de Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o que prescrevem as Normas para Confecção de Distintivos das Organizações Militares, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 530, de 22 de setembro de 1999, e as Normas para a Feitura de Insígnias de Comando, Chefia ou Direção, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 793, de 4 de julho de 1980, após ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Aprovar o distintivo de organização militar e a bandeira-insígnia da Bateria de Comando da Artilharia Divisionária da 5ª Divisão de Exército, com sede na cidade de Curitiba-PR, conforme o modelo em anexo.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ANEXO
DISTINTIVO DE ORGANIZAÇÃO MILITAR E BANDEIRA-INSÍGNIA DA BATERIA DE COMANDO DA ARTILHARIA DIVISIONÁRIA DA 5ª DIVISÃO DE EXÉRCITO

- A fonte para constar na Designação Militar da OM é a GeoSlab703 XBd BT.
- A Designação Militar atende ao espaçamento previsto em normas específicas para tal.
- As cores estão padronizadas de acordo com o código de cores universal CMYK.

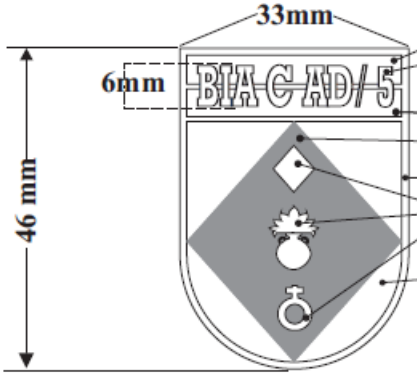

Vermelho (C:0 M:100 Y:100 K:0).
Branco (C:0 M:0 Y:0 K:0), filetado de dourado (C:0 M:20 Y:100 K:10).
Azul-celeste (C:100 M:20 Y:0 K:0).
Azul-ultramar (C:100 M:60 Y:0 K:10).
Ouro (C:0 M:20 Y:100 K:10).
Branco (C:0 M:0 Y:0 K:0), filetado de dourado (C:0 M:20 Y:100 K:10).
Branco (C:0 M:0 Y:0 K:0).

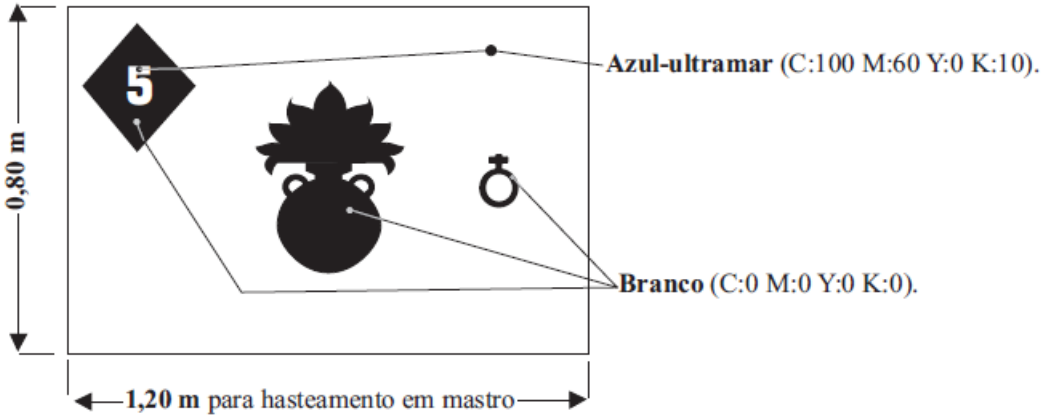

Para oficial intermediário, a Band Insig será triangular.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 062-EME, DE 3 DE MARÇO DE 2016.

Altera os Requisitos Operacionais Básicos nº 08/65, Viatura Transporte Não Especializado, 3/4 Tonelada, 4x4 (Categoria 1) - VTNE 3/4 t, 4x4 (VOP 1), aprovados pela Portaria nº 075-EME, de 31 de agosto de 1995, e 09/95, Viatura Transporte Não Especializado, 3/4 Tonelada, 4x4 (Categoria 2) -VTNE 3/4 t, 4x4 (VOP 2), aprovados pela Portaria nº 076-EME, de 31 de agosto de 1995.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004, do Comandante do Exército, e de conformidade com o item nº 6) do art. 6º, das IG 20-11, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, com o art. 13, Bloco nº 10, das IG 20-12, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, resolve:

Art. 1º Incluir o subitem nº 09 da alínea "b" do item 2 dos Requisitos Operacionais Básicos 08/95, Viatura Transporte Não Especializado, 3/4 Tonelada, 4x4 (Categoria 1) - VTNE 3/4 t, 4x4 (VOP 1), aprovados pela Portaria nº 075-EME, de 31 de agosto de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS**

b. Desejáveis

.....

09) "Possuir condições de receber blindagem adicional que ofereça proteção em qualquer parte da viatura à penetração de projéteis 7,62 x 51 mm (sete vírgula sessenta e dois por cinquenta e um milímetros) comum, disparados com elevação de 0º a 30º (zero a trinta graus) a 30 m (trinta metros) da viatura (peso seis)

.....”

Art 2º Incluir o subitem nº 09 da alínea “b” do item 2 dos Requisitos Operacionais Básicos 09/95, Viatura Transporte Não Especializado, 3/4 Tonelada, 4x4 (Categoria 2) - VTNE 3/4 t, 4x4 (VOP 2), aprovados pela Portaria nº 076-EME, de 31 de agosto de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“ **2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS**

b. Desejáveis

.....

09) "Possuir condições de receber blindagem adicional que ofereça proteção em qualquer parte da viatura à penetração de projéteis 7,62 x 51 mm (sete vírgula sessenta e dois por cinquenta e um milímetros) comum, disparados com elevação de 0º a 30º (zero a trinta graus) a 30 m (trinta metros) da viatura (peso seis)

.....”

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 063-EME, DE 3 DE MARÇO DE 2016.

Aprova os Requisitos Operacionais Básicos do Sistema de Aeronave Remotamente Pilotada Categoria 0 - SARP Catg 0 (EB20-ROB-04.011), 1ª Edição, 2016.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 5º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o item 6, do art. 6º, das Instruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército (IG 20-11), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994, e com o Bloco nº 10, do art. 13, das Instruções Gerais para o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar (IG 20-12), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 de junho de 1994, resolve:

Art. 1º Aprovar os Requisitos Operacionais Básicos do Sistema de Aeronave Remotamente Pilotada Categoria 0 - SARP Catg 0 (EB20-ROB-04.011), 1ª Edição, 2016.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

1. TÍTULO

Requisitos Operacionais Básicos do Sistema de Aeronave Remotamente Pilotada Categoria 0 - Sarp Catg 0 (eb20-rob-04.011), 1ª edição, 2016.

2. REFERÊNCIAS

a) Diretrizes para a Elaboração dos Requisitos Operacionais Básicos - ROB, aprovadas pela Portaria nº 052 - 3ª SCh/EME, de 17 OUT 86;

b) IG 20-11, lnstruções Gerais para o Funcionamento do Sistema de Ciência e Tecnologia do Exército (IG 20-11), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 270, de 13 de junho de 1994;

c) IG 20-12, lnstruções Gerais para o Modelo Administrativo do Ciclo de Vida dos Materiais de Emprego Militar, aprovadas pela Portaria Ministerial nº 271, de 13 JUN 1994;

d) MD35-G-01, Glossário das Forças Armadas, aprovado pela Portaria Normativa nº 196/EMD/MD, de 22 FEV 07;

e) MD33-M-02, Manual de Abreviaturas, Siglas, Símbolos e Convenções Cartográficas das Forças Armadas, aprovado pela Portaria Normativa nº 513/EMD/MD, de 26 MAR 08;

f) NOTA DE COORDENAÇÃO DOUTRINÁRIA - Emprego de Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas Na Força Terrestre - 1ª Edição - 2012; e

g) CONDOP nº 02/14, "Sistema de Aeronave Remotamente Pilotada - SARP", aprovados pela Portaria nº 036-EME, de 31 JUL 14.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS OPERACIONAIS BÁSICOS

3.1 - SUBSISTEMA AERONAVE

3.1.1 REQUISITOS OPERACIONAIS ABSOLUTOS

3.1.1.1 - Permitir a execução de operação autônoma ou com intermediação telecomandada por um operador, bem como sua alternância, a critério deste, de diferentes missões pré-programadas, cuja sequência de desencadeamento seja possível de alteração durante o voo. (Peso dez)

3.1.1.2 - Comportar, no mínimo, a instalação de equipamentos que possuam a capacidade de fornecer imagens estabilizadas em tempo real do terreno a ser sobrevoado e permitam o reconhecimento de um individuo até a altura de operação de 1000 ft (mil pés) durante operações diurnas e até a altura de operação de 500 ft (quinhentos pés) durante operações noturnas. (Peso dez)

3.1.1.3 - Permitir, por meio dos equipamentos instalados a bordo, a visualização, em tempo real, do terreno sobrevoado, possibilitando ao operador a mudança da área observada, por meio do redirecionamento de um ou mais desses equipamentos, bem como efetuar a ampliação ou a redução da imagem dos alvos selecionados ("*Zoom In* ou *Zoom Out*"). (Peso dez)

3.1.1.4 - Proporcionar ao operador, em tempo real, dados sobre os alvos sobrevoados que possibilitem a determinação de suas coordenadas, altitude, azimutes e distâncias. (Peso dez)

3.1.1.5 - Possuir autonomia de voo mínima de 15 min (quinze minutos) sobre o alvo, em qualquer situação de emprego, compatível com as necessidades normais de observação do escalão SU. (Peso dez)

3.1.1.6 - Possuir raio de ação mínimo de 9 km (nove quilômetros), em qualquer situação de emprego. (Peso nove)

3.1.1.7 - Atingir uma altura de operação de 3000 ft (três mil pés), compatíveis com a adequada observação do terreno e com as possibilidades técnicas da estação de controle. (Peso nove)

3.1.1.8 - Ser lançável manualmente pelo operador, com ou sem o auxílio de equipamentos. (Peso dez).

3.1.1.9 - Ser recuperável manualmente pelo operador ou efetuar o pouso em queda livre ou controlada, mantendo a integridade da aeronave e dos equipamentos transportados. (Peso dez)

3.1.1.10 - Ser desmontável e transportável, em uma mochila, por 01 (um) militar. (Peso dez)

3.1.1.11 - Possuir propulsão por motor, com nível de ruído inaudível a partir de uma altura de operação acima de 500 ft (quinhentos pés), em qualquer lugar da Área Operacional do Continente. (Peso dez)

3.1.1.12 - Operar sob chuva fina ou leve, sem significativa alteração no desempenho, de modo a permitir reconhecer um indivíduo em pé dentro dos limites de altura de operação da Aeronave Remotamente Pilotada (ARP) de 1000 ft durante o dia e de 500 ft durante a noite. (Peso nove)

3.1.1.13 - Possuir capacidade de, após recuperado, executar nova missão no prazo de 20 min. (Peso dez)

3.1.1.14 - Possuir resistência, rusticidade e desempenho sem falhas durante um período mínimo de 24 h (vinte e quatro horas) de operação, para aeronaves com capacidade de decolagem e pouso na vertical, e de 12 h (doze horas), para as demais aeronaves, compatíveis com os requisitos inerentes a um material de emprego militar. (Peso nove)

3.1.1.15 - Permitir sua operação e armazenamento em locais cuja temperatura varie entre -10 ºC e +50 ºC (menos dez graus Celsius e mais cinquenta graus Celsius). (Peso oito)

3.1.1.16 - Possibilitar a execução da manutenção pelos escalões preconizados pelo Exército Brasileiro. (Peso dez)

3.1.1.17 - Possuir ferramental para manutenção de 1º e 2º escalões preconizados pelo Exército Brasileiro. (Peso dez)

3.1.1.18 - Possuir manuais de operação, manutenção e catálogo de suprimentos, editados na língua portuguesa. (Peso dez)

3.1.1.19 - Permitir a montagem e o seu lançamento em até 10 (dez) minutos. (Peso nove)

3.1.1.20 - Operar em faixas de frequência de uso permitido para as Forças Armadas, na transmissão e na recepção de dados e de telecomando, em conformidade com a regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações. (Peso dez)

3.1.1.21 - Permitir sua localização através de sinalização acústica, audível a uma distância de 25 m, e/ou visual por luz de sinalização noturna, a partir de uma distância mínima de 1.000 m (mil metros) do operador (ARP em voo). (Peso nove)

3.1.1.22 - Possuir dispositivo de radiolocalização removível, que viabilize a localização da aeronave em caso de queda. (Peso dez)

3.1.1.23 - Possuir alcance de transmissão mínimo de 10 km (dez quilômetros). (Peso oito)

3.1.2 REQUISITOS OPERACIONAIS DESEJÁVEIS

3.1.2.1 - Permitir o pouso automático. (Peso seis)

3.1.2.2 - Usar combustível e lubrificantes compatíveis com a cadeia de suprimentos do EB, caso use motor de combustão interna. (Peso seis)

3.1.2.3 - Possuir dispositivo de segurança que limite, automaticamente, um comando do operador que exceda sua capacidade de voo seguro. (Peso seis)

3.1.2.4 - Além de ser lançável manualmente pelo operador, com ou sem o auxílio de equipamentos, ter a capacidade de decolar verticalmente, utilizando os próprios meios. (Peso cinco)

3.1.2.5 - Ser preparado e manuseado por pessoal habilitado, com treinamento completo possível de ser realizado em até 30 (trinta) dias. (Peso seis)

3.1.2.6 - Com a utilização de *software* de simulação, ser preparado e manuseado por pessoal habilitado, com treinamento completo possível de ser realizado em até 10 (dez) dias. (Peso seis)

3.2 - SUBSISTEMA ESTAÇÃO DE CONTROLE DE SOLO

3.2.1 REQUISITOS OPERACIONAIS ABSOLUTOS

3.2.1.1 - Estar acondicionada em uma mochila ou maleta tipo “case”, transportável por 01 (um) militar. (Peso nove)

3.2.1.2 - Possuir equipamentos específicos que permitam efetuar as seguintes operações:

a) desligar o motor da ARP durante o voo;

b) pilotar/controlar o voo da ARP (ascensão, descida, velocidade e rumo);

c) controlar os equipamentos de observação da ARP na mesma estação de controle;

d) visualizar a trajetória da ARP;

e) apresentar ao operador, em tempo real, a posição da ARP (coordenadas, altitude e azimute), as coordenadas do alvo sobrevoado e a distância em relação à estação de controle.

f) selecionar as duas formas de operação da ARP: telecomandada e autônoma;

g) visualizar o terreno sobrevoado pela ARP, incluindo a possibilidade de gravação das imagens;

h) planejar, confeccionar e simular o Plano de Voo para a ARP, antes do lançamento; e

i) realizar autoteste da aeronave e sensores antes do lançamento. (Peso dez)

3.2.1.3 - Operar sob chuva fina ou leve sem significativa alteração no desempenho, de modo a permitir a visualização das imagens transmitidas pela ARP. (Peso dez)

3.2.1.4 - Gravar as imagens transmitidas pela ARP. (Peso dez)

3.2.1.5 - Possibilitar o congelamento das imagens produzidas pela ARP, sem prejuízo de continuidade de gravação. (Peso nove)

3.2.1.6 - Possibilitar um alcance de controle da aeronave de, no mínimo, 9 km (nove quilômetros). (Peso dez)

3.2.1.7 - Possuir resistência, rusticidade e desempenho sem falhas durante um período mínimo de 72 h (setenta e duas horas) de operação, compatíveis com os requisitos inerentes a um material de emprego militar. (Peso dez)

3.2.1.8 - Permitir sua operação e armazenamento em locais cuja temperatura varie entre -10 ºC e +50 ºC (menos dez graus Celsius e mais cinquenta graus Celsius). (Peso oito)

3.2.1.9 - Possibilitar a execução da manutenção pelos escalões preconizados pelo Exército. (Peso dez)

3.2.1.10 - Possuir ferramental para manutenção de 1º e 2º escalões preconizados pelo Exército Brasileiro. (Peso dez)

3.2.1.11 - Possuir manuais de operação, manutenção e catálogo de suprimentos editados na língua portuguesa. (Peso dez)

3.2.1.12 - Possuir fonte de energia portátil com autonomia de operação de, no mínimo, 120 min (cento e vinte minutos). (Peso dez)

3.2.1.13 - Ter possibilidade de funcionar conectado à rede de energia comercial, ou a gerador de energia, entre 100 V (cem volts) e 240 V (duzentos e quarenta volts). (Peso dez)

3.2.1.14 - Operar em faixas de frequência de uso permitido para as Forças Armadas, na transmissão e na recepção de dados e de telecomando, em conformidade com a regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações. (Peso dez)

3.2.1.15 - Possuir alcance de transmissão mínimo de 10 km (dez quilômetros). (Peso oito)

3.2.2 <u>REQUISITOS OPERACIONAIS DESEJÁVEIS</u>

3.2.2.1 - Possuir um sistema de alerta para o operador caso algum parâmetro esteja perto de ser extrapolado (exemplo: baixa altura, autonomia da bateria ou do combustível e perda de sinal). (Peso seis)

3.2.2.2 - Possuir dispositivo de teste e de recarga da bateria, que permita a reutilização do equipamento em prazo inferior a 8 (oito) horas. (Peso cinco)

3.2.2.3 - Possuir equipamentos específicos que permitam, também, por intermédio de operação da estação de controle:

a) avaliar as missões de voo em tempo real ou por intermédio de gravações;

b) simular missões de voo da ARP;

c) manter o voo automático em órbita de um ponto no terreno, que permita a monitoração, com raio compatível com precisão requerida pelo escalão SU;

d) utilizar cartas digitalizadas ou imagens de satélites, georeferenciadas, em formato compatível com o utilizado pelo Exército, para a navegação da ARP; e

e) possuir o sistema operacional baseado em *software* livre. (Peso seis)

3.2.2.4 - Ser preparado e manuseado por pessoal habilitado, com treinamento completo possível de ser realizado em até 30 (trinta) dias. (Peso seis)

3.2.2.5 - Com a utilização de *software* de simulação, ser preparado e manuseado por pessoal habilitado, com treinamento completo possível de ser realizado em até 10 (dez) dias. (Peso seis)

PORTARIA Nº 068-EME, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Aprova a Diretriz para a Reestruturação da Base Administrativa/4ª Brigada de Infantaria Leve (Montanha) (EB20-D-11.004).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvidos o Comando Logístico, o Comando Militar do Leste, o Comando de Operações Terrestres, o Departamento de Ciência e Tecnologia, o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Departamento de Engenharia e Construção, o Departamento-Geral do Pessoal e a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Reestruturação da Base Administrativa/4ª Brigada de Infantaria Leve (Montanha) (EB20-D-11.004), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A REESTRUTURAÇÃO DA BASE ADMINISTRATIVA/4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE (MONTANHA) (EB20-D-11.004)

1. FINALIDADES

a. Regular as medidas necessárias à reestruturação da Base Administrativa da 4ª Brigada de Infantaria Leve (Montanha) (B Adm/4ª Bda Inf L (Mth)).

b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que dão efetividade à presente Diretriz.

2. REFERÊNCIAS

a. Pensamento e Intenção do Comandante do Exército, de 26 de fevereiro de 2015.

b. Portaria nº 1.881-Cmt Ex, de 28 DEZ 15 – Aprova o Plano estratégico do Exército 2016-2019/2ª Edição, integrante da Sistemática de Planejamento do Exército e dá outras providências.

c. Portaria nº 176-EME, de 29 AGO 13 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08.001).

d. Portaria Nº 295-EME, de 17 DEZ 14 - Aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.

e. Portaria Nº 122-EME, de 16 JUN 15 - Institui o Comitê Gestor do Processo de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.

f. Portaria nº 230-EME, de 28 SET 15 – Aprova a Diretriz para o Projeto de Reestruturação da Base Administrativa da 4ª Brigada de Infantaria Leve (Montanha).

g. Portaria nº 39-SEF, de 08 DEZ 15 – Aprova as normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), 1ª Edição, 2015.

h. Memória para Decisão nº 027-AOFin/SEF, de 20 JUN 13, da Secretaria de Economia e Finanças.

3. OBJETIVO

Possibilitar a racionalização e o aprimoramento da administração e das atividades de apoio, assim como de procedimentos e processos comuns, de caráter administrativo (nas áreas financeira, orçamentária, ambiental e patrimonial) e o atendimento às demandas logísticas das Organizações Militares (OM), Organizações Militares de Saúde (OMS) e Estabelecimentos de Ensino (EE) situados nas Guarnições de Juiz de Fora-MG e Santos Dumont-MG, a saber: Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve (Montanha) (Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth)), 10º Batalhão de Infantaria Leve (10º BIL), 4º Grupo de Artilharia de Campanha Leve (4º GAC L), 17º Batalhão Logístico Leve (17º B Log L), Colégio Militar de Juiz de Fora (CMJF), Hospital-Geral de Juiz de Fora (HGeJF), 4º Depósito de Suprimento (4º D Sup), 12ª Circunscrição do Serviço Militar (12ª CSM), Campo de Instrução de Juiz de Fora/Centro de Educação Ambiental e Cultural (CIJF/CEAC), 4ª Inspetoria de Contabilidade e Finanças do Exército (4ª ICFEx), 4º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado (4º Esqd C Mec), Companhia de Comando da 4ª Brigada de Infantaria Leve (Montanha) (Cia C/4ª Bda Inf L (Mth)) e 35º Pelotão de Polícia do Exército (35º Pel PE).

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativas

1) A reestruturação da B Adm/4ª Bda Inf L (Mth) propiciará significativa economia de pessoal nas estruturas administrativas das OM/OMS/EE localizadas nas Guarnições de Juiz de Fora-MG e Santos Dumont-MG, centralizando a execução dos processos comuns em uma única estrutura.

2) A centralização das atividades tornará possível a redistribuição dos efetivos atualmente empregados na execução das atividades administrativas, permitindo redirecionar o pessoal de carreira da linha militar bélica, bem como o pessoal especializado das áreas de saúde e de ensino, para a execução de suas atividades-fim, reduzindo os claros ora existentes nas OM/OMS/EE.

3) De igual modo, a centralização das atividades administrativas – Aquisições, Licitações e Contratos; Pagamento de Pessoal; Administração e Manutenção de Próprios Nacionais Residenciais; Fiscalização de Produtos Controlados; Serviço de Identificação; Recrutamento e Mobilização Militar – implicará maior padronização dos materiais e serviços a serem executados, resultando sensível economia de recursos (material e pessoal) e de tempo para a condução de cada processo.

4) Sinteticamente, a reestruturação da B Adm/4ª Bda Inf L (Mth) propiciará o(a):

a) gestão criteriosa nas áreas administrativa, logística e de apoio de pessoal;

b) economia de pessoal na condução da administração das OM/OMS/EE, eliminando o desvio de pessoal combatente e especializado das áreas de saúde e ensino para atividades administrativas;

c) judicioso emprego dos recursos financeiros, conduzindo os processos licitatórios necessários, sempre que possível, com base no Sistema de Registro de Preços (SRP); e

d) centralização de todos os contratos comuns nas Guarnições abrangidas pelo projeto, permitindo melhores condições de negociação para o estabelecimento dos contratos, bem como facilitando seu acompanhamento, fiscalização e controle.

b. Alinhamento

- A reestruturação da B Adm/4ª Bda Inf L (Mth) atenderá à demanda do PEEx 2016-2019, contribuindo com o Objetivo Estratégico do Exército (OEE-10) – "AUMENTAR A EFETIVIDADE NA GESTÃO DO BEM PÚBLICO", da Estratégia 10.2 – Implantação da Racionalização Administrativa, da Ação Estratégica 10.2.2 – Racionalizar as estruturas organizacionais.

c. Premissas

1) A reestruturação da B Adm/4ª Bda Inf L (Mth) é de alta prioridade para o Comando do Exército, tendo em vista a urgência na aplicação de medidas de racionalização administrativa que resultem na otimização do emprego dos recursos e bens públicos.

2) Tal reestruturação visa consolidar uma estrutura destinada a conduzir, de maneira centralizada, os processos administrativos comuns ora replicados nas diversas OM/OMS/EE das Guarnições de Juiz de Fora-MG e Santos Dumont-MG.

3) Serão centralizadas na B Adm/4ª Bda Inf L (Mth), em uma primeira fase, as atividades de: Aquisições, Licitações e Contratos; Pagamento de Pessoal; Administração e Manutenção de Próprios Nacionais Residenciais; Identificação de Pessoal; e Fiscalização de Produtos Controlados. Em uma segunda fase, vinculada ao processo de desativação da 19ª CSM e criação do Posto de Recrutamento e Mobilização (PRM), serão centralizados os processos de: Pagamento de Inativos e Pensionistas; e Recrutamento e Mobilização.

4) A B Adm/4ª Bda Inf L (Mth) permanecerá como parte integrante da estrutura do Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth), sem que se constitua em uma OM independente, buscando a racionalização e a efetiva gestão de todos os processos vinculados.

5) A B Adm/4ª Bda Inf L (Mth) não deverá receber encargos de formação de cabos e soldados. O efetivo a ser incorporado pela base terá sua formação a cargo de OM a ser designada pelo Comandante da 4ª Bda Inf L (Mth).

d. Reestruturação

1) A presente reestruturação evoluirá a partir da aglutinação de parte das estruturas administrativas das OM/OMS/EE das Guarnições de Juiz de Fora-MG e Santos Dumont-MG, devendo os processos administrativos ser centralizados de forma gradual, sem prejuízo às atividades correntes das OM.

2) A aglutinação das estruturas será processada, concomitantemente, com a agregação à equipe de implantação do projeto, dos militares envolvidos nos processos em cada OM/OMS/EE, de acordo com o faseamento previsto nesta Diretriz.

3) No curso de cada processo, a inserção das OM/OMS/EE no atendimento centralizado poderá ser feito de forma gradual, por blocos de Unidades, de forma a permitir os ajustes e modificações necessárias à sua completa implementação.

4) A B Adm/4ª Bda Inf L (Mth) deverá ocupar as instalações existentes no aquartelamento daquela Grande Unidade, devendo ser identificadas as necessidades para a adaptação dos espaços disponíveis à nova destinação, bem como a infraestrutura necessária a seu pleno funcionamento.

5) Oportunamente, após a definição acerca da futura desativação da 12ª CSM, as instalações daquela OM poderão ser aproveitadas para a instalação das estruturas responsáveis pelos processos de: Pagamento de Inativos e Pensionistas (OPIP); Recrutamento e Mobilização (PRM); Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC); e outros julgados adequados.

6) Deve ser considerada no estudo, ainda, a possibilidade da implantação futura do Posto de Atendimento Imediato EBF@cil nas instalações daquela CSM.

7) Na elaboração da proposta dos novos QC/QCP para o Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth), contemplando a nova estrutura de sua Base Administrativa, deverão ser considerados os macroprocessos já mapeados e analisados pela 3ª DE, por intermédio do Programa de Racionalização Administrativa da Guarnição de Santa Maria (PRORASAM), já disponibilizados por aquele G Cmdo, assim como o mapeamento dos processos a ser realizado pela Equipe do Projeto.

8) Os cargos a serem criados na estrutura da B Adm/4ª Bda Inf L (Mth) serão, em princípio, remanejados dos QC/QCP das OM/OMS/EE abrangidas pelo projeto, incluindo o próprio Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth).

9) A proposta dos novos cargos deverá ser acompanhada da indicação de qual OM/OMS/EE cederá o cargo pleiteado. Para tanto, deverá haver estreita coordenação entre os Comandos enquadrantes das diversas OM/OMS/EE envolvidas, coordenação esta a ser feita pelo Gerente do Projeto, com o conhecimento e anuência da Autoridade Patrocinadora (AP).

10) Deverá ser priorizada, na confecção da proposta do QC/QCP, a utilização de militares temporários (OTT e STT) e da reserva (PTTC e PTE), com a consequente liberação dos militares atualmente envolvidos nos processos para a atividade fim.

11) Ao término da reestruturação da B Adm/4ª Bda Inf L (Mth), o 10º BIL, o 4º GAC L, o 4º D Sup e o 4º Esqd C Mec terão suas autonomias administrativas transformadas em semiautonomia, permitindo-lhes a execução da gestão patrimonial e a geração dos direitos remuneratórios.

12) O 17º B Log L, o HGeJF e o CMJF, em razão da especificidade de suas atividades, e a 12ª CSM (até sua desativação) não perderão a autonomia administrativa. Suas estruturas administrativas, entretanto, deverão ser redimensionadas, uma vez que serão participantes da execução dos processos comuns centralizados pela B Adm/4ª Bda Inf L (Mth).

13) As necessidades logísticas serão identificadas pelas OM/OMS/EE e encaminhadas à B Adm/4ª Bda Inf L (Mth), a qual conduzirá, centralizadamente, os processos licitatórios necessários à concretização das aquisições, bem como coordenará a distribuição dos insumos solicitados.

14) O Chefe do Estado-Maior do Exército é a Autoridade Solicitante (AS) do Projeto.

15) O Comandante da 4ª Região Militar é a Autoridade Patrocinadora (AP) do Projeto.

16) O Cmt 4ª Bda Inf L (Mth) é o Gerente do Projeto (Grt Pjt).

5. EXECUÇÃO

a. Sequência das Ações

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Designação do Gerente Executivo do Projeto	Até 11 MAR 16	4ª RM
Designação da Equipe do Projeto	Até 18 MAR 16	
Concepção e Plano de Projeto (PP)	Até 29 ABR 16	4ª RM (Grt Pjt)
Estruturação da área física onde funcionará a B Adm/4ª Bda Inf L (Mth) até a desativação da 12ª CSM		
Confecção e remessa da proposta de QCP Experimental		
Aprovação e publicação do QCP Experimental	Até 27 MAIO 16	EME
Remessa ao DGP de propostas de movimentações entre as OM envolvidas	Até 31 MAIO 16	4ª RM
Centralização dos processos de Aquisição, Licitação e Contratos (Projeto Piloto), de Pagamento de Pessoal Militar da Ativa, de Fiscalização de Produtos Controlados	Até 31 MAIO 16	4ª RM (Grt Pjt)
Centralização dos processos de Administração e Manutenção de PNR e do Pagamento de Pessoal Militar Inativo e Pensionistas	Até 30 JUL 16	
Centralização dos processos de Aquisição, Licitação e Contratos	Até 30 OUT 16	
Readequação da área física da 12ª CSM, após sua desativação (absorção do PRM; redistribuição de áreas para os processos de Pagamento de Inativos e Pensionistas, Fiscalização de Produtos Controlados, Serviço de Identificação; instalação do Posto de Atendimento Imediato EBF@cil)	A regular A regular	4ª RM (Grt Pjt) 4ª RM (Grt Pjt)

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Confecção e remessa da proposta final de QCP da B Adm/4ª Bda Inf L (Mth) (sfc)		
Aprovação e publicação da proposta final de QCP da B Adm/4ª Bda Inf L (Mth) (sfc)		EME
Alterar, por meio de portaria, a situação administrativa das OM afetadas pelo projeto		SEF, por proposta do EME
Término da reestruturação da B Adm/4ª Bda Inf L (Mth)		4ª RM

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes.

2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Diretriz.

3) Proporcionar apoio técnico à Equipe de Projeto para o mapeamento, análise e redesenho dos processos.

4) Distribuir e remanejar os cargos das OM/OMS/EE que terão seus QC/QCP reorganizados para a reestruturação da B Adm/4ª Bda Inf L (Mth) no QC/QCP do Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth), em atendimento às propostas encaminhadas pela 4ª RM, por intermédio do CML.

5) Quantificar e lançar no SIGA os recursos necessários à operacionalização desta Diretriz, de acordo com proposta da 4ª RM.

6) Realizar as reuniões de coordenação e visitas de orientações técnicas que se fizerem necessárias.

7) Acompanhar a execução do projeto.

b. Comando Logístico

1) Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a reestruturação da B Adm/4ª Bda Inf L (Mth).

2) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

c. Comando Militar do Leste

1) Atualizar seus planejamentos, considerando a reestruturação da B Adm/4ª Bda Inf L (Mth).

2) Adotar os procedimentos necessários ao cumprimento do cronograma.

d. Comando de Operações Terrestres

- Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a reestruturação da B Adm/4ª Bda Inf L (Mth).

e. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a reestruturação da B Adm/4ª Bda Inf L (Mth).

2) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

f. Departamento de Educação e Cultura do Exército

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a reestruturação da B Adm/4ª Bda Inf L (Mth).

2) Coordenar a participação do CMJF nas ações previstas na presente Diretriz.

g. Departamento de Engenharia e Construção

1) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

2) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

h. Departamento-Geral do Pessoal

1) Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Diretriz, de acordo com as propostas a serem apresentadas pela 4ª RM.

2) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

i. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a reestruturação da B Adm/4ª Bda Inf L (Mth).

2) Planejar a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa das OM envolvidas na presente reestruturação, particularmente do Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth).

3) Providenciar, mediante solicitação do EME, a suspensão de autonomia administrativa das OM envolvidas no processo.

j. 4ª RM

1) Coordenar e acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades relativas à reestruturação da B Adm/4ª Bda Inf L (Mth).

2) Encaminhar ao EME, tempestivamente, o Relatório de Situação do Projeto.

3) Realizar o levantamento das necessidades de recursos orçamentários, lançando-os oportunamente no SIGA, de acordo com o planejamento físico-financeiro do projeto.

4) Propor, por meio do Comando Militar do Leste:

a) ao EME, se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta Diretriz.

b) ao DGP, as movimentações que se fizerem necessárias entre as OM/OMS/EE envolvidas no projeto.

c) ao DCT, as necessidades de conexões de voz e dados.

k. Gerente do Projeto

1) Indicar os integrantes da Equipe de Projeto.

2) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.

3) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

4) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.

5) Realizar o acompanhamento físico-financeiro e promover a avaliação da implantação do projeto.

6) Reportar-se periodicamente ao EME, informando o desenvolvimento do cronograma da reestruturação e sobre eventuais problemas que excedam sua competência.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Gerente do Projeto.

b. A movimentação de pessoal será condicionada, em princípio, ao aproveitamento dos efetivos atualmente existentes nos QC/QCP das OM/OMS/EE envolvidas no projeto, bem como, futuramente, à redistribuição dos cargos a serem disponibilizados por ocasião da desativação da 12ª CSM, conforme proposta a ser elaborada pelo Gerente de Projeto.

c. Caberá, ainda, aos ODS/ODOp envolvidos e à 4ª RM:

1) participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo EME e/ou Gerente do Projeto.

2) propor ao EME alterações nas ações programadas, se necessário.

3) adotar outras medidas nas respectivas esferas de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

d. Estão autorizadas as ligações necessárias entre todos os órgãos envolvidos para o desencadeamento das ações referentes à condução da reestruturação da B Adm/4ª Bda Inf L (Mth).

PORTARIA Nº 069-EME, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Aprova a Diretriz para a Reestruturação da Base Administrativa/11ª Brigada de Infantaria Leve (EB20-D-11.005).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército (EB10-RI-09.001), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso VIII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, e em conformidade com o parágrafo único do art. 5º, o inciso III do art. 12, e o *caput* do art. 44, das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvidos o Comando Logístico, o Comando Militar do Sudeste, o Comando de Operações Terrestres, o Departamento de Ciência e Tecnologia, o Departamento de Educação e Cultura do Exército, o Departamento de Engenharia e Construção, o Departamento-Geral do Pessoal e a Secretaria de Economia e Finanças, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para a Reestruturação da Base Administrativa/11ª Brigada de Infantaria Leve (EB20-D-11.005), que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ PARA A REESTRUTURAÇÃO DA BASE ADMINISTRATIVA/11ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE (EB20-D-11.005)

1. FINALIDADES

a. Regular as medidas necessárias à reestruturação da Base Administrativa da 11ª Brigada de Infantaria Leve (B Adm/11ª Bda Inf L).

b. Elencar as principais atribuições e responsabilidades dos diferentes órgãos comprometidos com as ações que dão efetividade à presente Diretriz.

2. REFERÊNCIAS

a. Pensamento e Intenção do Comandante do Exército, de 26 de fevereiro de 2015.

b. Portaria nº 1.881-Cmt Ex, de 28 DEZ 15 – Aprova o Plano estratégico do Exército 2016-2019/2ª Edição, integrante da Sistemática de Planejamento do Exército e dá outras providências.

c. Portaria nº 176-EME, de 29 AGO 13 - Aprova as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08.001).

d. Portaria Nº 295-EME, de 17 DEZ 14 - Aprova a Diretriz de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.

e. Portaria Nº 122-EME, de 16 JUN 15 - Institui o Comitê Gestor do Processo de Racionalização Administrativa do Exército Brasileiro.

f. Portaria nº 347-EME, de 22 DEZ 15 – Aprova a Diretriz para o Projeto de Reestruturação da Base Administrativa da 11ª Brigada de Infantaria Leve.

g. Portaria nº 39-SEF, de 08 DEZ 15 – Aprova as normas para a Concessão ou Cassação de Autonomia Administrativa e para Vinculação ou Desvinculação Administrativa de Organização Militar (EB90-N-03.002), 1ª Edição, 2015.

h. Memória para Decisão nº 027-AOFin/SEF, de 20 JUN 13, da Secretaria de Economia e Finanças.

3. OBJETIVO

Possibilitar a racionalização e o aprimoramento da administração e das atividades de apoio, assim como de procedimentos e processos comuns, de caráter administrativo (nas áreas financeira, orçamentária, ambiental e patrimonial) e o atendimento às demandas logísticas das Organizações Militares (OM) e Estabelecimentos de Ensino (EE) situados na Guarnição de Campinas-SP, a saber: Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve (Cmdo 11ª Bda Inf L), 28º Batalhão de Infantaria Leve (28º BIL), 2º Batalhão Logístico Leve (2º B Log L), Centro de Instrução de Operações de Garantia da Lei e da Ordem (CI Op GLO), 2ª Companhia de Comunicações Leve (2ª Cia Com L), Companhia de Comando da 11ª Brigada de Infantaria Leve (Cia C/11ª Bda Inf L), 11º Pelotão de Polícia do Exército (11º Pel PE) e Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEx).

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativas

1) A reestruturação da B Adm/11ª Bda Inf L permitirá o redimensionamento das estruturas já existentes, executoras dos processos centralizados no âmbito da Guarnição de Campinas-SP, propiciando significativa economia de pessoal nas estruturas administrativas das OM/EE localizadas naquela Guarnição.

2) A análise, o mapeamento, o diagnóstico e o redesenho dos processos já executados de forma centralizada pela B Adm/11ª Bda Inf L, tornará possível a redistribuição dos efetivos atualmente empregados na execução das atividades administrativas, permitindo redirecionar o pessoal de carreira da linha militar bélica, bem como o pessoal especializado da área de saúde (Posto Médico da Guarnição), para a execução de suas atividades-fim, reduzindo os claros ora existentes nas OM.

3) De igual modo, a otimização dos processos centralizados proporcionará maior padronização dos materiais e serviços a serem executados, resultando sensível economia de recursos (material e pessoal) e de tempo para a condução de cada processo.

4) Sinteticamente, a reestruturação da B Adm/11ª Bda Inf L propiciará aprimoramento do(a):

a) gestão nas áreas administrativa, logística e de apoio de pessoal;

b) emprego do pessoal na condução da administração das OM, eliminando o desvio de pessoal combatente e especializado da área de saúde para atividades administrativas;

c) emprego dos recursos financeiros, conduzindo os processos licitatórios necessários, sempre que possível, com base no Sistema de Registro de Preços (SRP); e

d) gestão dos contratos comuns, permitindo melhores condições de negociação para o estabelecimento dos contratos, bem como facilitando seu acompanhamento, fiscalização e controle.

b. Alinhamento

- A reestruturação da B Adm/11ª Bda Inf L atenderá à demanda do PEEx 2016-2019, contribuindo com o Objetivo Estratégico do Exército (OEE-10) – "AUMENTAR A EFETIVIDADE NA GESTÃO DO BEM PÚBLICO", da Estratégia 10.2 – Implantação da Racionalização Administrativa, da Ação Estratégica 10.2.2 – Racionalizar as estruturas organizacionais.

c. Premissas

1) A reestruturação da B Adm/11ª Bda Inf L (Mth) é de alta prioridade para o Comando do Exército, tendo em vista a urgência na aplicação de medidas de racionalização administrativa que resultem na otimização do emprego dos recursos e bens públicos.

2) Tal reestruturação visa consolidar uma estrutura destinada a conduzir, de maneira centralizada, os processos administrativos comuns na Guarnição de Campinas-SP.

3) A B Adm/11ª Bda Inf L permanecerá como parte integrante da estrutura do Cmdo 11ª Bda Inf L, sem que se constitua em uma OM independente, buscando a racionalização e a efetiva gestão de todos os processos vinculados.

4) A B Adm/11ª Bda Inf L não deverá receber encargos de formação de cabos e soldados. O efetivo a ser incorporado pela base terá sua formação a cargo de OM a ser designada pelo Comandante da 11ª Bda Inf L.

5) A EsPCEx poderá utilizar-se dos processos executados pela B Adm/11ª Bda Inf L, em especial o de Aquisições, Licitações e Contratos de bens e serviços comuns.

d. Reestruturação

1) A reestruturação ocorrerá, inicialmente, por meio da agregação à equipe de gerenciamento e execução do projeto, dos militares envolvidos nos processos em cada OM, a fim de realizarem a Análise e Melhoria dos Processos (AMP) já executados e/ou a executar pela B Adm/11ª Bda Inf L.

2) A B Adm/11ª Bda Inf L deverá ocupar as instalações existentes no aquartelamento daquela Grande Unidade, devendo ser identificadas as necessidades para a adaptação dos espaços disponíveis e necessários à reestruturação, bem como a infraestrutura necessária a seu pleno funcionamento.

3) Devem receber atenção especial, nos estudos e planejamentos a serem conduzidos, os processos afetos ao Posto Médico de Guarnição, considerando que a execução de suas tarefas, além de impactar as atividades da Base Administrativa, afeta diretamente os usuários do Sistema de Saúde do Exército daquela Guarnição.

4) Na elaboração da proposta dos novos QC/QCP para o Cmdo 11ª Bda Inf L, contemplando a nova estrutura de sua Base Administrativa, deverão ser considerados os processos já executados, assim como as melhorias decorrentes do mapeamento a ser realizado pela Equipe do Projeto.

5) Os cargos a serem criados na estrutura da B Adm/11ª Bda Inf L serão, em princípio, remanejados dos QC/QCP das OM abrangidas pelo projeto, incluindo o próprio Cmdo 11ª Bda Inf L.

6) A proposta dos novos cargos deverá ser acompanhada da indicação de qual OM cederá o cargo pleiteado. Para tanto, deverá haver estreita coordenação entre o Gerente do Projeto (Grt Pjt) e a Autoridade Patrocinadora (AP), com a anuência desta, para a efetivação das alterações solicitadas.

7) Qualquer proposta de acréscimo no efetivo atual, que não possa ser suprida por meio do remanejamento de cargos das OM envolvidas no processo de reestruturação, somente será analisada se acompanhada das **justificativas** para seu embasamento.

8) Deverá ser priorizada, na confecção da proposta do QC/QCP, a utilização de militares temporários (OTT e STT) e da reserva (PTTC e PTE), com a consequente liberação dos militares atualmente envolvidos nos processos para a atividade fim.

9) Ao término da reestruturação da B Adm/11ª Bda Inf L, não haverá alteração no que concerne à autonomia administrativa das OM envolvidas.

10) O Chefe do Estado-Maior do Exército é a Autoridade Solicitante (AS) do Projeto.

11) O Comandante da 11ª Bda Inf L é a Autoridade Patrocinadora (AP) do Projeto.

12) O Comandante da 11ª Bda Inf L deverá designar o Gerente do Projeto (Grt Pjt).

5. EXECUÇÃO

a. Sequência das Ações

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Designação do Gerente Executivo do Projeto	Até 23 MAR 16	11ª Bda Inf L
Designação da Equipe do Projeto	Até 23 MAR 16	
Concepção e Plano de Projeto (PP)	Até 29 ABR 16	11ª Bda Inf L (Grt Pjt)
Conclusão do mapeamento dos processos em execução, formulação dos respectivos diagnósticos e proposta dos redesenhos necessários	Até 24 JUN 16	11ª Bda Inf L (Grt Pjt)
Estruturação, avaliação e validação de novos processos julgados pertinentes		
Identificação da necessidade de reajustes do QC/QCP em vigor para a execução dos processos	Até 30 JUL 16	11ª Bda Inf L (Grt Pjt)
Confecção e remessa da proposta de QCP Experimental (sfc)		
Aprovação e publicação do QCP Experimental (sfc)	Até 30 AGO 16	EME
Remessa ao DGP de propostas de movimentações entre as OM envolvidas	Até 31 SET 16	2ª RM
Ajustes finais e consolidação do funcionamento pleno da B Adm/ 11ª Bda Inf L	Até 30 NOV 16	11ª Bda Inf L (Grt Pjt)
Confecção e remessa da proposta final de QCP da B Adm/11ª Bda Inf L (sfc)		
Aprovação e publicação da proposta final de QCP da B Adm/11ª Bda Inf L (sfc)	Até 20 DEZ 16	EME
Término da reestruturação da B Adm/11ª Bda Inf L	30 DEZ 16	11ª Bda Inf L

6. ATRIBUIÇÕES

a. Estado-Maior do Exército

1) Propor ao Comandante do Exército os atos normativos decorrentes.

2) Coordenar as atividades para a operacionalização desta Diretriz.

3) Proporcionar apoio técnico à Equipe de Projeto para o mapeamento, análise e redesenho dos processos.

4) Distribuir e remanejar os cargos das OM/EE que terão seus QC/QCP reorganizados para a reestruturação da B Adm/11ª Bda Inf L no QC/QCP do Cmdo 11ª Bda Inf L, em atendimento às propostas encaminhadas pela 2ª RM, por intermédio do CMSE.

5) Quantificar e lançar no SIGA os recursos necessários à operacionalização desta Diretriz, de acordo com proposta da 2ª RM.

6) Realizar as reuniões de coordenação e visitas de orientações técnicas que se fizerem necessárias.

7) Acompanhar a execução do projeto.

b. Comando Logístico

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a reestruturação da B Adm/11ª Bda Inf L.

2) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

c. Comando Militar do Sudeste

1) Atualizar seus planejamentos, considerando a reestruturação da B Adm/11ª Bda Inf L.

2) Adotar os procedimentos necessários ao cumprimento do cronograma.

d. Comando de Operações Terrestres

- Atualizar o seu planejamento e adotar as medidas decorrentes, considerando a reestruturação da B Adm/11ª Bda Inf L, em particular no que concerne às atividades do CI Op GLO.

e. Departamento de Ciência e Tecnologia

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a reestruturação da B Adm/11ª Bda Inf L.

2) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

f. Departamento de Educação e Cultura do Exército

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a reestruturação da B Adm/11ª Bda Inf L.

2) Coordenar a participação da EsPCEx nas ações previstas na presente Diretriz.

g. Departamento de Engenharia e Construção

1) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

2) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

h. Departamento-Geral do Pessoal

1) Proceder à movimentação de pessoal decorrente desta Diretriz, de acordo com as propostas a serem apresentadas pela 2ª RM.

2) Quantificar e lançar no SIGA, para inserção nas propostas de orçamento anual e de créditos adicionais, os recursos necessários à execução das atividades decorrentes desta Diretriz.

3) Integrar a Equipe do Projeto, se for o caso, indicando os membros necessários, mediante solicitação do Gerente do Projeto.

i. Secretaria de Economia e Finanças

1) Atualizar o seu planejamento e tomar as medidas decorrentes, considerando a reestruturação da B Adm/11ª Bda Inf L.

2) Planejar a alocação dos recursos necessários à vida vegetativa das OM envolvidas na presente reestruturação, particularmente do Cmdo 11ª Bda Inf L.

j. 2ª RM

1) Coordenar e acompanhar o desenvolvimento de todas as atividades relativas à reestruturação da B Adm/11ª Bda Inf L.

2) Encaminhar ao EME, tempestivamente, o Relatório de Situação do Projeto.

3) Realizar o levantamento das necessidades de recursos orçamentários, lançando-os oportunamente no SIGA, de acordo com o planejamento físico-financeiro do projeto.

4) Propor, por meio do Comando Militar do Sudeste:

a) ao EME, se for o caso, a adequação de datas e prazos previstos nesta Diretriz.

b) ao DGP, as movimentações que se fizerem necessárias entre as OM/EE envolvidas no projeto.

c) ao DCT, as necessidades de conexões de voz e dados.

k. Gerente do Projeto

1) Indicar os integrantes da Equipe de Projeto.

2) Elaborar o Plano do Projeto e os anexos de acordo com as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro.

3) Coordenar e controlar todas as atividades referentes ao projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros órgãos.

4) Definir o fluxo de informações necessárias à avaliação do projeto e os indicadores de avaliação.

5) Realizar o acompanhamento físico-financeiro e promover a avaliação da implantação do projeto.

6) Reportar-se periodicamente ao EME, informando o desenvolvimento do cronograma da reestruturação e sobre eventuais problemas que excedam sua competência.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados pelo EME, conforme determinação do Comandante do Exército, a disponibilidade de recursos orçamentários ou por proposta do Gerente do Projeto.

b. A movimentação de pessoal será condicionada, em princípio, ao aproveitamento dos efetivos atualmente existentes nos QC/QCP das OM/EE envolvidas no projeto.

c. Caberá, ainda, aos ODS/ODOp envolvidos e à 2ª RM:

1) participar, por intermédio de seus representantes, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo EME e/ou Gerente do Projeto.

2) propor ao EME alterações nas ações programadas, se necessário.

3) adotar outras medidas nas respectivas esferas de competência, que facilitem a operacionalização desta Diretriz.

d. Estão autorizadas as ligações necessárias entre todos os órgãos envolvidos para o desencadeamento das ações referentes à condução da reestruturação da B Adm/11ª Bda Inf L.

PORTARIA Nº 070-EME, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Cria o Curso de Adjunto de Comando.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38 do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o inciso IV do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Adjunto de Comando para Subtenentes e Sargentos, com o objetivo de habilitar militares para ocupar cargos e exercer funções de Adjunto de Comando.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 071-EME, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Estabelece as condições de funcionamento do Curso de Adjunto de Comando.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o inciso IV do art. 5º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento do Curso de Adjunto de Comando:

I – integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade extensão;

II – funcione, a partir de 2016, na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos (EASA);

III – tenha a duração máxima de 9 (nove) semanas divididas em duas fases:

a) 1ª fase: com duração máxima de 6 (seis) semanas, na modalidade de Educação a Distância (EAD), na Organização Militar em que serve o aluno;

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de (três) semanas em atividades presenciais na EASA.

IV – tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano;

V – possibilite a matrícula de, no máximo, 60 (sessenta) alunos por curso;

VI – tenha como universo de seleção os subtenentes e sargentos aperfeiçoados de carreira que sejam aprovados em processo seletivo específico;

VII – tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do DGP;

VIII – tenha o funcionamento a cargo do DECEx; e

IX – tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEx.

Art. 2º Os concludentes dos Estágios de Adjunto de Comando ministrados pela 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada gozarão das mesmas prerrogativas dos concludentes do Curso de Adjunto de Comando.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 072-EME, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

Determina a realização, em caráter excepcional, e estabelece as condições de funcionamento do Estágio de Adjunto de Comando.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do art. 38, do Regulamento da Lei do Ensino no Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, em conformidade com o que prescreve o inciso IV do art. 5º, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvidos o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) e o Departamento-Geral do Pessoal (DGP), resolve:

Art. 1º Determinar a realização, em caráter excepcional, de Estágios de Adjunto de Comando em 2016.

Art. 2º Estabelecer as seguintes condições de funcionamento:

I – integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau médio e a modalidade extensão;

II – funcione na 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (4ª Bda C Mec);

III – tenha a duração máxima de 9 (nove) semanas divididas em duas fases:

a) 1ª fase: com duração máxima de 6 (seis) semanas, na modalidade de Educação a Distância (EAD), na Organização Militar em que serve o aluno;

b) 2ª fase: realizada por militares aptos na 1ª fase, com duração máxima de (três) semanas em atividades presenciais na 4ª Bda C Mec.

IV – tenha a periodicidade de 2 (dois) turnos do estágio em 2016;

V – possibilite a matrícula de, no máximo, 60 (sessenta) alunos por turno;

VI – tenha como universo de seleção os subtenentes e sargentos aperfeiçoados de carreira que sejam aprovados em processo seletivo específico;

VII – tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula a cargo do DGP; e

IX – tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEx.

Art. 3º Os concludentes dos Estágios de Adjunto de Comando ministrados pela 4ª Bda C Mec gozarão das mesmas prerrogativas dos concludentes do Curso de Adjunto de Comando.

Art. 4º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 033-DGP, DE 1º DE MARÇO DE 2016.

Distribui o efetivo de oficiais temporários, estabelecido pelo Decreto que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército em serviço ativo, para 2016.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 39 da Portaria do Comandante do Exército nº 462, de 21 de agosto de 2003, e de acordo com o estabelecido no Decreto nº 8.649, de 28 de janeiro de 2016, que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército em serviço ativo para 2016, resolve:

Art. 1º Distribuir os efetivos de oficiais temporários para 2016, de acordo com o quadro abaixo:

REGIÃO MILITAR (1)	OCT/ OIT (2)	OMT/ODT/OFT/OVT (3)	OTT/ OEMT (4)	TOTAL OF TMPR (5)
1ª RM	360	661	538	1.559
2ª RM	248	271	184	703
3ª RM	457	554	232	1.243
4ª RM	86	158	116	360
5ª RM	212	258	121	591
6ª RM	64	104	69	237
7ª RM	174	261	173	608
8ª RM	150	182	114	446
9ª RM	181	229	137	547
10ª RM	55	119	92	266
11ª RM	214	444	720	1.378
12ª RM	233	450	252	935
JOGOS OLÍMPICOS	114	30	168	312
TOTAL PARCIAL	**2.548**	**3.721**	**2.916**	**9.185**

Art. 2º Fixar os efetivos mínimos de Oficiais Técnicos Temporários para serem convocados, atendendo o Serviço de Fiscalização de Produtos Controlados, observando os limites estabelecidos no art. 1º, de acordo com o quadro abaixo:

OTT - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS							
RM		**ENG (*)**	**JURD**	**COM SOC**	**ADM**	**INFOR**	**SOMA**
1ª RM	**SFPC/1**	1	1	1	3	-	**6**
2ª RM	**SFPC/2**	2	2	2	4	-	**10**
3ª RM	**SFPC/3**	1	1	1	3	-	**6**
4ª RM	**SFPC/4**	1	1	1	3	-	**6**
5ª RM	**SFPC/5**	1	1	1	3	-	**6**
6ª RM	**SFPC/6**	1	1	1	1	-	**4**

OTT - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS							
RM		**ENG (*)**	**JURD**	**COM SOC**	**ADM**	**INFOR**	**SOMA**
7ª RM	**SFPC/7**	1	1	1	2	-	**5**
8ª RM	**SFPC/8**	1	1	1	1	-	**4**
9ª RM	**SFPC/9**	1	1	1	2	-	**5**
10ª RM	**SFPC/10**	1	1	1	2	-	**5**
11ª RM	**SFPC/11**	1	1	1	2	-	**18**
	DFPC	2	2	2	4	3	
12ª RM	**SFPC/12**	1	1	1	1	-	**4**
EB		**15**	**15**	**15**	**31**	**3**	**79**

Obs: **(*)**: RM - Engenheiro (Químico e/ou Materiais); DFPC: Engenheiro (01 Químico e 01 Mecânico)

Art. 3º Fixar os efetivos mínimos de Oficiais Técnicos Temporários para serem convocados, atendendo necessidades específicas, observando os limites estabelecidos no art. 1º, de acordo com o quadro abaixo:

DISTRIBUIÇÃO ESPECÍFICA									
RM	**OM Contemplada**	**ÓRGÃO SOLICITANTE**							
		Sistema de Ensino			**Saúde**			**MD / Projeto Calha Norte**	**SOMA**
		DECEX	**DEC**	**CMN**	**MD**	**DSau**	**CMS**		
1ª RM	**AMAN**	-	5	-	-	-	-	-	**5**
3ª RM	**HMAPA e HGuSM**	-	-	-	-	-	8	-	**8**
4ª RM	**CMBH**	3	-	-	-	-	-	-	**7**
	EsSA	4	-	-	-	-	-	-	
8ª RM	**CMBel**	-	-	28	-	-	-	-	**28**
9ª RM	**CMCG**	2	-	-	-	-	-	-	**2**
11ª RM	**HFA**	-	-	-	9	5 **(*)**	-	-	**22**
	MD	-	-	-	-	-	-	8	
12ª RM	**CMM**	24	-	-	-	-	-	-	**24**
EB		**33**	**5**	**28**	**22**			**8**	**96**

(*): para o Sistema de Registro dos Encaminhamentos (SIRE).

Art. 4º Fixar o efetivo mínimo de Oficiais Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários Temporários para serem convocados, atendendo necessidade específica do Ministério da Defesa, observando os limites estabelecidos no art. 1º, de acordo com o quadro abaixo:

DISTRIBUIÇÃO ESPECÍFICA de MFDV		
RM	**OM**	**Saúde**
11ª RM	**HFA**	**31**

Art. 5º Fica autorizado aos Comandantes das Regiões Militares sugerirem a alteração em até 10% (dez por cento) da distribuição dos efetivos de oficiais entre categorias distintas, observados os limites máximos estabelecidos na coluna (5) do quadro do art. 1º. Na presente distribuição não poderá ocorrer solicitação de redução de efetivo de OCT/OIT.

Parágrafo único. A contar da vigência desta portaria, as alterações decorrentes da situação prevista no presente artigo somente serão realizadas após autorização do Chefe do Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 6º O efetivo de militares temporários disponibilizado para atender aos Jogos Olímpicos e Paralímpicos de 2016 será, ao término destes eventos, revertido a este Departamento para redistribuição.

Art. 7º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 032-DECEx, DE 7 DE MARÇO DE 2016.

Aprova as Instruções Reguladoras para os Desportos no Exército (EB60-IR-09.001).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército, a alínea "d" do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, que delega competência para prática de atos administrativos, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército - EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras para os Desportos no Exército (IR EB60-IR-09.001), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 13-DEP, de 8 de março de 2006.

NOTA: As Instruções Reguladoras para os Desportos no Exército (EB60-IR-09.001), estão publicadas em separata ao presente Boletim.

PORTARIA Nº 034-DECEx, DE 10 DE MARÇO DE 2016.

Aprova as Normas para o Planejamento de Conferências e Palestras (EB60-N-05.014), 1ª Edição, 2016.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército, a alínea "d" do inciso VIII do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, que delega competência para prática de atos administrativos, e o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército - EB10-IG-01.002, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar as Normas para o Planejamento de Conferências e Palestras (EB60-N-05.014), 1ª Edição, 2016, que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 24-DEP, de 8 de setembro de 1994.

ÍNDICE DOS ASSUNTOS

		Art.
CAPÍTULO I	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	
Seção I	Da Finalidade	1º
CAPÍTULO II	DAS PREMISSAS BÁSICAS	
Seção I	Da Conceituação dos Termos	2º
Seção II	Da Programação dos Assuntos	3º/7º
CAPÍTULO III	DA ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE CONFERÊNCIAS E PALESTRAS	8º/11
CAPÍTULO IV	DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS PALESTRANTES	12/13
CAPÍTULO V	DA FORMULAÇÃO DE CONVITES	14/15
CAPÍTULO VI	DA ESCOLHA DE CONFERENCISTAS E PALESTRANTES	16/20
CAPÍTULO VII	DAS ATRIBUIÇÕES	21/23
CAPÍTULO VIII	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	24/26

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Da Finalidade

Art. 1º Estas Normas têm por finalidade estabelecer procedimentos para o planejamento de conferências e palestras nos Estabelecimentos de Ensino (Estb Ens) subordinados ao Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx).

CAPÍTULO II
DAS PREMISSAS BÁSICAS

Seção I
Da Conceituação de Termos

Art. 2º Para os fins destas Normas, os termos abaixo terão a seguinte conceituação:

I - Conferências são preleções revestidas de formalidades, proferidas por autoridades militares ou civis, realizadas em local especial, contando com a presença do Comandante (Cmt)/Diretor de Ensino (Dir Ens) do Estb Ens e de representantes dos corpos docente e discente, podendo admitir convidados especiais para assisti-las e prestigiá-las;

II - Palestras são preleções informais, a cargo de pessoas escolhidas em razão de seu comprovado conhecimento sobre o assunto, realizadas em locais especiais ou em salas de aula, para turmas separadas ou agrupadas, conforme programação específica ou como parte integrante de um determinado exercício ou assunto de estudo;

III - Videoconferência é a utilização dos meios de tecnologia da informação e comunicações (TIC) para a execução, em tempo real, de conferências ou palestras, para uma plateia que encontra-se em local distinto ao da origem da transmissão;

IV - Aula Inaugural é uma conferência proferida na abertura de um curso ou ano letivo, por uma personalidade convidada ou pelo próprio Cmt/Dir Ens Estb Ens, conforme o nível do curso ou do estabelecimento; o tema da aula inaugural deve estar relacionado com a finalidade do curso e com a profissão militar; e

V - Personalidade do Exército Brasileiro são militares da ativa ou da reserva do Exército Brasileiro; os professores e conferencistas civis e militares de outras Forças Singulares que integrem os corpos docentes dos Estb Ens do Exército devem ser considerados como tal.

Seção II
Da Programação dos Assuntos

Art. 3º Ao programar conferências e palestras, o Cmt/Dir Ens Estb Ens, deverá considerar criteriosamente se os assuntos/conteúdos a serem abordados estão em consonância com o currículo do curso, o nível dos alunos e do Estb Ens, bem como outros aspectos pertinentes ao processo ensino-aprendizagem.

Art. 4º Os temas escolhidos para as conferências ou palestras devem ser suficientemente explicitados na programação.

Art. 5º Serão vedadas à imprensa as conferências e palestras referentes à assuntos conjunturais de natureza política ou de natureza militar de acesso restrito. As Diretorias/Centro enquadrantes poderão estender esta restrição a conferências e palestras de outras naturezas quando julgarem conveniente.

Art. 6º Ao programar temas considerados de acesso restrito deverão ser observadas as prescrições da Portaria nº 67, de 8 SET 14 - Instruções Gerais para a Salvaguarda de Assuntos Sigilosos, EB10-IG-01.011.

Art. 7º A Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (ECEME), devido às peculiaridades de seus cursos, poderá receber, em alguns casos, tratamento diferenciado quanto à aplicação das presentes Normas, desde que aprovada pela Diretoria de Educação Superior Militar (DESMil).

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE CONFERÊNCIAS E PALESTRAS

Art. 8º O Plano de Conferências e Palestras (PCP) deverá ser elaborado em duas partes:

I - 1ª Parte: Conferências e Palestras a cargo de personalidades do Exército Brasileiro; e

II - 2ª Parte: Conferências e Palestras a cargo de personalidades não pertencentes ao Exército Brasileiro, nacionais ou estrangeiras.

Art. 9º As conferências e palestras serão apreciadas pela respectiva Diretoria/Centro, sendo por ela(e) aprovadas, observadas as prescrições destas Normas.

Art. 10. O PCP, após aprovado, integrará o Plano Geral de Ensino (PGE) do Estb Ens.

Art. 11. A programação de conferências e palestras deverá limitar-se, em número, ao mínimo indispensável, ressalvadas as peculiaridades da ECEME.

Parágrafo único. O PCP da ECEME, visando a atender às mudanças conjunturais, será completado no decorrer do ano letivo, em prazo compatível para sua apreciação e aprovação pela DESMil, e posterior inclusão no PGE daquele Estb Ens.

CAPÍTULO IV
DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS PALESTRANTES

Art. 12. A conveniência, ou não, da formulação do convite às personalidades cogitadas para proferirem conferências e palestras nos Estb Ens será decidida com base nas informações previamente obtidas e na pertinência do assunto a ser tratado.

Art. 13. As informações sobre os conferencistas e palestrantes cogitados deverão ser levantadas, se for o caso, antes da formulação dos convites, mediante solicitação do Cmt/Dir Ens Estb Ens ao escalão superior.

Parágrafo único. Por ocasião da solicitação de informações sobre os conferencistas e palestrantes cogitados, deverão ser encaminhados os seguintes dados:

I - nome completo;

II - função que exerce e o local em que a exerce;

III - credencial que o indica para proferir a conferência ou palestra; e

IV - outros dados julgados úteis.

CAPÍTULO V
DA FORMULAÇÃO DE CONVITES

Art. 14. A formulação dos convites para proferir conferências e palestras é encargo do Estb Ens interessado, salvo os convites para Ministros de Estado, que serão feitas por intermédio do DECEx.

Art. 15. A aprovação do PCP pelas Diretorias/Centro autoriza os Estb Ens à formulação dos respectivos convites.

CAPÍTULO VI
DA ESCOLHA DE CONFERENCISTAS E PALESTRANTES

Art. 16. A ECEME poderá escolher conferencistas e palestrantes dentre as seguintes personalidades:

I - Ministros de Estado e Chefes de Secretarias Federais;

II - Governadores Estaduais e Prefeitos;

III - Secretários de Governos Estaduais e Municipais;

IV - do Exército Brasileiro, da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira;

V - militares de Nações Amigas;

VI - civis nacionais ou estrangeiros; e

VII - políticas.

Art. 17. A Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais (EsAO), a Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), a Escola de Saúde do Exército (EsSEx), a Escola de Formação Complementar do Exército (EsFCEx) e a Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEx) poderão escolher conferencistas e palestrantes dentre as seguintes personalidades:

I - do Ministério da Defesa (MD);

II - do Exército Brasileiro, da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira;

III - militares de Nações Amigas;

IV - da Secretaria de Assuntos Estratégicos (SAE); e

V - civis nacionais ou estrangeiros.

Art. 18. A Escola de Sargentos das Armas (EsSA), a Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA), a Escola de Sargentos de Logística (EsSLog), o Centro de Estudo do Pessoal /Forte Duque de Caxias (CEP/FDC), a Escola de Instrução Especializada (EsIE), a Escola de Artilharia de Costa e Antiaérea (EsACosAAe), Escola de Educação Física do Exército (EsEFEx) e a Escola de Equitação do Exército (EsEqEx) poderão escolher conferencistas e palestrantes dentre as seguintes personalidades:

I - do Exército Brasileiro, da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira;

II - militares de Nações Amigas; e

III - civis nacionais ou estrangeiros.

Art. 19. Os Colégios Militares (CM) poderão escolher conferencistas e palestrantes dentre as seguintes personalidades:

I - do Exército Brasileiro, da Marinha do Brasil e da Força Aérea Brasileira;

II - das Forças Auxiliares de seus estados;

III - civis nacionais ou estrangeiros, desde que autorizado antecipadamente pelo escalão superior; e

IV - políticas, conforme previsto no Projeto Pedagógico de cada CM.

Art. 20. Os Centros de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR) e os Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR) somente poderão escolher personalidades do Exército Brasileiro.

§ 1º Em princípio, os Estb Ens constantes do *caput* deste artigo deverão desenvolver todas as atividades normais de ensino, inclusive conferências e palestras, por intermédio dos seus quadros constitutivos.

§ 2º A previsão de convites a personalidades da Marinha do Brasil, da Força Aérea Brasileira ou a civis será aceita em caráter excepcional, desde que a especificidade do tema proposto justifique a impossibilidade do mesmo ser desenvolvido por personalidade do Exército Brasileiro.

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 21. Compete ao DECEx:

I - atualizar, estas normas, quando necessário; e

II - formular, quando solicitado, convites a personalidades externas ao Exército.

Art. 22. Compete às Diretorias/Centro:

I - encaminhar ao DECEx propostas de alterações destas normas, quando necessário; e

II - avaliar e aprovar o PCP remetido pelos Estb Ens subordinados.

Art. 23. Compete aos Estb Ens:

I - confeccionar o PCP, anualmente, e submetê-lo à aprovação da Diretoria/Centro enquadrante; e

II - encaminhar à Diretoria/Centro enquadrante, o PCP de acordo com o respectivo calendário de obrigações.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. Os pedidos de informações e posteriores remessas dos PCP para aprovação devem ser feitos com a necessária antecedência, a fim de permitir a formulação dos convites em tempo hábil.

Art. 25. As conferências e palestras deverão ser solicitadas, em princípio, por intermédio de Pedido de Cooperação de Instrução (PCI).

Art. 26. Os casos omissos a estas Normas serão resolvidos pelas Diretorias/ Centro e pelo DECEx, conforme o grau de complexidade de cada caso.

SECRETÁRIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 012-SEF, DE 8 DE MARÇO DE 2016.

Revoga a Portaria nº 004-SEF, de 22 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a Cassação da autonomia administrativa do Comando da 5ª Região Militar, vinculando-o administrativamente à Base de Administração e Apoio da 5ª Divisão de Exército.

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso da competência que lhe foi delegada pelas letras h) e i), do inciso IX, do artigo 1º da Portaria nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 004-SEF, de 22 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Determinar que a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

PORTARIA Nº 002–COTER, DE 4 DE MARÇO DE 2016.

Aprova a Diretriz Específica de Instrução para os Tiros de Guerra.

O **COMANDANTE DE OPERAÇÕES TERRESTRES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 44 das EB-IG-01.002, de 16 de dezembro de 2011, aprovada pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Específica de Instrução para os Tiros de Guerra de caráter permanente, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Diretriz Específica de Instrução para os Tiros de Guerra do biênio de 2014 e 2015.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ ESPECÍFICA DE INSTRUÇÃO PARA OS TIROS DE GUERRA

1. FINALIDADE

- Orientar o planejamento e a execução das atividades relacionadas à Instrução Militar nos Tiros de Guerra (TG).

2. REFERÊNCIAS

a. Programa-Padrão de Instrução - PPB-5/2 - Preparação do Combatente Básico de Força Territorial/Áreas Carentes da Amazônia (TG/ACAmz) - Comando de Operações Terrestres (COTER)/Edição Experimental, 1997;

b. Normas Reguladoras da Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército - Portaria (Port) nº 148-Estado-Maior do Exército (EME), de 17 DEZ 1998;

c. Instruções Gerais de Tiro com Armamento do Exército (IGTAEx) - IG 80-01 - Port nº 015-Comandante do Exército (Cmt Ex), de 11 JAN 01;

d. Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro - Programa-Padrão nº 1 (SIMEB - PPB/1) - Planejamento, Execução e Controle da Instrução Militar - Orientação aos Instrutores e Monitores da Tropa, 3ª Edição, 2001 (Em Atualização);

e. Regulamento para os Tiros de Guerra e Escolas de Instrução Militar - R-138 - Port nº 001-Cmt Ex, de 2 JAN 02;

f. Vade-Mécum (VM) de Cerimonial Militar do Exército - Valores, Deveres e Ética Militares - VM 10, 1ª Edição, 2002 - Port nº 156-Cmt Ex, de 23 ABR 02;

g. Diretriz Estratégica de Defesa Territorial (Pub BRE nº 07, de 31 JUL 02) - Port nº 008-Cmt Ex/Reservado (Res), de 2 JUL 02;

h. Manual de Campanha Treinamento Físico Militar - C 20-20, 3ª Edição, 2002 - Port nº 089-EME, de 7 NOV 02;

i. Caderno de Instrução de Prevenção de Acidentes de Instrução - CI 32-1, 1ª Edição, 2002 - Port nº 008-COTER, de 4 DEZ 02;

j. Manual de Campanha de Tiro de Armas Portáteis - C 23-1, 1ª Parte - Fuzil, 1ª Edição, 2003 - Port nº 045-EMEm de 23 JUL 03;

k. Programa-Padrão de Adestramento em Garantia da Lei e da Ordem - PPA-GLO, Edição 2004/2005 (Experimental);

l. Caderno de Instrução de Gerenciamento de Risco Aplicado às Atividades Militares - CI 32-2, 1ª Edição, 2005 - Port nº 001-COTER, de 18 MAR 05;

m. Diretriz para o Treinamento Físico Militar do Exército e sua Avaliação, Port nº 032-EME, de 31 MAR 08;

n. Diretriz Instrução sobre Prevenção de Acidentes de Instrução por Efeito das Condições Climáticas - Port nº 009-COTER, de 16 DEZ 09;

o. Manual de Campanha de Liderança Militar - C 20-10, 2ª Edição, 2011 - Port nº 102-EME, de 24 AGO 11;

p. Instruções Reguladoras para a Seleção de Instrutores e Chefes de Instrução de Tiro de Guerra - IR 30-23 - Port nº 021-DGP, de 21 SET 11;

q. Instruções Reguladoras para o Sistema de Gestão Ambiental no Âmbito do Exército Brasileiro (EB) - IR 50-20 - Port nº 001-DEC, de 26 SET 11;

r. Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro - SIMEB, 2012 - Port nº 009-COTER, de 19 DEZ 11;

s. Programa-Padrão de Instrução de Preparação do Combatente Básico de Força Territorial - EB70-PP-11.001, 1ª Edição, 2012 - Port nº 003-COTER, de 16 MAIO 12; e

t. Programa-Padrão de Instrução Individual Básico - EB70-PP-11.011, 1ª Edição, 2013 - Port nº 001-COTER, de 21 FEV 13.

3. OBJETIVOS GERAIS DA INSTRUÇÃO MILITAR NOS TIROS DE GUERRA

a. Preparar o Reservista de 2ª Categoria (Combatente Básico de Força Territorial).

b. Participar na Defesa Civil e colaborar em programas de Ação Comunitária, mediante autorização do Comando Militar de Área (C Mil A).

c. Preparar reservistas aptos a desempenhar tarefas limitadas em Defesa Territorial e Proteção Integrada/Garantia da Lei e da Ordem (GLO).

d. Preparar contingentes mobilizáveis no interior da Área Estratégica Amazônica.

4. DESENVOLVIMENTO DA INSTRUÇÃO

a. Condições de Execução

1) Cada TG funcionará, em princípio, com o máximo de 50 (cinquenta) e o mínimo de 40 (quarenta) atiradores matriculados por turma de instrução. Excepcionalmente, mediante proposta da Região Militar (RM), aprovada pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP), o TG funcionará com um número menor de atiradores (R-138, Art 4º, IV, § 4º).

2) A instrução será conduzida em um único período de 40 (quarenta) semanas, denominado "Preparação do Combatente Básico de Força Territorial".

3) O regime de trabalho será de 02 (duas) horas diárias, de segunda-feira a sábado, sem prejuízo das atividades civis dos atiradores.

4) O conhecimento da designação, a matrícula e o início do Ano de Instrução serão regulados por portaria do DGP e pelas Instruções Complementares de Convocação.

5) A semelhança do Art 74 do RISG e sob a supervisão do Chefe da Seção (Ch Seç) de TG das RM, os Chefes de Instrução (Ch Instr) deverão confeccionar um Programa de Prevenção de Acidentes de Instrução, com o objetivo de implementar ações e procedimentos de prevenção de acidentes, adequados às características do TG. Esse Programa de Prevenção de Acidentes de Instrução deverá ser remetido ao Ch Seç TG da RM até 30 (trinta) dias antes do início do Ano de Instrução.

6) A RM deverá enviar para o COTER, no mês que antecede ao início do Ano de Instrução, o planejamento e o calendário anual de atividades previstos nos TG sob sua responsabilidade, tais como estágios de instrutores e monitores, visitas de orientação técnica/pedagógicas, inspeções de instruções etc.

7) O COTER, como Órgão de Direção Operacional (ODOp), durante o Ano de Instrução poderá acompanhar as atividades previstas para os TG.

b. Tempo Disponível

1) O tempo disponível para a formação do atirador está definido no Programa-Padrão de Instrução de Preparação do Combatente Básico de Força Territorial (EB70-PP-11.001), 1ª Edição, 2012, que se constitui no principal documento de consulta.

2) O planejamento do tempo disponível deve ser flexível e obedecer às peculiaridades regionais, ficando a cargo das RM.

c. Controle da Instrução

1) A cargo dos C Mil A, por meio da análise dos relatórios das RM.

2) A cargo das RM, por meio de relatórios, inspeções e verificações dos TG.

d. Defesa Territorial e Garantia da Lei e da Ordem

1) Os atiradores poderão participar das instruções de GLO, enquadrados em exercícios de adestramento autorizados do C Mil A enquadrante, devendo perceber os direitos remuneratórios a que fizerem jus.

2) A instrução de GLO será ministrada de forma limitada nos TG, visando habilitar os atiradores a mobiliar Postos de Segurança Estático (PSE), observando os Pontos Sensíveis (P Sen) de responsabilidade do TG, conforme previsto no Plano de Proteção Integrada (PPI) do C Mil A.

3) A instrução de Defesa Territorial deverá seguir os conceitos previstos na Port nº 008-Cmt Ex/Res, de 2 JUL 02, bem como o contido no PP EB70-PP-11.001.

4) Como meio de subsidiar o instrutor do TG no preparo da instrução de GLO, sugere-se a consulta ao Programa-Padrão de Adestramento em Garantia da Lei e da Ordem (PPA-GLO), Edição 2004/2005 (Experimental), disponível na seguinte página da intranet do COTER.

e. Teste de Avaliação Física (TAF)

1) A orientação para o planejamento e a execução do Treinamento Físico Militar (TFM) deverá observar o Manual de Campanha Treinamento Físico Militar (C 20-20), 3ª Edição, 2002.

2) O TAF deverá seguir o previsto na Portaria nº 032-EME, de 31 MAR 08, que estabelece os padrões de desempenho físico individual para o TFM no Exército Brasileiro.

3) A leitura do capítulo - SEGURANÇA NA INSTRUÇÃO - do PIM é de caráter OBRIGATÓRIO para a realização de qualquer instrução, principalmente as atividades de TFM e tiro.

4) Os TAF deverão ser realizados nas 8ª, 20ª e 32ª semanas de instrução. O 1º TAF destina-se, principalmente, a avaliar as condições físicas iniciais dos atiradores e a orientar o treinamento físico das demais semanas.

5) Para execução do TAF dos atiradores, o Ch Instr deverá considerar o padrão de desempenho das Organizações Militares não operacionais, ou seja, os militares avaliados deveram atingir o conceito "R" no mínimo.

6) Para fins de classificação e seleção do atirador de melhor aptidão física do TG, por ocasião do 3º TAF (32ª SI), deverão ser consideradas as tabelas constantes do anexo A à Portaria nº 032-EME, de 31 MAR 08, utilizado o resultado da corrida de 12 (doze) minutos como critério de desempate.

7) O TG deverá solicitar à Prefeitura Municipal o apoio de saúde (médico) para a execução do exame pré-TAF, antes da realização do TAF propriamente dito. Em nenhuma hipótese o atirador poderá fazer o TAF sem ter sido avaliado e autorizado a realizá-lo por um médico competente no exame pré-TAF.

8) Para a realização do TAF é imprescindível (obrigatório) a presença de uma equipe médica com ambulância no local, em condições de (ECD) socorrer (prestar os primeiros socorros) e evacuar para o hospital (pronto-socorro) qualquer militar que venha a se acidentar.

9) É imprescindível que o Ch Instr tenha conhecimento geral sobre a especialidade dos hospitais da região, a fim de permitir uma correta evacuação (hospitais de referência no entorno da atividade).

f. Instrução de Tiro

1) As Instruções Gerais de Tiro com Armamento do Exército (IGTAEx) - IG 80-01 - são os documentos oficiais que normatizam as tarefas, as condições de execução (inclusive tipo de alvo a ser utilizado) e os padrões mínimos previstos para o tiro com o "mosquefal", armamento de dotação dos TG.

2) A leitura do capítulo - SEGURANÇA NA INSTRUÇÃO - do PIM é de caráter OBRIGATÓRIO para a realização de qualquer instrução, principalmente para as atividades de que envolvam munição real.

3) O COTER sugere que a instrução de tiro real dos TG seja apoiada por uma Organização Militar (OM) do EB, denominada "OM apoiadora", que cederá seu estande de tiro, equipe de instrução (instrutor, monitores e auxiliares de instrução) e pessoal de saúde necessários para a realização da supracitada atividade militar. Para tal atividade, o TG deverá utilizar seu armamento de dotação orgânico.

4) Os Exercícios de tiro serão tratados pelas IGTAEx, por meio do desenvolvimento da Instrução Preparatória para o Tiro (IPT), do Tiro de Instrução Preparatória (TIP), com o Fuzil de Ar Comprimido (FAC), e do Tiro de Instrução Básico (TIB), com o "mosquefal" calibre 7,62 mm, até a 4ª sessão, utilizando a proporção de 02 (dois) tiros comuns para 01 (um) traçante nos exercícios de tiro noturno.

5) Antes da realização da IPT, deve-se ministrar às instruções do estudo do armamento e dos fundamentos do tiro. Em seguida, as demais oficinas previstas deverão ser conduzidas de forma progressiva e lógica, do mais simples para o mais complexo, da "tomada da linha de mira e visada" até o "controle do gatilho" e concluindo com o TIP. O SIMEB orienta, pormenorizadamente, a aplicação dessa metodologia, sendo conveniente o seu estudo.

6) Por ocasião da realização do tiro real no estande, os atiradores deverão usar, além dos capacetes, os protetores auriculares, de modo a reduzir a exposição a ruídos acima dos limites estabelecidos pela legislação vigente.

7) A recuperação das séries de tiro será apenas para aqueles atiradores que não obtiveram a menção "suficiente" nas posições deitado e de joelho.

8) Tendo em vista a segurança orgânica e a restrição de munição (Mun), os instrutores de TG deverão realizar rigoroso controle da Mun 7,62 mm, evitando desvios ou consumo além da disponibilidade por atirador.

9) O Concurso de Tiro ao Alvo para a definição do "Melhor Atirador Combatente" adotará as condições previstas no anexo A da presente Diretriz. A munição necessária ao concurso deverá ser solicitada à RM, dentro do acréscimo de 20% da Dotação de Munição Anual Reduzida (DMA-R) disponível no ano.

10) Para a realização do tiro real é imprescindível (obrigatório) a presença de uma equipe médica com ambulância no local, em condições de (ECD) socorrer (prestar os primeiros socorros) e evacuar para o hospital (pronto-socorro) qualquer militar que venha a se acidentar.

11) É imprescindível que o Ch Instr tenha conhecimento geral sobre a especialidade dos hospitais da região, a fim de permitir uma correta evacuação (hospitais de referência no entorno da atividade).

g. Ética Profissional Militar

1) A Ética Profissional Militar, conforme apresentado no Estatuto dos Militares, deve ser debatida e exemplificada da forma direta e ampla, conforme o Vade-Mécum de Cerimonial Militar do Exército - Valores, Deveres e Ética Militares (VM 10), disponível na página da Secretaria Geral do Exército (SGEx): *http://www.sgex.eb.mil.br/index.php/vadem-mercum/86-cerimonial/vade-mecum/120-valores-deveres-e-etica-militares*

2) Os Valores, Deveres e Ética Militares, com foco nos direitos humanos, complementam a formação militar, em particular os atributos da área afetiva previstos no PP EB 70-PP-11.011 - Programa-Padrão de Instrução Individual Básica, 1ª edição, 2013, por meio dos capítulos 5. CONDUTA DE COMBATE, 6. CONHECIMENTOS DIVERSOS e 9. EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA. Com o objetivo de reforçar a questão dos direitos humanos, o COTER disponibiliza o material didático de apoio à execução da instrução na seguinte página da intranet: *http://intranet.coter.eb.mil.br/index.php/legislacao-de-instrucao/category/14-material-de-apoio-ao-programa-de-etica-profissional-com-enfase-nos-direitos-humanos*

3) Outra opção para melhor desenvolver o assunto com o atirador, deve-se buscar a aplicação do Manual de Campanha C 20-10 - Liderança Militar, 2ª edição, 2011.

h. Meio Ambiente

1) Os TG deverão elaborar o Plano de Gestão Ambiental (PGA) do TG, no início do Ano de Instrução. A Port nº 001-DEC, de 26 SET 11, sobre Instruções Reguladoras para o Sistema de Gestão Ambiental no Âmbito do Exército Brasileiro - IR 50-20, é um excelente instrumento para nortear o PGA.

2) Todas as atividades do TG devem estar em acordo com a IR 50-20, que detalham os aspectos importantes como: educação ambiental, responsabilidades ambientais e cuidados ambientais no preparo e emprego da tropa.

i. Manutenção de Material de Emprego Militar (MEM) e Instalações

- Visando preservar as condições de uso dos MEM e aperfeiçoar a mentalidade de manutenção no EB, o Quadro de Instrução do TG deve incluir, mensalmente, 02 (dois) tempos de instrução dedicados à manutenção dos MEM, principalmente do armamento e de suas instalações.

j. Curso de Formação de Cabos (CFC)

- Anexo B.

k. Estágio de Atualização de Conhecimentos Militares para Instrutores dos TG

- Anexo C.

5. CONDICIONANTES BÁSICAS PARA O PLANEJAMENTO DA INSTRUÇÃO

a. O planejamento da instrução deverá obedecer ao SIMEB, o PIM, o PPB-1, o EB 70-PP-11.001, EB70-PP-11.011 e o PPB-5/2, todos disponíveis na página da intranet do COTER: http://intranet.coter.eb.mil.br/index.php/legislacao-de-instrucao.

b. Nos TG com mais de 01 (um) instrutor, excepcionalmente, as turmas de atiradores poderão ser agrupadas para instrução.

c. Os Instrutores dos TG devem procurar o apoio de órgãos de saúde e de segurança pública, existentes nos municípios, para auxiliar nas instruções das matérias Higiene e Primeiros Socorros, Prevenção e Combate a Incêndios, Defesa Civil, Defesa Territorial e GLO (Operações Tipo Polícia).

d. Considerando a possibilidade do TG ser empregado em Operações Tipo Polícia, nas situações de crise e de forma episódica, a instrução da disciplina Nr 7. DEFESA TERRITORIAL E GLO do EB70-PP-11.001 cresce de importância, com destaque para os seguintes assuntos: Posto de Segurança Estático (PSE) e Segurança de Pontos Sensíveis.

e. Por orientação deste ODOp, as OM operacionais poderão cooperar com a instrução dos TG, principalmente na disciplina nº 2. ARMAMENTO, MUNIÇÃO E TIRO do EB70-PP-11.001, durante a execução do Tiro de Instrução Básico (TIB) e o Concurso de Tiro ao Alvo. Para isso, as RM poderão solicitar esse apoio ao seu Cmdo Mil A, que indicará uma “OM apoiadora”. Com relação aos encargos administrativos e logísticos, esses serão coordenados pelas respectivas RM.

f. As RM poderão delegar a seus escalões subordinados a atribuição de coordenar e avaliar as instruções nos TG.

g. As propostas de alteração do EB 70-PP-11.001 deverão ser remetidas ao COTER, por intermédio da cadeia de comando, com base no Sistema de Validação dos Programas-Padrão de Instrução (SIVALI-PP), anualmente, até o dia 30 NOV.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. A Diretriz Específica de Instrução para os Tiros de Guerra deixa de ter o caráter "bienal" para ser "permanente", só podendo ser revogada por meio de Portaria expedida pelo COTER.

b. Atualizações, correções e/ou pequenos ajustes na supracitada Diretriz, que não justifiquem a sua revogação, serão apresentadas no PIM em vigor e/ou disponibilizadas no Portal do COTER na EBNet.

c. Os Comandos da 8ª RM e da 12ª RM seguirão o que está regulado no PPB-5/2 para os TG sob suas responsabilidades.

d. Os Ch Instr devem promover, com os meios locais, em suas respectivas sedes de TG, a criação de galerias de fotos de munícipes que participaram da Força Expedicionária Brasileira e de Forças Multinacionais de Paz (Zona do Canal de Suez, São Domingos, Moçambique, Angola, Timor Leste, Haiti).

e. As instalações dos TG, nos horários não destinados à instrução de formação dos atiradores, poderão ser utilizadas, mediante autorização da RM, para o funcionamento de escolas e cursos profissionalizantes, para atividades esportivas, cívicas ou sociais, em benefício da comunidade, sendo vedada a sua utilização para atividades de cunho político-partidário, ideológico ou sindical de qualquer espécie.

f. Os TG poderão planejar e solicitar os Pedidos de Cooperação de Instrução (PCI) às OM do C Mil A e às Forças Auxiliares, nos prazos e condições estipulados de acordo com a legislação. As instruções devem estar relacionadas com as matérias previstas no Programa-Padrão de Instrução de Preparação do Combatente Básico de Força Territorial EB70-PP-11.001, 1ª Edição, 2012, bem como o apoio de material.

g. O Projeto Soldado Cidadão (PSC) do Ministério da Defesa (MD), por intermédio de acordo interministerial, realiza atividades de qualificação profissional para os atiradores, disponibilizando bolsas nos cursos do sistema “S” (SENAI, SENAC etc).

h. Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC).

1) O PRONATEC é um programa do Ministério da Educação e Cultura (MEC) que, ao final de 2011, firmou parceria com o MD para a participação de militares no referido Projeto.

2) No Exército, os cursos do PRONATEC poderão ser destinados aos atiradores dos TG, durante a prestação do Serviço Militar.

3) A pré-matrícula dos atiradores nos diversos cursos do PRONATEC será por intermédio do SISTEC (sistema informatizado do MEC).

4) Para o acesso ao SISTEC, é necessário o cadastramento dos Chefes do TG (Ch TG) pelos os Coordenadores Estaduais de Programas de Governo, designados pelos C Mil A.

5) O cadastramento dos coordenadores locais poderá ser realizado por intermédio da Coordenação Nacional dos Programas de Governo, no COTER, nos seguintes canais de ligação: email (soldadocidadao2007@hotmail.com) e telefones: (61) 3415-5345, 3415-4740 (RITEx - 860).

6) As RM deverão operacionalizar a divulgação do PRONATEC nos TG, proporcionando o acesso ao Guia de Curso na página do Ministério da Educação e Cultura (www.mec.gov.br), bem como a ligações com os coordenadores estaduais dos programas de governo para fins de matrícula.

7. ANEXOS

A - CONCURSO DE TIRO AO ALVO.

B - CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS/TG.

C - ESTÁGIO DE ATUALIZAÇÃO DE CONHECIMENTOS MILITARES PARA OS INSTRUTORES DE TIROS DE GUERRA.

ANEXO A
CONCURSO DE TIRO AO ALVO

1. FINALIDADE

- Regular a execução do Concurso de Tiro ao Alvo nos Tiros de Guerra (TG).

2. REFERÊNCIAS

a. Regulamento para os Tiros de Guerra e Escolas de Instrução Militar - R-138 - Port nº 001-Cmt Ex, de 2 JAN 02;

b. Instruções Gerais de Tiro com Armamento do Exército (IGTAEx) - IG 80-01 - Port nº 015-Comandante do Exército (Cmt Ex), de 11 JAN 01; e

c. Manual de Campanha de Tiro de Armas Portáteis - C 23-1, 1ª Parte - Fuzil, 1ª Edição, 2003 - Port nº 045-EME de 23 JUL 03.

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. O Concurso de Tiro ao Alvo será realizado até a 37ª Semana de Instrução.

b. O Concurso de Tiro ao Alvo constará de uma prova de tiro com o "mosquefal" à distância de 25 metros, dentro das especificações contidas no Quadro de Organização e Pontuação, deste Anexo.

c. O alvo utilizado será o A6, conforme o modelo constante das IGTAEx.

d. Inscrição

1) Número de concorrentes: 10 atiradores ou 10% do efetivo do TG.

2) Os concorrentes devem ter apresentado os melhores resultados nos exercícios de tiro realizados durante o Ano de Instrução.

e. Aspectos Gerais

1) A organização detalhada, apuração, classificação, premiação e demais medidas administrativas ficarão a cargo de cada RM ou do escalão que receber essa delegação.

2) Os pontos serão marcados após o término dos exercícios de tiro, conforme o quadro de organização e pontuação do concurso.

3) Não fará jus à premiação o competidor que obtiver menos de cinco pontos.

4) Na apuração final, em caso de empate, deverá ser repetido o exercício de tiro nº 4, individualmente, cronometrando-se o tempo gasto pelo concorrente. Persistindo o empate, a vitória será do competidor que executou o referido exercício em menor tempo.

5) Poderão ser conferidos diplomas e medalhas aos atiradores classificados em 1º e 2º lugares, em cada TG, desde que tenham obtido, no mínimo, 05 (cinco) pontos.

6) Serão fornecidos 05 (cinco) cartuchos por concorrente, para serem utilizados nos tiros de ensaio, no tempo de 10 (dez) minutos.

7) Não é permitido o uso de luneta ou binóculo para observação dos impactos.

8) O número de impactos será contabilizado considerando o grupamento, tendo em vista não haver possibilidade de ajuste no aparelho de pontaria.

9) A entrega das medalhas e diplomas pelos C Mil A ou Cmdo RM ou pelo escalão que receber essa delegação, quando houver, poderá ser realizada em ato solene, realizado até o final do Período de Instrução.

4. QUADRO DE ORGANIZAÇÃO E PONTUAÇÃO DA PROVA

	Exercício de Tiro	CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO									PONTUAÇÃO	
		Lum	D	Alça	Pos	Tir	Mun	Regime	T(s)	Alvo	Nº Impacto	Pt
SESSÃO ÚNICA	1	Diurno	25 m	De Combate	D	2	Comum	Intermitente	40	A6 (2)	dez	10
	2				J	2			30		nove	09
	3				PM	2			25		oito	08
	4				PD (1)	4			60		sete	07
											seis	06
											cinco	05
											quatro	04
											três	03
											dois	02
											um	01

Obs: (1) Posição inicial do atirador: de pé. A comando, toma a posição preconizada (D), executa 02 (dois) tiros, recarrega a arma com mais 02 (dois) cartuchos e executa os tiros, tudo no tempo de 50 (cinquenta) segundos.

(2) Modelo: Conforme a IGTAEx.

ANEXO B
CURSO DE FORMAÇÃO DE CABOS

1. FINALIDADE

- Orientar o planejamento do Curso de Formação de Cabos (CFC) da Reserva de 2ª Categoria e definir as condições de execução da Verificação Final (VF).

2. REFERÊNCIAS

a. Regulamento para os Tiros de Guerra e Escolas de Instrução Militar - R-138 - Port nº 001-Cmt Ex, de 2 JAN 02;

b. Programa-Padrão de Instrução de Preparação do Combatente Básico de Força Territorial - EB70-PP-11.001, 1ª Edição, 2012 - Port nº 003-COTER, de 16 MAIO 12; e

c. Normas Reguladoras da Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército - Portaria (Port) nº 148-Estado-Maior do Exército (EME), de 17 DEZ 1998.

3. OBJETIVO

- Habilitar os atiradores para auxiliar os Instrutores do Tiros de Guerra (Instr TG) no desempenho das funções correspondentes as de Cabo, tanto no que diz respeito ao enquadramento da tropa como à execução do serviço de cabo da guarda, cabo-de-dia, comandante de patrulha, monitor de Ordem Unida e Treinamento Físico e outras funções correspondentes.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. Início

- 5ª Semana de Instrução.

b. Duração

- 8 (oito) Semanas de instrução.

c. Carga Horária

- Os matriculados no CFC cumprirão a Instrução Peculiar do Monitor - CFC, paralelamente à instrução comum prevista no Programa-Padrão de Instrução de Preparação do Combatente Básico de Defesa Territorial de Força Territorial (EB70-PP-11.001), com uma carga horária específica de 48 (quarenta e oito) horas, distribuídas no período compreendido entre a 5ª e a 12ª Semana de Instrução, correspondendo à média de 6 (seis) horas por semana.

d. Seleção

- A seleção dos candidatos a Monitor (CFC) será realizada até a 4ª Semana de Instrução, por meio de testes rápidos e objetivos entre os convocados de melhor nível intelectual. Esses testes deverão verificar o desembaraço, a capacidade física e, principalmente, a capacidade de liderança dos candidatos para atuarem como auxiliares das atividades de instrução e como comandantes das guarnições de serviço existentes no TG.

e. Matrícula

- A matrícula está condicionada à aprovação do atirador nos testes referidos no item anterior.

f. Avaliação

- Os alunos matriculados no CFC terão sua avaliação realizada do mesmo modo previsto para os demais atiradores, acrescendo-se à Ficha de Controle de Instrução Individual Básica Territorial (FCIIBT) os Objetivos Individuais de Instrução (OII), relativos ao CFC. Essa avaliação será complementada, para fins de classificação, com uma VF, ao término da instrução específica do CFC.

g. Preparação da Verificação Final

- A VF do CFC/TG será preparada pelo Cmdo RM ou pelo escalão que tiver essa delegação e terá, preferencialmente, caráter prático.

h. Contagem de Pontos Perdidos

- Será realizada de acordo com o que prescreve o Capítulo VI do R-138.

i. Desligamento

- Será realizado de acordo com o que prescreve o Art. 24 do R-138.

j. Comissão Examinadora da VF

- A Comissão Examinadora da VF deverá ser constituída, em princípio, por 01 (um) oficial de carreira, de preferência Capitão, pelo Delegado de Serviço Militar (Del Sv Mil) e pelo Ch Instr TG.

- Nas sedes de TG, onde não houver Del Sv Mil, será designado um substituto pela RM.

- Ao término da VF, a comissão lavrará uma Ata, contendo os dados necessários para a identificação dos atiradores e os resultados obtidos, que será remetida à RM para fins de publicação em Boletim.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Alguns OII do CFC são vinculados à instrução dos atiradores. Para tanto, o Ch Instr TG deverá fazer constar do quadro de trabalho a participação dos alunos do CFC como monitores e guias das sessões de instrução.

b. O atirador que atingir todos os OII relativos ao CFC constantes da FCIIBT, ao final do período do curso, e for considerado "Apto", deverá ser promovido à graduação de Cabo de 2ª categoria (não qualificado), por ocasião do licenciamento. Tal procedimento está previsto no nº 33 do Cap VIII da Portaria nº 148-EME, de 1998, que estabelece as condições para o acesso das praças temporárias à promoção na reserva (Normas Reguladoras da Qualificação, Habilitação, Condições de Acesso e Situação das Praças do Exército - Port nº 148-EME, de 17 DEZ 1998).

ANEXO C
ESTÁGIO DE ATUALIZAÇÃO DE CONHECIMENTOS MILITARES PARA OS INSTRUTORES DE TIROS DE GUERRA

1. FINALIDADE

- Orientar a elaboração do Programa de Instrução do Estágio de Atualização de Conhecimentos Militares para Instrutores de Tiros de Guerra (Instr TG).

2. REFERÊNCIAS

a. Regulamento para os Tiros de Guerra e Escolas de Instrução Militar - R-138 - Port nº 001-Cmt Ex, de 2 JAN 02; e

b. Instruções Reguladoras para a Seleção de Instrutores e Chefes de Instrução de Tiro de Guerra - IR 30-23 - Port nº 021-DGP, de 21 SET 11.

3. OBJETIVO

- Nivelar os conhecimentos militares dos designados para Chefes (Ch) e Instr TG.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

a. A direção do estágio estará a cargo das respectivas RM.

b. Orientações aos Estagiários

1) Os militares selecionados para Ch Instr e Instr TG, nas condições previstas nas IR 30-23, deverão iniciar a sua preparação individual após a publicação no Boletim da Diretoria de Controle de Efetivos e Movimentações (DCEM).

2) Para tanto, os militares deverão buscar fontes de consulta no SIMEB, o PIM, o PPB-1, o EB 70-PP-11.001, EB70-PP-11.011 e o PPB-5/2, além dos manuais de campanha e cadernos de instrução, todos disponíveis na página da intranet do COTER:

http://intranet.coter.eb.mil.br/index.php/legislacao-de-instrucao

3) No caso de inexistência de fontes de consulta, exemplo do “mosquefal” 7,62 mm, deverá ser solicitada às RM a documentação de instrução.

c. Duração

- 01 (uma) semana, preferencialmente no mês de fevereiro, a critério do Cmdo RM.

d. Local

- O Cmdo RM definirá a OM encarregada para o Estágio.

e. Relação de Matérias e/ou Assuntos Obrigatórios

1) Instrução de tiro real com o “mosquefal” 7,62 mm.

2) Proteção Integrada/Garantia da Lei e da Ordem (Posto Segurança Estática e assuntos relacionados às regras de engajamento e às técnicas individuais).

3) Defesa Territorial [Portaria Reservada do Comandante do Exército nº 008, de 02 JUL 02, publicada no Boletim Reservado do Exército (BRE) nº 07, de 31 JUL 02].

4) Técnicas Especiais e Orientação em Campanha.

5) Métodos e processos de instrução.

6) Manual de Campanha de Liderança Militar - C 20-10, 2ª Edição, 2011.

7) Prevenção de Acidentes de Instrução.

8) Estudo do Programa-Padrão de Instrução de Preparação do Combatente Básico de Defesa Territorial de Força Territorial (EB70-PP-11.001), 1ª Edição, 2012.

9) Adestramento da Reserva Mobilizável na Defesa Territorial.

10) Programa-Padrão de Instrução - PPB-5/2 - Preparação do Combatente Básico de Força Territorial/Áreas Carentes da Amazônia (TG/ACAmz) - Comando de Operações Terrestres (COTER)/Edição Experimental, 1997 (apenas para o CMA e o CMN).

11) Combate de Resistência (apenas para o CMA e o CMN).

12) Orientações para o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC).

f. Atualização de Conhecimentos Teóricos

1) Ações Comunitárias.

2) O Exército e o Estado Brasileiro.

3) O Sistema Nacional de Mobilização (SINAMOB) e o Sistema de Mobilização do Exército (SIMOBE).

4) O Processo de Transformação da Força Terrestre (PROFORÇA) e o Projeto Estratégico Proteção das Infraestruturas Estratégicas Terrestres (PROTEGER).

5) Defesa Civil e Ações Subsidiárias.

6) Ética Profissional Militar e Direitos Humanos.

7) Levantamento dos elementos fisiográficos, econômicos, psicossociais, políticos e militares de um município.

8) Comunicação Social.

9) Legislação do Serviço Militar e R-138.

10) Programas de Governo (Soldado Cidadão e PRONATEC).

5. RECURSOS FINANCEIROS

- A RM deverá solicitar os recursos financeiros para o Estágio em tela, nas Naturezas de Despesa (ND) 15, 30, 33 e 39, à Diretoria do Serviço Militar (DSM).

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. O Estágio deverá proporcionar ao futuro Instr e Ch TG os conhecimentos básicos para a execução das tarefas e das instruções, durante o Ano de Instrução, obedecendo o previsto no SIMEB e o PIM em vigor.

b. O trato com os atiradores deve ser baseado fundamentalmente no respeito à dignidade humana, observando os preceitos da Ética Profissional Militar e dos Direitos Humanos. O castigo físico, interpretado como crime pelo Ministério Público, está proibido, bem como as ofensas verbais.

c. Com a finalidade de motivar os atiradores ao Serviço Militar, a critério de cada RM, os Ch e Instr TG podem buscar junto às prefeituras, melhorias como fornecimento de alimentação, passe livre em ônibus estando fardado, mesmo que o convênio firmado com ela não contemple tais apoios.

d. A atuação do Instr na área afetiva avulta de importância e se coloca como objetivo primordial nas atividades de instrução desses Órgãos de Formação da Reserva (OFR), buscando valorizar o atirador no âmbito da comunidade a que pertence.

e. Sempre que possível, após autorização do Cmt RM, o Ch TG poderá coordenar a participação dos atiradores em atividades no município, obrigatoriamente nos casos de desastres naturais (emergência), ressaltando a capacidade de "pronta resposta" da Força Terrestre em apoio à Sociedade.

f. O PRONATEC não deve ser confundido com o Projeto Soldado Cidadão, que continua com os mesmos objetivos anteriores. Os Ch TG deverão incentivar participação dos atiradores no PRONATEC durante o Ano de Instrução, podendo exercer as coordenações locais em ligação com os Coordenadores Estaduais.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Exoneração do cargo de Comandante Logístico.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, resolve

EXONERAR

ex officio, por necessidade do serviço, o Gen Ex MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, do Comando do Exército, do cargo de Comandante Logístico.

(Portaria publicada no DOU nº 50, de 15 MAR 16 - Seção 2).

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Transferência para o Quadro Especial da Ativa do Exército.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 2º, *caput*, inciso I, alínea "a", item 1, da Lei nº 6.391, de 9 de dezembro de 1976, resolve

TRANSFERIR

o Gen Ex MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, para o Quadro Especial da Ativa do Exército, por ter sido nomeado Ministro do Superior Tribunal Militar.

(Portaria publicada no DOU nº 50, de 15 MAR 16 - Seção 2).

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Agregação por necessidade do serviço.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 85 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e nos art. 10 e art. 11 da Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, resolve

AGREGAR

a partir de 20 de julho de 2016, pelo prazo de dois anos, o Gen Bda JORGE CARDOSO MARTINS, do Comando do Exército, por necessidade do serviço, para que possa exercer o cargo de Chefe da Representação do Brasil na Junta Interamericana de Defesa, com sede em *Washington*, D.C., Estados Unidos da América.

(Portaria publicada no DOU nº 50, de 15 MAR 16 - Seção 2).

DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Nomeação por necessidade do serviço.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XIII, da Constituição, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, no âmbito do Comando do Exército, o Gen Ex GUILHERME CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Comandante Logístico, ficando exonerado, *ex officio*, do cargo de Comandante Militar da Amazônia.

(Portaria publicada no DOU nº 50, de 15 MAR 16 - Seção 2).

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 140, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

Dispensa de função.

O **SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 3º da Portaria nº 117, de 31 de dezembro de 2015, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria de Governo da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

PAULO HENRIQUE DE SOUZA MARTINS, Cb, da função de Especialista, código GR-II, da Coordenação-Geral de Subsistência da Coordenação-Geral de Administração Geral da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria-Executiva da Secretaria de Governo, a contar de 7 de março de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 49, de 14 MAR 16 - Seção 2).

CASA MILITAR

PORTARIA Nº 062, DE 8 DE MARÇO DE 2016.

Dispensa de função.

O **CHEFE DA CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1.512, de 13 de novembro de 2015, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 4.734, de 11 de junho de 2003, resolve

DISPENSAR

a Cap MARIA RAPHAELLA BURLAMAQUI THEOPHILO de exercer a função de ASSESSORA TÉCNICA MILITAR da Coordenação-Geral de Pessoal Militar do Departamento de Gestão do Gabinete da Casa Militar da Presidência da República, excluindo-a do grupo "C" da tabela anexa à Portaria nº 16-CM/PR, de 30 de novembro de 1998, a partir de 7 de março de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 046, de 9 MAR 16 - Seção 2).

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 024-GAP/GM/MD, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Designação de função.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições, conforme disposto na Diretriz Ministerial nº 7/2011, de 28 de junho de 2011, e indicação do Comandante do Exército, resolve

DESIGNAR

o Comandante Militar da Amazônia para exercer a função de Comandante da Área de Operações Amazônia, na realização da "Operação ÁGATA 11"; o Comandante Militar do Oeste para exercer a função de Comandante da Área de Operações Oeste, na realização da Operação ÁGATA 11; e o Comandante Militar do Sul para exercer a função de Comandante da Área de Operações Sul, na realização da Operação ÁGATA 11."

(Portaria publicada no DOU nº 48, de 11 MAR 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 074-SEORI/SG/MD, DE 3 DE MARÇO DE 2016.

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.

O **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelos incisos I e IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, resolve

DISPENSAR

o S Ten Art ANDERSON PEREIRA BASTOS de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 22 de fevereiro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 45, de 8 MAR 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 076-SEORI/SG/MD, DE 4 DE MARÇO DE 2016.

Dispensa de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa.

O **SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA**, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelos incisos I e IV do art. 54, capítulo IV, anexo VIII da Portaria Normativa/MD nº 564, de 12 de março de 2014 e considerando o disposto no art. 8º da Portaria Normativa/MD nº 2.323, de 31 de agosto de 2012, resolve

DISPENSAR

o Cb MARCO ANTÔNIO RODRIGUES BATISTA de ficar à disposição da administração central do Ministério da Defesa, a contar de 11 de fevereiro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 046, de 9 MAR 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 091-GAP/GM/MD, DE 2 DE MARÇO DE 2016.

Prorrogação de ficar à disposição da Organização das Nações Unidas.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII, do art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, resolve

PRORROGAR

até 24 de abril de 2017, o período que o Ten Cel CARLOS ALBERTO MOUTINHO VAZ, do Comando do Exército, ficará a disposição da Organização das Nações Unidas - ONU, designado pela Portaria nº 801/MD, publicada no Diário Oficial da União nº 64, de 3 de abril de 2014, Seção 2, página 08.

(Portaria publicada no DOU nº 48, de 11 MAR 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 111-GAP/GM/MD, DE 3 DE MARÇO DE 2016.

Prorrogação de ficar à disposição da Organização das Nações Unidas.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII, do art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, resolve

PRORROGAR

até 8 de maio de 2017, o período que o Cel JOÃO ROBERTO ALBIM GOBERT DAMASCENO, do Comando do Exército, ficará a disposição da Organização das Nações Unidas - ONU, designado pela Portaria nº 1.049/MD, publicada no Diário Oficial da União nº 081, de 30 de abril de 2014, página 11.

(Portaria publicada no DOU nº 47, de 10 MAR 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 114-GAP/GM/MD, DE 7 DE MARÇO DE 2016.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, em conformidade com o disposto o art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e combinado com o art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

o Cap Inf VLADIMIR MEDEIROS COSTA, da 4ª Companhia de Inteligência, para viagem a Buenos Aires, na República da Argentina, onde realizará a preparação administrativa para integrar a Força Tarefa Argentina nº 48, com início previsto para a 2ª quinzena de agosto de 2016, e duração aproximada de 15 dias; e, em prosseguimento, para viagem à Nicósia, na República do Chipre, integrando, como Observador Militar e Oficial de Ligação, a Força Tarefa Argentina nº 48 na Força de Manutenção da Paz das Nações Unidas no Chipre (UNFICYP), com início previsto para a 1ª quinzena de setembro de 2016 e duração aproximada de doze meses, incluindo os deslocamentos, com ônus total para o Comando do Exército no tocante à retribuição no exterior e aos deslocamentos.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 48, de 11 MAR 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 115-GAP/GM/MD, DE 7 DE MARÇO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe conferem o inciso I do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, em conformidade com o disposto o art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e combinado com o art. 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para realizar a Viagem de Reconhecimento do Preparo do 24º Contingente Brasileiro no Haiti (BRABAT 24) - Missão PVANA X16/026/Gab Cmt Ex, com início previsto para o dia 28 de março 2016 e duração de nove dias, incluindo os deslocamentos, sem ônus no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial relativo às diárias para o Comando do Exército:

- Cel Inf IVALDO JOSÉ DA SILVA MELGUEIRO, do CIE;
- Cel Inf JOSÉ ARNON DOS SANTOS GUERRA, do COTER;
- Cel Inf JOSÉ JACAÚNA DE SOUZA NETO, do Cmdo CMP;
- Cel Inf MARCOS VENICIO MENDONÇA, do COTER;
- Cel SV Int PAULO GUILHERME RIBEIRO FERNANDES, da DAbst;
- Cel Inf SEBASTIÃO ROBERTO DE OLIVEIRA, do COTER;
- Ten Cel Art ÁTILA RICARDO LEME LARSEN, do COTER;
- Ten Cel Cav FABIO ALVES DA COSTA, do CComSEx;
- Ten Cel Inf MARCELO BENASSULY BOGÉA, do Cmdo Op Esp;
- Ten Cel Eng RENATO FARIAS BAZI, da AMAN;
- Ten Cel Cav URUBATÃ MUTERLE GAMA, do CAADEx;
- Maj Cav CARLOS GUIMARÃES MORAES, do 6º RCB;
- Maj Inf JOSÉ JOSAMAR DE LIMA JÚNIOR, do 36º BI Mtz;
- Cap Com ALLAN PAULO ALVARENGA SANTOS, do 1º BGE;
- Cap Cav CARLOS EURICO ALENCASTRO TEIXEIRA BRANDÃO, da 7ª Cia Intlg;
- Cap Eng FRANCISCO SÉRGIO FREIRE DE ALENCAR JÚNIOR, do 2º BEC;
- Cap QMB LUCIANO GUIMARÃES GALENO, do 11º D Sup;
- Cap Eng OLAVO TRAVASSOS PEREIRA DA SILVA, do 4ª Cia E Cmb Mec;
- Cap Inf PETERSON MONTEIRO DA FONSÊCA, do 41º BI Mtz;
- Cap Inf RHOBSON MAGALHÃES BERNARDINO, do CCOPAB; e
- Cap Eng WARLEY LUIZ DA SILVA, do 3º BE Cmb.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinado com o art. 10 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

(Portaria publicada no DOU nº 47, de 10 MAR 16 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 058, DE 29 DE JANEIRO DE 2016.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea “g”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea “b”, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço*, ex officio,* do cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 049114), o Cap Inf CESAR MONTENEGRO JUSTO.

PORTARIA Nº 113, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

Designação de monitor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Inf REINALDO RENE ROJAS CORONEL, do 34º B I Mec, para desempenhar a função de Monitor da Escola de Lanceiros, em Nilo, na República da Colômbia, a partir da 1ª quinzena de janeiro de 2017, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 137, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2016.

Designação de assessor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

DESIGNAR

o Maj Eng EDUARDO VIEIRA RODRIGUES, da 1ª Cia E Cmb Pqdt, para integrar o Grupo de Assessores Técnicos Interamericanos, na Direção Conjunta de Explosivos e Desminagem (DICED), em Bogotá, na República da Colômbia, a partir da 1ª quinzena de junho de 2016, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 153, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Designação de auxiliar de oficial de ligação no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Int LUCIANO DA SILVA BATISTA, do H Gu PORTO VELHO, para desempenhar a função de Auxiliar do Oficial de Ligação junto ao Exército Argentino, em Buenos Aires, na República Argentina, a partir da 1ª quinzena de março de 2017, pelo período aproximado de onze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 154, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Designação de monitor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Com CRISTIANO MARQUES DE MESQUITA, adido ao DGP, para desempenhar a função de Monitor no Centro Argentino de Treinamento Conjunto para Operações de Paz (CAECOPAZ), em Buenos Aires, na República Argentina, a partir da 1ª quinzena de março de 2017, pelo período aproximado de onze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 166, DE 2 DE MARÇO DE 2016.

Designação de assessor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav JOSÉ RICARDO PINTO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE, do EME, para desempenhar a função de Assessor Militar junto ao Ministro da Defesa do Timor Leste, em Dili, na República Democrática do Timor Leste, a partir da 1ª quinzena de maio de 2016, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 168, DE 2 DE MARÇO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda MAURO SINOTT LOPES, Comandante de Operações Especiais, e o Ten Cel Inf PAULO EDSON SANTA BARBA, do 1º BF Esp, para participar da 5ª Conferência Internacional de Operações Especiais - ISOF (Atv PVANA Inopinada X16/235), na cidade de Tampa, nos Estados Unidos da América, no período de 22 a 28 de maio de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 169, DE 2 DE MARÇO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Art MILTON JOSÉ DE MELLO, do COTER, para participar do intercâmbio de desenvolvimento profissional de relações cívico-militares (Atv PVANA X16/119), na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, no período de 14 a 18 de março de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 170, DE 2 DE MARÇO DE 2016.

Exoneração de comandante, chefe ou diretor de organização militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, ex officio, dos cargos de Comandante ou Prefeito Militar das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes Oficiais:

- do CIGS (Manaus-AM), o Cel INF ALCIMAR MARQUES DE ARAUJO MARTINS;
- do CIOpEsp (Niterói-RJ), o Cel INF OMAR ZENDIM;
- do CIAvEx (Taubaté-SP), o Cel INF FERNANDO DIAS HERZER;
- do CMC (Curitiba-PR), o Cel INF SERGIO LUIZ TRATZ;
- do CMCG (Campo Grande-MS), o Cel CAV UILSON NASCIMENTO;
- do CMF (Fortaleza-CE), o Cel ART FRANCISCO CARLOS MACHADO SILVA;
- do CMM (Manaus-AM), o Cel ART CARLOS ALBERTO GARCIA;
- do 3º Gpt E (Campo Grande-MS), o Cel ENG MARCELO ARANTES GUEDON;
- da PMB (Brasília-DF), o Cel ENG FERNANDO MIRANDA DO CARMO; e
- da B Adm QGEx (Brasília-DF), o Cel INF CARLOS DUARTE PONTUAL DE LEMOS.

PORTARIA Nº 171, DE 2 DE MARÇO DE 2016.

Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante ou Prefeito Militar das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes Oficiais:

- do CIGS (Manaus-AM), o Cel ENG NILTON DE FIGUEIREDO LAMPERT;
- do CIOpEsp (Niterói-RJ), o Cel INF WILL MAZON;
- do CIAvEx (Taubaté-SP), o Cel COM CARLOS WALDYR AGUIAR;
- do CMC (Curitiba-PR), o Cel ART SÉRGIO MESQUITA DOS SANTOS;
- do CMCG (Campo Grande-MS), o Cel COM ALUIZIO PIRES RIBEIRO FILHO;
- do CMF (Fortaleza-CE), o Cel ART EDSON ALLEMANY DOS SANTOS;
- do CMM (Manaus-AM), o Cel INF MARIO ANSELMO MARSZALEK;
- do 3º Gpt E (Campo Grande-MS), o Cel ENG MOACIR RANGEL JUNIOR;
- da PMB (Brasília-DF), o Cel ENG PAULO AFONSO BRUNO DE MELO; e
- da B Adm QGEx (Brasília-DF), o Cel ENG OTÁVIO FONTOURA SOUTO MAIOR.

PORTARIA Nº 172, DE 2 DE MARÇO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve:

Art 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1.084/CmtEx, de 11 de agosto de 2015, publicada no Boletim do Exército nº 34, de 21 de agosto de 2015.

Art 2º Designar o Cap Art FRANCISCO XAVIER MONTEIRO BEZERRA DO NASCIMENTO, adido ao DGP, para frequentar o Estágio de Alemão e, em prosseguimento, o Curso de Comandante de Unidade de Artilharia (Atv PCENA V15/423), em Hürth, Stetten, Munster e Dresden, na República Federal da Alemanha; com início em 1º de outubro de 2015 e duração aproximada de nove meses, com ônus total para o Comando do Exército.

Art 3º A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 173, DE 2 DE MARÇO DE 2016.

Designação de monitor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Com JULIO LEANDRO DE FRAGA, da EASA, para desempenhar a função de Monitor da Escola de Sargentos do Exército, em Timehri, na República Cooperativa da Guiana, a partir da 2ª quinzena de fevereiro de 2017, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 175, DE 2 DE MARÇO DE 2016.

Designação de monitor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Cav CARLOS ALBERTO BRAZ DE AZEVEDO, do CMB, para desempenhar a função de Monitor na Escola de Suboficiais do Exército Uruguaio, em Montevidéu, na República Oriental do Uruguai, a partir da 1ª quinzena de fevereiro de 2017, pelo período aproximado de dez meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 188, DE 2 DE MARÇO DE 2016.

Nomeação de oficial.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço*, ex officio,* para o cargo de Oficial do seu Gabinete (CODOM 015453), a contar de 1º de março de 2016, o Ten Cel Inf HIDENOBU YATABE.

PORTARIA Nº 189, DE 2 DE MARÇO DE 2016.

Designação de militares.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço*, ex officio,* para o Ministério da Defesa, a fim de exercer cargo militar no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), os seguintes militares temporários, no período de 01 FEV 16 a 31 JAN 17:

- 1º TEN ODT Dentista ANNE CAROLINE CHARLES PINTO DE CARVALHO;
- 1º TEN ODT Dentista CLÁUDIA CARDOSO DANNA CARLONI;
- 1º TEN ODT Dentista FLÁVIO GARCIA DE ALMEIDA;
- 1º TEN ODT Dentista JÚLIO EVANGELISTA DE SOUZA JÚNIOR;
- 1º TEN ODT Dentista LUIZ GUSTAVO PACHECO;
- 1º TEN ODT Dentista MAYRA FREIRE OLIVEIRA DE SOUZA;
- 1º TEN ODT Dentista PRISCILA FERREIRA PAGIORO BAGHDASSARIAN;
- 1º TEN ODT Dentista TATIANA ÁVILA DE OLIVEIRA;

- 1º TEN ODT Dentista WALTER ANDRÉ DOS SANTOS SILVA;
- 1º TEN OFT Farmacêutica GABRIELA GONÇALVES DA SILVA;
- 1º TEN OFT Farmacêutico LEONARDO GOMES DOURADO;
- 1º TEN OFT Farmacêutico THIAGO BERNARDES DE SOUZA;
- 1º TEN OMT Médica ALINE RODRIGUES DE ALMEIDA;
- 1º TEN OMT Médica NICOLE CARVALHO HOMAR;
- 1º TEN OMT Médico REINALDO BAIOCCHI FILHO;
- 1º TEN OVT Veterinária DAYSY CRISTINA LESSA PRIMO;
- 2º TEN ODT Dentista ALESSANDRA PETRA DE BARROS REDENÇÃO;
- 2º TEN ODT Dentista BIANCA PEREIRA LOURENÇO;
- 2º TEN ODT Dentista BRUNA DE CASTRO OLIVEIRA JUNQUEIRA;
- 2º TEN ODT Dentista CRISTIANE LACERDA SANTIAGO;
- 2º TEN ODT Dentista DAISY LUCE CABRAL DE LUCENA VIEIRA;
- 2º TEN ODT Dentista ELLEN CAROLINA JANTSCH PASQUALE;
- 2º TEN ODT Dentista IGOR MACHADO RIBEIRO;
- 2º TEN ODT Dentista MARCELO MIRANDA DE ARAÚJO;
- 2º TEN OFT Farmacêutico ALISSON VICENTE PEREIRA;
- 2º TEN OFT Farmacêutica ÂNGELA ALVES MENDES;
- 2º TEN OFT Farmacêutica BÁRBARA MENDES RODRIGUES;
- 2º TEN OFT Farmacêutico LUCAS CRESPILHO DA SILVA;
- 2º TEN OFT Farmacêutica LUNA GARCIA DAHER;
- 2º TEN OFT Farmacêutica POLIANA NUNES SOARES DA SILVA REIS;
- 2º TEN OFT Farmacêutico THIAGO DE SOUZA LIMA;
- 2º TEN OFT Farmacêutica WELDA REGINA SILVEIRA DE ALMEIDA;
- 2º TEN OMT Médico BRINA PORTUGAL;
- 2º TEN OMT Médica CAMILLA DGELBART SALES;
- 2º TEN OMT Médico DIMITRI CARVALHO HOMAR;
- 2º TEN OMT Médica FABIANE HOMAR DE MONTALVÃO CHAVES;
- 2º TEN OMT Médico FERNANDO HENRIQUE DE SÁ CAIXETA;
- 2º TEN OMT Médico FLÁVIO JONES SARAIVA;
- 2º TEN OMT Médica GABRIELA DECHIQUI BARBOSA;
- 2º TEN OMT Médico GIOVANNY DUARTE SILVA;
- 2º TEN OMT Médica HELOÍSA VIVIANE JÁCOME VARELA DOS REIS;
- 2º TEN OMT Médico HUGO SILVA CAMILO;
- 2º TEN OMT Médico IGOR BRITO PEQUENO;
- 2º TEN OMT Médico IGOR GABRIEL NOGUEIRA DE ANDRADE;
- 2º TEN OMT Médico LEONARDO DAVID PIRES BARCELOS;
- 2º TEN OMT Médico LEONARDO FROTA BOGGIO;
- 2º TEN OMT Médica LORENA CAMARGO DINIZ OLIVEIRA;
- 2º TEN OMT Médico LUCAS RIBEIRO DO VALLE GIUSSANI;
- 2º TEN OMT Médico MARCUS VINÍCIUS NUNES GESTEIRA;
- 2º TEN OMT Médico MURILLO RIBEIRO DE MOURA;
- 2º TEN OMT Médica NAIARA GALVÃO DA SILVA;
- 2º TEN OMT Médico RONALDO RODRIGUES DA CUNHA;
- 2º TEN OMT Médico SAKR YOUSSEF KHOURI NETO;
- 2º TEN OMT Médico VICTOR HUGO COZER BARROSO VALADARES; e
- 2º TEN OMT Médico VINÍCIOS CARLOS RIBEIRO DA SILVA.

PORTARIA Nº 190, DE 2 DE MARÇO DE 2016.

Designação de militares

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR,

por necessidade do serviço, *ex officio,* para o Ministério da Defesa, a fim de exercer cargo militar no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), os seguintes militares temporários, no período de 3 FEV 16 a 2 FEV 17:

- 1º TEN ODT Dentista DANILO IBHAHIM;
- 1º TEN ODT Dentista LUCIANA ABBUD RODRIGUES;
- 1º TEN ODT Dentista NADJA MOREIRA FERNANDES;
- 1º TEN ODT Dentista STEFANO ESTRELA ALVES;
- 1º TEN ODT Dentista VALTER AUGUSTO FERREIRA JUNIOR;
- 1º TEN OFT Farmacêutica ALINE LORENZONI PANIAGUA;
- 1º TEN OFT Farmacêutica LANA CAROLINA PERES ARAUJO COSTA;
- 1º TEN OFT Farmacêutica NILMA CARINE BARRETO FERREIRA ORNELAS SIQUEIRA;
- 1º TEN OFT Farmacêutica YALANNA KARIN DE MEDEIROS NÓBREGA;
- 1º TEN OMT Médica ANA CARLA ANDRADE ALMEIDA;
- 1º TEN OMT Médico JOSÉ MARCOS RIBEIRO DANTAS;
- 1º TEN OMT Médica MARIA EMÍLIA PRATES ANDRADE;
- 1º TEN OTT Nutrição CAROLINA CÉSAR FERREIRA; e
- 1º TEN OTT Psicologia CLARA BANDEIRA DE MELLO PARENTE LOBATO.

PORTARIA Nº 191, DE 2 DE MARÇO DE 2016.

Designação de militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio,* para o Ministério da Defesa, a fim de exercer cargo militar no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), o seguinte militar temporário, no período de 25 FEV 16 a 24 FEV 17:

- 1º TEN OTT Fisioterapeuta JOSÉ RENATO DE SOUSA BULHÕES.

PORTARIA Nº 192, DE 2 DE MARÇO DE 2016.

Designação de militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço*, ex officio,* para o Ministério da Defesa, a fim de exercer cargo militar no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), o seguinte militar temporário, no período de 26 FEV 16 a 25 FEV 17:

- 1º TEN OTT Fisioterapeuta ANELISE TRIGO CID ALBUQUERQUE.

PORTARIA Nº 194, DE 2 DE MARÇO DE 2016.

Designação de militares.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "d", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, e considerando o disposto nos art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço*, ex officio,* para o Ministério da Defesa, a fim de exercer cargo militar no Hospital das Forças Armadas (Brasília-DF), os seguintes militares temporários, no período de 01 FEV 16 a 31 JAN 17:

- 2º TEN OMT Médico ADEGMAR TEODORO SILVA JUNIOR; e
- 2º TEN OMT Médico ALEXANDRE FREITAS FERREIRA.

PORTARIA Nº 199, DE 2 DE MARÇO DE 2016.

Substituição temporária do Comandante Logístico.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei nº 136, de 25 de agosto de 2010, e o § 1º do art. 20 da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve

DESIGNAR

o General de Exército GUILHERME CALS THEOPHILO GASPAR DE OLIVEIRA, Comandante Militar da Amazônia, para responder pelo cargo de Comandante Logístico, no período de 14 a 30 de março de 2016.

PORTARIA Nº 204, DE 4 DE MARÇO DE 2016.

Agregação de Oficial-General.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, Interino, no uso da subdelegação de competência conferida pela Portaria Normativa nº 2.047/MD, de 17 de setembro de 2015, combinado com o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o art. 81, inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

AGREGAR

ao respectivo Quadro, o General de Brigada Combatente ROBERTO ESCOTO, por ter incidido no art 98, inciso VIII, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980.

PORTARIA Nº 205, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General de Divisão (010391321-6) **EDUARDO ARNAUD CYPRIANO**, por haver completado, em 16 de fevereiro de 2016, quarenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

PORTARIA Nº 206, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Autorização para viagem ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do País do servidor civil ADENIR DA SILVA FILHO, matrícula SIAPE nº 1.806.963, ocupante do cargo de Tecnologista, classe Pleno, Padrão I, lotado no Centro Tecnológico do Exército, a fim de participar da conferência "*SPIE Defense, Security and Sensing*", na cidade de *Baltimore*, *Maryland*, nos Estados Unidos da América, no período de 15 a 23 de abril de 2016.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 91.800, de 18 de outubro de 1985, a atividade será realizada com ônus limitado para o Exército Brasileiro.

PORTARIA Nº 207, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General de Divisão (032824832-3) **JOSÉ LUIZ DIAS FREITAS**, por haver completado, em 5 de fevereiro de 2016, quarenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

PORTARIA Nº 208, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General de Divisão (122664742-6) **DÉCIO DOS SANTOS BRASIL**, por haver completado, em 9 de fevereiro de 2016, quarenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

PORTARIA Nº 209, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General de Divisão (025179502-7) **JOAREZ ALVES PEREIRA JUNIOR**, por haver completado, em 7 de fevereiro de 2016, quarenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

PORTARIA Nº 210, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General de Brigada (025179262-8) **PEDRO PAULO DE MELLO BRAGA**, por haver completado, em 5 de fevereiro de 2016, quarenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

PORTARIA Nº 211, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General de Brigada (025179702-3) **AFONSO HENRIQUE IGNACIO PEDROSA**, por haver completado, em 5 de fevereiro de 2016, quarenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

PORTARIA Nº 212, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General de Brigada (025181342-4) **ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA**, por haver completado, em 2 de março de 2016, quarenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

PORTARIA Nº 213, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao General de Brigada (025180362-3) **ANTONIO LEITE DOS SANTOS FILHO**, por haver completado, em 16 de fevereiro de 2016, quarenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

PORTARIA Nº 214, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, ao Coronel de Comunicações (025180422-5) **FORTUNATO MENEZES DA SILVA**, por haver completado, em 14 de fevereiro de 2016, quarenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

PORTARIA Nº 215, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Exoneração de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Turquia.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

EXONERAR

do cargo de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Turquia, também acreditado junto ao Governo da Ucrânia, com sede em Ankara, o Cel Cav MARCO ANTONIO CAGNONI, a partir de 1º de abril de 2017.

PORTARIA Nº 216, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Exoneração e nomeação de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Nigéria.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Auxiliar de Adido de Defesa, Naval, do Exército e Aeronáutico junto à Representação Diplomática do Brasil na República da Nigéria, com sede em Abuja, o S Ten Inf SIDNEI LUGÃO DE SANTANA, a partir de 1º de abril de 2017.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o 1º Sgt Inf ANDERSON CARLOS RODRIGUES DE MENEZES BISPO, do DGP, a partir de 1º de abril de 2017.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 217, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Exoneração e nomeação de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Argentina.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adido do Exército junto à Representação Diplomática do Brasil na República Argentina, com sede em Buenos Aires, o Cel Inf ANTÔNIO CEZAR DE OLIVEIRA MENDES, a partir de 29 de abril de 2017.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Cel Com JOMAR BARROS DE ANDRADE, do Gab Cmt Ex, a partir de 29 de abril de 2017.

A missão é considerada permanente, diplomática, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 218, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Exoneração e nomeação de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em *Washington* (CEBW), como Chefe do Escritório do Exército Brasileiro junto ao *Foreign Military Sales* (FMS).

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VIII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve:

1 - EXONERAR

do cargo de Adjunto da Comissão do Exército Brasileiro em Washington (CEBW), como Chefe do Escritório do Exército Brasileiro junto ao *Foreign Military Sales* (FMS), na cidade de *Hunstsville*, nos Estados Unidos da América, o Ten Cel Cav LEANDRO OLIVEIRA DO AMARAL, a partir de 1º de agosto de 2017.

2 - NOMEAR

para o mesmo cargo, pelo prazo aproximado de vinte e quatro meses, o Ten Cel QMB MARCELO SERGIO CABRAL, do Cmdo 11ª RM, a partir de 1º de agosto de 2017.

A missão é considerada permanente, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea "a" do inciso I do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, combinado com o Decreto nº 72.021, de 28 de março de 1973.

PORTARIA Nº 220, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997; art. 1º, *caput*; 3º; 4º, § 1º, inciso I; e art. 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.008, de 29 de agosto de 2014, resolve:

NOMEAR

por proposta do Chefe do Estado-Maior do Exército (EME), o General de Divisão R/1 (025819121-2) CARLOS ALBERTO DOS SANTOS CRUZ, Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 26 (vinte e seis) meses, a contar de 1º de março de 2016, para exercer a tarefa de assessorar o Estado-Maior do Exército no que se refere aos assuntos do Macroprojeto Força Terrestre 2035 e seus aspectos doutrinários, em Brasília–DF.

PORTARIA Nº 222, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Nomeação de prestador de tarefa por tempo certo.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010; o disposto no art. 20, inciso VI, alínea d), da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada com o Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006; de acordo com o art. 3º, § 1º, alínea b), inciso III, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com a redação dada pelo art. 5º da Lei nº 9.442, de 14 de março de 1997; art. 1º, *caput*; 3º; 4º, § 1º, inciso I; e art. 10 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.008, de 29 de agosto de 2014, resolve:

NOMEAR

por proposta do Chefe do Estado-Maior do Exército (EME), o General de Divisão R/1 (025819021-4) ANTONIO SERGIO GEROMEL, Prestador de Tarefa por Tempo Certo, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 1º de março de 2016, para exercer a tarefa de Gerente do Programa de Defesa Cibernética, no Escritório de Projetos do EME, em Brasília - DF.

PORTARIA Nº 230, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, e o que prescreve o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, resolve

DESIGNAR

o Maj Inf LUIZ EDUARDO TEIXEIRA, do COTER, para frequentar o Curso de Análise de Inteligência de Operações Transnacionais (Atv PCENA V16/143), a ser realizado no *Western Hemisphere Institute for Security Cooperation* (WHINSEC), no *Fort Benning*, Georgia, nos Estados Unidos da América, com início previsto para a 2ª quinzena de setembro de 2016 e duração aproximada de dois meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, sem dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 232, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o disposto no art. 1º do Decreto nº 8.515, de 3 de setembro de 2015, combinado com o inciso VII do art. 1º da Portaria nº 2.047-MD, de 17 de setembro de 2015, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Ex SERGIO WESTPHALEN ETCHEGOYEN, Chefe do Estado-Maior do Exército, e o Cel Cav JORGE HENRIQUE LUZ FONTES, do EME, para realizar visita do Chefe do Estado-Maior do Exército Brasileiro à Argentina (Atv PVANA W16/091), na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, no período de 30 de março a 1º de abril de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 066-EME, DE 11 MARÇO DE 2016.

Designa militares para o Grupo de Estudos e Planejamento Estratégico do Exército (GEPEEx).

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, inciso I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e de acordo com a delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso IV, alínea "h", da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, e em conformidade com o art. 3º, inciso I, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013, e art. 5º, inciso V, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Designar para compor, no ano de 2016, o Grupo de Estudos e Planejamento Estratégico do Exército, criado por intermédio da Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 12 de março de 2013, os seguintes militares:

- Cel Ricardo José Nigri (titular), do Gab Cmt Ex;
- Cel Luis Claudio Romaguera Pontes (substituto), do Gab Cmt Ex;
- Cel Marcos José de Andrade (titular), do CCOMSEx;
- Cel Flávio Botelho Peregrino (substituto), do CCOMSEx;
- Cel Jomar Barros de Andrade (titular), do CIE;
- Cel Alexandre Bichara Varjão (substituto), do CIE;
- Cel Alexander Markel Cota Diniz Rodrigues (titular), da 1ª Subchefia/EME;
- Cel Olyntho Alves Gomes de Sá (substituto), da 1ª Subchefia/EME;
- Cel Fernando Costa Adam (titular), da 2ª Subchefia/EME;
- TC Eduardo Holcsik (substituto), da 2ª Subchefia/EME;
- Cel Marcos Honório Pontes Freire, da 3ª Subchefia/EME;
- Cel Paulo Cesar de Paoli (titular), da 4ª Subchefia/EME;
- Cel R1 José Carlos Monteiro (substituto), da 4ª Subchefia/EME;
- Cel R1 Paulo Sergio Augusto do Amaral (titular), da 5ª Subchefia/EME;
- Cel R1 Carlos Eduardo Bornhausen Cardoso (substituto), da 5ª Subchefia/EME;
- Cel R1 Sebastião Vitalino da Silva (titular), da 6ª Subchefia/EME;
- Cel Alexandre José de Oliveira Leite (substituto), da 6ª Subchefia/EME;
- Cel Jacintho Maia Neto, da 7ª Subchefia/EME;
- Cel Israel Guimarães de Sousa Martins, da 7ª Subchefia/EME;
- Cel Hermann Moreira de Oliveira, da 7ª Subchefia/EME;

- Cel R1 Nilton Nunes Ramos, da 7ª Subchefia/EME;
- Cel R1 Bento Paulos Cabral, da 7ª Subchefia/EME;
- Cel R1 Paulo Cesar Leal, da 7ª Subchefia/EME;
- Cel R1 Moraes José Carvalho Lopes Júnior, da 7ª Subchefia/EME;
- Cel Edson Ribeiro dos Santos Júnior (titular), do EPEx/EME;
- Cel R1 Paulo Ricardo Chies (substituto), do EPEx;
- Cel Ricardo Lancellotti (titular), do COLOG;
- Cel Wilson Roberto Agostinho do Nascimento (substituto), do COLOG;
- Cel R1 Edmundo Luciano de Lima Granja (titular), do COTER;
- Cel R1 José Luis D'Ávila Fernandes (substituto), do COTER;
- Cel Tales Eduardo Areco Villela (titular), do DCT;
- Cel R1 Mauricio Augusto Cabral Galdino (substituto), do DCT;
- Cel Marcus Vinícius Fontoura Melo (titular), do DEC;
- Cel Evandro da Silva Soares (substituto), do DEC;
- Cel R1 Héracles Zillo (titular), do DECEx;
- Cel R1 Heider Teixeira de Santana (substituto), do DECEx;
- Cel Alexandre Gindri Angonese (titular), do DGP;
- Cel Renato Bufolo (substituto), do DGP;
- Cel R1 Rômulo Bezerra Marques (titular), da SEF;
- Cel R1 Jesuíno José de Brito Neto (substituto), da SEF;
- Cel José Ramalho Vaz de Britto Neto (titular), do CMA;
- Cel André Carvalho de Azevedo Carioca (substituto), do CMA;
- Cel Euzimar Knippel do Carmo (titular), do CML;
- Cel Rogério Matos dos Santos (substituto), do CML;
- Cel José Henrique Araujo dos Santos (titular), do CMN;
- Cel Anatólio dos Santos Junior (substituto), do CMN;
- Cel Roberto Carlos Bento da Paixão (titular), do CMNE;
- Cel R1 Antonio Mário Machado Ferraz (substituto), do CMNE;
- Cel R1 Aloísio Lamim (titular), do CMO;
- Cel James Corlet dos Santos (substituto), do CMO;
- Cel Willian José Pwa (titular), do CMP;
- Cel Walter Augusto Teixeira (substituto), do CMP;
- Cel R1 Mário Giussepp Santezzi Bertotelli Andreuzza (titular), do CMS;
- Cel R1 Antonio Augusto Brisolla de Moura (substituto), do CMS;
- Cel Edmir Rodrigues (titular), do CMSE;
- Cel R1 José Vítor Siqueira Bazuchi (substituto), do CMSE;
- Cel R1 Ivan Teixeira de Assis (titular), da ECEME;
- Cel R1 José Maria da Mota Ferreira (substituto), da ECEME.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 050-EME, de 12 de março de 2015.

Art. 3º Determinar que as atividades programadas pelo EME sejam concluídas até 16 de dezembro de 2016.

Art. 4º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 042-DGP/DSM, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 1495-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art.115, 116 e 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

ex officio, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 29 de dezembro de 2015, o 1º Ten QMB (021776314-3) FRANCISCO ITAÉCIO PEREIRA CORREIA JUNIOR, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 043-DGP/DSM, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 1495-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art.115, 116 e 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

ex officio, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 8 de janeiro de 2016, a 1º Ten QEM (011943145-0) FATIMA LAGES BESADA, por ter sido nomeada e investida em cargo público permanente, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 044-DGP/DSM, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, com indenização à União Federal.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 1495-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art.115, 116 e 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

ex officio, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a contar de 4 de agosto de 2015, a 1º Ten Méd (010310247-1) TATIANA FONSECA ALVARENGA, por ter sido nomeada e investida em cargo público permanente, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 045-DGP/DSM, DE 14 DE MARÇO DE 2016.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, sem indenização à União Federal.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 1495-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art.115 e 116, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

do serviço ativo do Exército, a pedido, sem indenização à União Federal, a partir desta data, à 1º Ten Med (030300855-1) JULIANA EVANI SOUZA BLOCK, e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 080-SGEx, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cap Eng	013091594-5	JAIME GUILHERME FERREIRA NOGUEIRA	4º BEC
1º Ten Art	093848864-0	DIEGO SANTOS DA COSTA	1º GAC Sl
1º Ten Art	021974914-0	FERNANDO AUGUSTO DE FELITO LOPES	1º GAC Sl
1º Ten Med	011462185-7	HENRIQUE VALENÇA COUTINHO	H Ge Rio de Janeiro
1º Ten Eng	021790914-2	JOAQUIM FERRAZ DOS SANTOS FILHO	8º BEC
2º Ten ODT	120203477-1	SANYA THAÍNA CRISTOVAM DOS SANTOS	17º BIS
S Ten Sau	011202014-4	AGNALDO RAMOS DE OLIVEIRA	H Gu João Pessoa
S Ten Sau	019602173-7	ALEXANDRE PANTANO	B Av T
S Ten Int	062297584-5	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS COQUEIRO	1º B Log Sl
S Ten MB	019384093-1	SÉRGIO JOSÉ CORRÊA DOS SANTOS	23º B Log Sl
S Ten Inf	114255403-7	THONY RISSO CARDINOT	C Fron Solimões/8º BIS
1º Sgt Com	043476524-4	ALESSANDRO GERALDO DE SOUZA	Cia Cmdo 6ª RM
1º Sgt MB	011502424-2	ANDERSON DE SOUZA FERREIRA	1º B Log Sl
1º Sgt Inf	011322404-2	FÁBIO DE OLIVEIRA SANTANA	Cia Prec Pqdt
2º Sgt Int	013185004-2	CÉLIO CASSIO DA SILVA	C Fron Acre/4º BIS
2º Sgt Cav	040040575-9	CLÂNDIO DE MATOS MARQUES	CIGS
2º Sgt Int	010072395-6	DANIEL POMPEU CANTON	4º GAAAe
2º Sgt Art	043537124-0	EDMAR QUIRINO DA COSTA	7º GAC

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Com	043540594-9	EUZÉBIO LEONÍDIO VIEIRA ROCHA	Cia Com Av Ex
2º Sgt QMS Sau	010099125-6	FERNANDA APARECIDA ROCHA	H Gu João Pessoa
2º Sgt Inf	043535474-1	FRANCISCO GOMES RIBEIRO	25º BC
2º Sgt Mus	030855784-2	LEANDRO GEOMAR NAZARIO SAMPAIO	3º B Log
2º Sgt Sau	010199075-2	LEANDRO MIOTTO DE ALENCAR	CRI
2º Sgt Mus	031929974-9	LUÍS ANTONIO DE OLIVEIRA FERREIRA	Cia Cmdo 1ª Bda Inf Sl
2º Sgt MB	010100785-4	RENATO COSTA DE OLIVEIRA	10º GAC Sl
2º Sgt Sau	013144114-9	RODRIGO DA COSTA BASTOS	CTEx
2º Sgt Sau	010000045-4	ROGER GARCIA DA SILVA	6º Esqd C Mec
2º Sgt Mnt Com	010196085-4	RUBENS LIMA MESQUITA	1º Pel Com Sl
3º Sgt Eng	030374785-1	ANTONIO AUGUSTO GOULART DA SILVA	21ª Cia E Cnst
3º Sgt Eng	040201905-3	CARLO AUGUSTO DOS SANTOS	4º BEC
3º Sgt Com	040072817-6	CARLOS MAURICIO DE LIMA MARTINS	C Fron Acre/4º BIS
3º Sgt Inf	100044755-5	DANIEL HENRIQUE DE OLIVEIRA MAGALHÃES	3º BPE
3º Sgt SIT	120121097-6	DAVID RODRIGUES ALMEIDA	12º B Sup
3º Sgt Com	040046857-5	DIEGO PEREIRA DA COSTA	1º BI Mtz (Es)
3º Sgt Inf	070079837-4	DIOGENES CORREIA CAVALCANTI NETO	C Fron Solimões/8º BIS
3º Sgt Inf	100104735-4	JOÃO HUMBERTO BARBOSA DA MOTA FILHO	22º BI
3º Sgt Inf	110333815-6	JOHN PAULO DA SILVA OLIVEIRA	C Fron Solimões/8º BIS
3º Sgt Com	040072737-6	KELIANO MATOS SOUSA	1º Pel Com Sl
3º Sgt Inf	040000507-0	LUIZ FERNANDO SILVA MIORINI	22º BI
3º Sgt Com	030005537-3	MAURICIO SÉRGIO ARAÚJO PEREIRA	1º Pel Com Sl
3º Sgt Art	100068755-6	PAULO ANDRÉ BORGES FERNANDES	1º GAC Sl
3º Sgt Art	100038915-3	RAFAEL CANAZARO DA SILVA	1º GAC Sl
3º Sgt Mnt Com	030092135-0	VALÉRIO DOMINGUES FLORES	1º Pel Com Sl

PORTARIA Nº 081-SGEx, DE 15 DEMARÇO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	049803423-0	PAULO TADEU SILVA PENA	CCOMSEx
Maj Inf	127520293-3	ALEXANDRE CASTILHO BITENCOURT DA SILVA	COTer
Cap QCO	062403934-3	MAURICIO LEITE CUNHA	H Ge Belém
1º Ten OTT	073616244-7	CIBELE PORTELA JACINTO	Cmdo 2º Gpt E
1º Ten OTT	120281065-9	JACKSON MARTINS DE ANDRADE	4º CTA

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
1º Ten QAO	018303553-4	JAILSON DA SILVA	50º BIS
1º Ten QAO	059058683-0	OLIVIR BUENO APOLIDORO JUNIOR	15º B Log
1º Ten OFT	083011184-5	OSAIR MENDES BATISTA JÚNIOR	H Ge Belém
2º Ten QAO	049889703-2	GILSON GUALBERTO SOUSA DA SILVA	5º BEC
2º Ten OTT	120129425-1	LUCIANE REGINATTO	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
S Ten Inf	101053674-4	FRANCISCO GLEYDSON DE MIRANDA	C Fron Solimões/8º BIS
S Ten Inf	112665454-8	VALDECI MARTINS ARAUJO	15ª Cia PE
1º Sgt Eng	042041954-1	ALEXSANDER DONISETE DA FONSECA	EsSA
1º Sgt Inf	043497784-9	ANDRE LUIS DE CASTRO GOMES	C Fron Amapá/34º BIS
1º Sgt MB	013005064-4	DEIVERSON DE MATTOS NUNES	1º B Log Sl
1º Sgt Inf	043417804-2	HELCIO FIDELIS DE ARAGÃO PAGE	Cmdo CMO
1º Sgt Topo	011462784-7	ISRAEL DE MELO CAVALCANTI	3ª DL
1º Sgt Eng	043414374-9	RUBENS PEREIRA DOS SANTOS	12º BE Cmb Bld
2º Sgt Mus	082756714-0	ALACIDE DE ARAUJO GAIA	2º BIS
2º Sgt Mus	099951983-8	APARECIDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	44º BI Mtz
2º Sgt Inf	040013225-4	HARON SEBASTIÃO GONÇALVES MARTINS	16ª Ba Log
2º Sgt Sau	010000095-9	LEANDRO MUZZI PIRES	H Gu Tabatinga
2º Sgt Art	043507734-2	MOACI CARVALHO SOUSA	H Gu Porto Velho
3º Sgt Topo	040066255-7	WELLINGTON DAMASCENO CAVALCANTE	5ª DL

PORTARIA Nº 082-SGEx, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Inf	105176703-4	ALESSANDRO RODRIGUES SOARES	61º BIS
S Ten Eng	041994344-4	ANTONIO MARCOS LIMA MARTINS	7º BEC
S Ten Inf	041971434-0	DAMIÃO ARRUDA DOS SANTOS	54º BIS
1º Sgt Inf	043441394-4	ANTONIO BARROS JÚNIOR	2º BIS
1º Sgt Eng	043475034-5	CLÁUDIO ALBUQUERQUE DA SILVA	7º BEC
1º Sgt Av Mnt	011372184-9	LUIZ VAGNER ALVES DA SILVA	4º B Av Ex
1º Sgt Com	043416494-3	WAGNER LEONARDO DOS SANTOS	C Fron Amapá/34º BIS

PORTARIA Nº 084-SGEx, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Retificação de data do término de decênio da Medalha Militar.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pela letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

RETIFICAR

a data de término do 2º decênio

do S Ten MB (030546194-9) DALTRO BEN ROSSO, **de** 13 de fevereiro de 2007, constante da Portaria nº 063-SGEx, de 6 de março de 2007, publicada no BE nº 10, de 9 de março de 2007, **para** 12 de fevereiro de 2006.

PORTARIA Nº 085-SGEx, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Med	010144315-8	ALEXANDRE PIMENTEL DE ALENCAR	5 MAR 14	H Ge Juiz de Fora
Cap Cav	053592344-5	JOÃO PAULO RIBEIRO NOGUEIRA	16 FEV 15	3º RCC
Cap QCO	062440964-5	JOSÉ MÁRIO PRAZERES FERREIRA JÚNIOR	5 MAR 14	CMB
Cap Inf	010036955-2	LEANDRO MONTEIRO DE FIGUEIREDO	18 FEV 13	CI Pqdt GPB
Cap Inf	010086565-8	MARCUS VINICIUS DA SILVA PINTO	16 FEV 15	C Fron Roraima/7º BIS
Cap QCO	076209623-8	OTACÍLIO FREIRE	12 FEV 08	CMB
Cap QCO	062441014-8	VANIA DE OLIVEIRA LAVIOLA	5 MAR 14	EsAO
1º Ten QCO	060150457-4	ALEXANDRE HENRIQUE	6 DEZ 12	CITEx
1º Ten Eng	010115125-6	AROLDO HENRIQUE DE BARROS SOUZA	8 FEV 16	EsPCEx
1º Ten Eng	010115505-9	FABRÍCIO RUI DE SOUZA MACHADO	8 FEV 16	4º BEC
1º Ten Eng	010117975-2	FRANCISCO GABRIEL MELO SILVA	8 FEV 16	2º BEC
1º Ten Eng	010116415-0	FRANCISCO RAFAEL COELHO GOMES	8 FEV 16	2º BEC
1º Ten Eng	010113805-5	HELENILTON LIMA OLIVEIRA	8 FEV 16	B Adm Cmdo Op Esp
1º Ten Eng	010112355-2	JEFFERSON EDUARDO DIAS	8 FEV 16	EsPCEx
1º Ten Inf	010112405-5	PATRICK LOMBONI RODRIGUES	8 FEV 16	CI Pqdt GPB
1º Ten QMB	010117675-8	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	8 FEV 16	EsPCEx
1º Ten Inf	073682834-4	RODOLFO ARAÚJO DE SOUZA	8 FEV 16	2ª Cia Gd

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten Inf	010114075-4	RODRIGO TRAJANO CAVALCANTI BEZERRA	8 FEV 16	C Fron Solimões/8º BIS
1º Ten Inf	010111385-0	SERGIO JARDIM BOUSSADA	8 FEV 16	Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
1º Ten QCO	043477804-9	VICTOR SARDINHA BEXIGA	30 JAN 08	CMPA
1º Ten Int	010112295-0	VINICIUS FORTES MELO MAGALHÃES	8 FEV 16	2º BEC
1º Ten Eng	010117915-8	WILLIAM VAGNER DOS SANTOS SILVA	8 FEV 16	2º BEC
S Ten Sau	041962954-8	MARCO AURELIO SAMPAIO TEIXEIRA	30 JAN 02	CRI
1º Sgt Av Ap	011285774-3	ERINALDO DE SOUZA SANTOS	7 ABR 04	B Av T
2º Sgt Inf	040024825-8	BRUNO DE CARVALHO MENEZES	4 FEV 15	Es S Log
2º Sgt Inf	040044535-9	BRUNO PEREIRA RIBEIRO	3 FEV 16	25º BI Pqdt
2º Sgt Eng	040040675-7	BRUNO RAMALHO PEREIRA DA SILVA	3 FEV 16	2ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt Inf	040045115-9	CARLOS ROBERTO CORREIA LIMA JÚNIOR	3 FEV 16	2ª Cia Fron
2º Sgt MB	010075055-3	DANIEL AMARAL CORRÊA	4 FEV 15	EsAO
2º Sgt MB	010191925-6	DANIEL LUIZ PEREIRA DE SOUZA	29 JAN 14	4º Esqd C Mec
2º Sgt Int	010072395-6	DANIEL POMPEU CANTON	4 FEV 15	4º GAAAe
2º Sgt Eng	040040885-2	DANIEL ROSA DE SOUSA	26 FEV 15	4ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt Eng	040030505-8	DANIEL SANTOS ARAÚJO	4 FEV 15	1º BEC
2º Sgt Com	040082685-5	DOMINGOS SÁVIO GONÇALVES BRAGA JÚNIOR	26 NOV 15	CIGE
2º Sgt Cav	040028125-9	EDUARDO MANGABEIRA BENEVIDES	4 FEV 14	2º RCG
2º Sgt Eng	040041255-7	EZIO RIBEIRO VIEIRA	3 FEV 16	1º B F Esp
2º Sgt Inf	043535344-6	FABIANO DA SILVA VASCONCELLOS	1º FEV 12	51º BIS
2º Sgt Inf	040044135-8	FABIANO VELLASCO DO NASCIMENTO	3 FEV 16	CAAdEx
2º Sgt MB	010101175-7	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA FILHO	3 FEV 16	1º BEC
2º Sgt Com	040038715-5	FRANKLIN SOUSA PEIXOTO	3 FEV 16	EsSA
2º Sgt Eng	040041475-1	JÁDER DOS SANTOS PENHA	3 FEV 16	1ª Cia E Cmb Pqdt
2º Sgt Com	043496314-6	JOÃO MARCOS OLIVEIRA VEIGA	8 AGO 09	B Adm Ap Ibirapuera
2º Sgt Inf	040043995-6	JONATAS DE ALMEIDA	3 FEV 16	Cia Cmdo CMS
2º Sgt Cav	040041275-5	JOSÉ PEREIRA DA MOTA JUNIOR	3 FEV 16	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
2º Sgt Sau	011533344-5	LAURA CRISTINA DE QUADRO DA CUNHA	3 FEV 16	H Mil A São Paulo
2º Sgt Cav	040041455-3	LENON CABREIRA FERREIRA	3 FEV 16	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
2º Sgt Com	040082825-7	MÁRCIO GOMES DA SILVEIRA	18 FEV 16	3ª Cia Com Bld
2º Sgt Cav	040090825-7	MARCOS PAULO FALCÃO LESSA	4 MAR 16	3º RCG
2º Sgt MB	013196874-5	MARCUS VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS	1º FEV 12	35º BI
2º Sgt MB	010102485-9	RAFAEL ARAUJO DE MORAES	3 FEV 16	CTEx
2º Sgt Int	010104385-9	RAFAEL RODRIGUES BASTOS PONTES	3 FEV 16	B Adm Cmdo Op Esp
2º Sgt MB	010191955-3	RAFAEL ROSA DE MELO	3 FEV 14	EsAO
2º Sgt Eng	040030265-9	RENATO GEAN SIQUEIRA RAMOS	4 FEV 15	Pq R Mnt/10
2º Sgt Inf	040014795-5	RICARDO FABRÍCIO DA ROSA	29 JAN 14	C Fron Rio Negro/5º BIS
2º Sgt Com	040038725-4	RODRIGO ALVES MONTEIRO	3 FEV 16	3º CTA
2º Sgt Art	040040115-4	RODRIGO DE SOUZA OLIVEIRA	3 FEV 16	9º GAC
2º Sgt Inf	040045345-2	RODRIGO FIGUEIREDO JORGE	3 FEV 16	25º BI Pqdt
2º Sgt Int	010104405-5	RODRIGO SOUZA DE VASCONCELLOS	3 FEV 16	10º GAC Sl
2º Sgt Art	040040145-1	RODRIGO TAVARES DE AGUIAR	3 FEV 16	B Adm Ap Ibirapuera
2º Sgt Eng	040088645-3	TIAGO BRAZ BASQUES	19 FEV 16	Cia Cmdo CMS
2º Sgt Mnt Com	010102995-7	VINÍCIUS AFONSO ROLÃO	3 FEV 16	12º BE Cmb Bld

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
2º Sgt Inf	040042655-7	WANDERSON DE SOUSA DE MÉLO	3 FEV 16	CAAdEx
2º Sgt Com	043509854-6	WELLINGTON GOMES DA SILVA	3 FEV 10	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
3º Sgt Mnt Com	030264115-4	ADILSON BRANDLI DE SOUZA VIANA	4 MAR 16	C Fron Amapá/34º BIS
3º Sgt Cav	033301974-3	ANDRÉ VEISSHEIMER DE OLIVEIRA MACHADO	5 MAR 16	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
3º Sgt MB	030134915-5	GIOVANE LEMOS CECHIN	26 FEV 15	Cia Cmdo 6ª Bda Inf Bld
3º Sgt Art	040201825-3	JONAS SANTOS QUEIROZ	13 JAN 16	1º GAAAe
3º Sgt Mus	113920624-5	MARCELO FRANCISCO DE LIMA	22 FEV 07	59º BI Mtz
3º Sgt Int	030260455-8	PLINIO OMAR PEDROSO BEULK JUNIOR	5 MAR 16	3º GAAAe
3º Sgt Art	030486745-0	RAFAEL AUGUSTO RAMOS	5 MAR 16	3º GAAAe
3º Sgt Art	100038915-3	RAFAEL CANAZARO DA SILVA	13 JAN 16	1º GAC Sl
3º Sgt Mus	011586545-3	SAMUEL DESIDÉRIO FLORINDO	15 FEV 16	38º BI
3º Sgt QE	122963694-7	VALDECY ROCHA SILVA	31 JAN 01	54º BIS
3º Sgt Topo	040066255-7	WELLINGTON DAMASCENO CAVALCANTE	13 JAN 16	5ª DL

PORTARIA Nº 086-SGEx, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Farm	011388404-3	ANDERSON BERENGUER	27 ABR 15	H Gu Natal
Maj Inf	011399044-4	ABIMAEL ALVES PINTO JUNIOR	5 FEV 15	CPOR/SP
Maj Eng	030959524-7	ALEXANDRE DE CARLO ABRÃO CARDOSO	4 FEV 16	CPOR/PA
Maj QEM	011479114-8	ALEXANDRE GALO LOPES	4 FEV 16	IME
Maj QMB	011481144-1	ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS	4 FEV 16	Cmdo CMS
Maj Inf	011104424-4	ANDRÉ DE SOUZA OLIVEIRA	12 ABR 12	DFPC
Maj Eng	011481194-6	ANTONIO LEAL DOS SANTOS FILHO	4 FEV 16	CRI
Maj Inf	011482974-0	CELSO BRASIL NASCIMENTO	4 FEV 16	Cia Cmdo CMS
Maj Int	011397344-0	EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA TONIOLO	5 FEV 15	16ª Ba Log
Maj Art	011479324-3	EDUARDO VIEIRA DE LIMA	9 FEV 16	EsAO
Maj QEM	011458824-7	GUILHERME PINTO GUIMARÃES	6 FEV 13	CTEx
Maj Art	041981714-3	HENRIQUE SILVEIRA CAMPOS	4 FEV 16	4º GAAAe
Maj Eng	011265704-4	JEFFERSON FIDÉLIS ALVES DA SILVA	4 FEV 16	EsSA
Maj Art	011333944-4	JORGE CRUZ ALVES JUNIOR	4 FEV 16	Cmdo CMO

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Maj Art	011396674-1	LEANDRO DE SOUZA RODRIGUES	5 FEV 15	Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
Maj Inf	011157484-4	LEONARDO DE MENDONÇA SILVA	7 FEV 13	Cmdo 7ª RM
Maj Cav	030950664-0	MARCELO LOUREIRO BRUM	4 FEV 16	H Gu Santiago
Maj Med	011385484-8	MARCIA REGINA MATOS TEIXEIRA RIBEIRO	24 JAN 16	HCE
Maj Int	011104944-1	MÁRCIO ALEXANDRO DE SOUZA	13 ABR 13	Cmdo 1ª RM
Maj Inf	118251733-2	PAULO TACITO ALVARES BARROS	9 FEV 12	B Adm Cmdo Op Esp
Maj Inf	011268874-2	RAFAEL LOPES GONÇALVES DIAS	4 FEV 16	Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
Maj QMB	019677693-4	RODNEI REBELO SOARES	15 FEV 15	EsAO
Maj Com	020358754-8	VINICIUS DE BRITO LIMA	5 FEV 15	1º B Op Ap Info
Cap Dent	011276064-0	CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA JUNIOR	1º MAR 16	Pol Mil Niterói
Cap QCO	101085684-5	EVILÁSIO DOS SANTOS MOURA	24 JAN 15	DCT
Cap Inf	011483174-6	ÍCARO PEREIRA MACHADO	15 FEV 16	DEPA
Cap QCO	011386114-0	LUIZ ALEXANDRE DOMINGUEZ DE OLIVEIRA	7 DEZ 15	CCOMSEx
Cap Med	052219174-1	MARCIA MARIA RAYMUNDO	24 JAN 16	H Ge Curitiba
S Ten Cav	042021074-2	FÁBIO ANDRÉ BERTUOL	28 JAN 12	Cia Cmdo 3ª DE
S Ten Int	062316294-8	JOÃO MARCELO DA SILVA CAETANO	5 FEV 12	1º D Sup
S Ten Inf	112665454-8	VALDECI MARTINS ARAUJO	30 JAN 10	15ª Cia PE
S Ten Inf	041974254-9	VALMIR ROBSON BENEDITO	9 ABR 11	15ª Cia Inf Mec
1º Sgt Sau	011356534-5	ALESSANDRO DE OLIVEIRA CORDEIRO	23 JAN 16	Pol Mil Rio de Janeiro
1º Sgt Art	043439474-8	ALEX DE SOUSA COUTINHO	23 JAN 16	H Gu Tabatinga
1º Sgt Art	043442834-8	ALEXANDRE AGUIAR	23 JAN 16	Cia Cmdo CMS
1º Sgt Topo	013068074-7	ALYSSON CORREIA LIMA	27 FEV 16	3ª DL
1º Sgt Mnt Com	011356844-8	ANDRÉ JARDIM DE ALMEIDA	23 JAN 16	CI Av Ex
1º Sgt Inf	043442894-2	ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA CLEMENTE	23 JAN 16	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
1º Sgt Inf	043441394-4	ANTONIO BARROS JÚNIOR	23 JAN 16	2º BIS
1º Sgt Inf	102858634-3	CARLOS EDUARDO DE SOUZA	28 FEV 15	CIMNC
1º Sgt Art	043440464-6	CARLOS ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS	23 JAN 16	27º GAC
1º Sgt Inf	052231284-2	CLAUDIO DE ALMEIDA	7 MAR 15	B Adm Ap/5ª DE
1º Sgt MB	011357264-8	DALESSANDRO DE OLIVEIRA PINHEIRO	23 JAN 16	CMC
1º Sgt Eng	043442984-1	DAYAN JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA	23 JAN 16	2ª Cia E Cmb Mec
1º Sgt Topo	011357444-6	EDUARDO DE CASTRO MELO	19 FEV 15	5ª DL
1º Sgt Inf	101097054-7	EMERSON MACHADO DE MORAES	23 JAN 16	41º BI Mtz
1º Sgt Com	043441684-8	EVANILSON GOMES DOS SANTOS	23 JAN 16	4º B Com
1º Sgt MB	011357964-3	FRANCISCO DE ASSIS SOARES	23 JAN 16	3º B Log
1º Sgt Eng	043441904-0	GIONE DA SILVA MEDEIROS	23 JAN 16	7º BE Cmb
1º Sgt MB	011358194-6	GUSTAVO PINUDO BARCELLOS	3 MAR 16	AGR
1º Sgt Inf	043417804-2	HELCIO FIDELIS DE ARAGÃO PAGE	24 JAN 15	Cmdo CMO
1º Sgt Inf	043441974-3	IVAN DONIZETI DA COSTA	23 JAN 16	6º BIL
1º Sgt Inf	101097114-9	JANISSON ALVES PADILHA	23 JAN 16	10º B Log
1º Sgt Com	043477334-7	JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	27 FEV 16	13º Pel Com
1º Sgt MB	011358564-0	JOSÉ CARLOS BOARO JUNIOR	23 JAN 16	11º RC Mec
1º Sgt Inf	113872634-2	JOSÉ CARLOS RIBEIRO DE SOUZA	7 MAR 15	41º BI Mtz
1º Sgt Int	011464724-1	JOSÉ RICARDO CAMILO FERREIRA	27 FEV 16	Cmdo CMO

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Sgt Eng	043439974-7	JOSENILDO BATISTA DE ARAÚJO	23 JAN 16	15º B Log
1º Sgt Art	043417084-1	LEONARDO AMORIM RANGEL	24 JAN 15	1ª ICFEx
1º Sgt Art	033204964-2	LEONARDO SERAFINI	7 MAR 15	19º GAC
1º Sgt Art	043461584-5	LUÍS ANDRE DE JESUS MATANA	1º FEV 16	Cia Cmdo 23ª Bda Inf Sl
1º Sgt MB	013070804-3	MARCELO BRITO	27 FEV 16	25º B Log (Es)
1º Sgt Cav	033282614-8	MARCELO DE FREITAS MARTINS	14 MAR 16	4º RCC
1º Sgt Art	043417124-5	MÁRCIO SOUSA VASCONCELOS	24 JAN 15	1ª ICFEx
1º Sgt Eng	042040324-8	MARCOS ADRIANO MARQUES	25 JAN 14	5º BEC
1º Sgt Inf	043442324-0	MARCOS ELOY DE FREITAS TAMIARANA	23 JAN 16	C Fron Amapá/34º BIS
1º Sgt Mnt Com	013071014-8	MARCOS RODRIGUES LAGE	27 FEV 16	25º B Log (Es)
1º Sgt MB	011465824-8	PAULO CESAR PANDURO SANTIAGO	29 JAN 16	38º BI
1º Sgt Art	043461744-5	RICARDO ALVES BARBOSA	27 FEV 16	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt Cav	043444684-5	RICHARLES VELEDA DILELIO	23 JAN 16	4º RCC
1º Sgt Com	043418284-6	ROBERTO GLEYDSON DOS SANTOS	26 JAN 13	DETMil
1º Sgt Com	033231514-2	ROMEU ARAÚJO ALBERNAZ	23 JAN 16	4º CTA
1º Sgt Inf	043442644-1	VALÉRIO VASCONCELOS MACHADO	26 JUL 14	Cia Cmdo CMS
1º Sgt Com	043416494-3	WAGNER LEONARDO DOS SANTOS	24 JAN 15	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt Inf	043504554-7	CARLOS EDUARDO ARAUJO DOS SANTOS	3 MAR 16	1º BI Mtz (Es)
2º Sgt Inf	043504674-3	DANILO SÁVIO PEREIRA	27 FEV 16	32º BIL
2º Sgt Eng	043508074-2	EDILSON SOARES DE MORAIS	27 FEV 16	4ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt Mus	112730934-0	IVONALDO DE LIMA	27 NOV 13	36º BI Mtz
2º Sgt Mus	033199794-0	JOSE CARLOS FONSECA HOCH	28 DEZ 14	Bia Cmdo AD/3
2º Sgt Mus	020489124-6	LELIS GERSON FELICIO DOS REIS	22 DEZ 14	B Adm Ap Ibirapuera
2º Sgt QE	019289843-5	LUIZ AFONSO SILVA SANTANA	27 JAN 07	H Ge Rio de Janeiro
2º Sgt MB	013184544-8	MARCELO HEITOR RODRIGUES DE SOUZA	27 FEV 16	B Ap Op Esp
2º Sgt Mus	011322134-5	MARCOS GONÇALVES DE OLIVEIRA	1º MAR 14	1º BG
2º Sgt Mus	020397364-9	NATANAEL MARCOLINO ALBINO	23 MAR 14	B Adm Ap Ibirapuera
2º Sgt QE	030900884-5	NEURÍ CADORE	2 FEV 08	CMSM
2º Sgt Mus	021600474-7	WAGNER NERY DE JESUS	27 JAN 16	B Adm Ap Ibirapuera
2º Sgt Com	043509824-9	WALDOMIRO PEIXOTO DE VASCONCELOS FILHO	27 FEV 16	4º B Com
3º Sgt QE	101071024-0	EDMIR MARQUES FARIAS	28 JAN 12	40º BI
3º Sgt QE	052158784-0	RUBENS FABRÍCIO OLYNTHO DE SOUZA	30 JAN 10	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld

PORTARIA Nº 087-SGEx, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel Inf	114220993-9	ALEXANDRE TAVARES CASALI	10 MAR 16	DSM
Cel Eng	076009983-8	ALEXANDRE WANDERLEY	14 FEV 16	PMZS
Cel Eng	031874563-5	EDUARDO LOUZEIRO DA SILVA	14 FEV 16	EME
Cel Inf	016555162-3	JAMES CORLET DOS SANTOS	13 FEV 16	Cmdo CMO
Cel Inf	018651993-0	LUIS ANTONIO FERREIRA MARQUES RAMOS	1º MAR 16	COTer
Cel Com	018651813-0	LUIZ CARLOS AMARO DAMASCENO	14 FEV 16	ECEME
Cel Inf	065663862-4	MÁRCIO DE SOUZA NUNES RIBEIRO	8 MAR 16	DGP
Cel Inf	112446153-2	MIGUEL ÂNGELO DZIECHCIARZ	28 FEV 16	Cmdo CMS
Cel Inf	028817193-7	PEDRO WINKELMANN SANTANA DE ARAUJO	18 FEV 15	Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
Cel QMB	010643463-2	RAPHAEL MOREIRA DO NASCIMENTO	14 FEV 16	MD
Cel Eng	018458733-5	SERGIO HENRIQUE CODELO NASCIMENTO	18 FEV 16	ESG
Ten Cel QMB	020023764-2	CLAUDIO DA SILVA LOBO	10 MAR 16	CDS
Ten Cel Int	020022374-1	FÁBIO FANTOZZI VIEIRA	3 MAR 16	Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
Ten Cel Int	018781683-0	FERNANDO COUTINHO LOPES PEREIRA	1º MAR 16	EsAO
Ten Cel Com	114296733-8	JACY BARBOSA JUNIOR	16 FEV 16	CCOMGEX
Ten Cel Inf	020023924-2	WAGNER ALVES DE OLIVEIRA	23 FEV 16	MD
Cap QAO	033642383-5	JOÃO ANTONIO DA COSTA	27 JAN 13	CM/PR
Cap QAO	016593882-0	KLEBER BASTOS GOMES	27 JAN 16	29ª CSM
1º Ten QAO	030540854-4	ALDOCIR PIVOTO DA ROSA	26 JAN 16	Cmdo 8ª RM
1º Ten QAO	049700973-8	ALEXANDRE NAZARETH DE OLIVEIRA BRITO	30 JAN 16	9ª Bia AAAe (Es)
1º Ten QAO	018417103-1	ALVARO JOSÉ DE SOUZA VIANA	27 JAN 15	Pol Mil Niterói
1º Ten QAO	028930333-1	ANDERSON LOPES	26 JAN 16	Cmdo CMSE
1º Ten QAO	018544833-9	ANTONIO CARLOS JULIACE LOPES	26 JAN 16	52º CT
1º Ten QAO	014616923-0	CARLOS ERIMAR BARROS	6 FEV 16	EsSA
1º Ten QAO	030537484-5	CELSO BRENO PIRES LOCATELI	29 FEV 16	11ª Cia Com Mec
1º Ten QAO	118091563-7	CHARLES ALBERTO RESENDE	4 FEV 16	2º BE Cmb
1º Ten QAO	047835723-9	JURANDI RIBEIRO DE ARAÚJO	24 JAN 16	Cmdo GUEs/9ª Bda Inf Mtz
1º Ten QAO	014774323-1	LAÉRCIO DA COSTA MORAES FILHO	7 FEV 16	CCFEx/FSJ
1º Ten QAO	036892503-8	LÚCIO JOSÉ KERBER	5 FEV 15	Cmdo 14ª Bda Inf Mtz
1º Ten QAO	036891343-0	LUIS HENRIQUE MAYER PEREIRA	26 JAN 16	6º B Com
1º Ten QAO	049700753-4	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	26 JAN 16	Es S Log
1º Ten QAO	049701723-6	MARCELO ABILIO RAMOS	30 JAN 16	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
1º Ten QAO	030540194-5	MARCO ANTÔNIO DOS SANTOS	26 JAN 16	27º GAC
1º Ten QAO	018394993-2	OLIMAR BUI MELGAÇO	2 MAR 16	Cmdo 5ª RM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
1º Ten QAO	105150433-8	PAULO CESAR DE JESUS GONÇALVES	3 MAR 16	Gab Cmt Ex
1º Ten QAO	049702563-5	PAULO GUILHERME DOS SANTOS NASCIMENTO	26 JAN 16	MD
1º Ten QAO	030593734-4	PEDRO LUIZ GARCIA VIEIRA	25 FEV 16	H Gu Alegrete
1º Ten QAO	047835843-5	RICARDO JOSÉ MADUREIRA TEIXEIRA	29 DEZ 15	50º BIS
1º Ten QAO	042147953-6	RUDINEI JOAO MATIAS	7 AGO 12	4º BE Cmb
1º Ten QAO	101434153-9	TENORIO FERREIRA CAVALCANTE	26 JAN 16	38º BI
1º Ten QAO	028909233-0	VANDIR CUNHA DE CARVALHO	26 JAN 16	17ª Ba Log
2º Ten QAO	049701033-0	CLOVIS ROBERTO RAVAZI MADERA	26 JAN 16	DOC
2º Ten QAO	020345824-5	EDWALDO RUSSELL FILHO	24 JAN 16	Pol Mil Praia Vermelha
2º Ten QAO	085791483-2	FERNANDO BARBOSA DA SILVA	26 JAN 16	2º BIS
2º Ten QAO	030992254-0	JOÃO CLEBER SOUZA PINTO	24 JAN 16	CECMA
2º Ten QAO	097189763-2	JURACY RODRIGUES DA SILVA	26 JAN 16	Cmdo CMO
2º Ten QAO	059050923-8	LUIZ ALFREDO MACHADO	26 JAN 16	Cmdo 5ª RM
2º Ten QAO	018578363-6	MARCELO MARINHO	26 JAN 16	Cmdo 7ª RM
2º Ten QAO	028889973-5	MÁRCIO ROGÉRIO BARBOSA	29 JAN 16	DFPC
2º Ten QAO	030879004-7	MARCOS ANTONIO CORRÊA DOS SANTOS	11 FEV 16	Gab V Pres Rep
2º Ten QAO	049890933-2	SIDNEY JORGE DA SILVA PERDIGÃO	7 JUN 15	COTer
S Ten Inf	030547794-5	AILTON FEIJÓ JACINTO	26 JAN 16	3ª ICFEx
S Ten Com	030554844-8	EDEMILSON SIMOES LEMOS	26 JAN 16	MD
S Ten Mus	047744713-0	EDIMAR DE RESENDE ÁVILA	14 AGO 15	11º BI Mth
S Ten Com	030989814-6	EVANIL CRUZ LIMA	26 JAN 16	MD
S Ten Mus	067321653-7	JOSÉ FRANCISCO LEITE GONÇALVES	25 JAN 16	Cia Cmdo 16ª Bda Inf Sl
S Ten Eng	085812483-7	MANUEL FREITAS DOS SANTOS	7 MAR 16	7º BEC
1º Sgt Mus	118075473-9	JOSÉ ALVES BARBOSA	25 JAN 16	C Fron Solimões/8º BIS
2º Sgt QE	028893643-8	FERNANDO MOLITERNO FERNANDES	29 JAN 16	CI Av Ex
2º Sgt QE	085790523-6	JOÃO MESSIAS DIAS MAGALHÃES	27 JAN 16	2º BIS
2º Sgt QE	018532553-7	JULIO CESAR DEROSA AMORIM	9 FEV 16	Es S Log
2º Sgt QE	117960173-5	MOYSES ALVES DE SOUZA	13 FEV 15	SGEx
2º Sgt QE	018533043-8	REMI GONÇALVES DA SILVA	20 FEV 16	Es S Log
2º Sgt QE	118058353-4	RILDO CESAR ALMEIDA DE OLIVEIRA	26 JAN 16	1º BAC
3º Sgt QE	101431623-4	FRANCISCO DAS CHAGAS MARQUES TEIXEIRA	26 JAN 16	40º BI

PORTARIA Nº 088-SGEx, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Ten Cel Inf	020335204-2	AGNALDO OLIVEIRA SANTOS	Gab Cmt Ex
Cap Inf	013149814-9	LUCIANO DE AQUINO VALENTE JUNIOR	51º BIS
Cap Com	021649184-5	VAGNER CALIARI BONI	3º B Com
S Ten Com	041995584-4	MARCOS HONÓRIO GERUNDO	9º B Com
1º Sgt Sau	011357454-5	EDUARDO DE SOUZA MARQUES	47º BI
1º Sgt Com	042039574-1	ELÚCIO CORREIA DA SILVA	EsSA
2º Sgt Art	040028815-5	ALDO RAFAEL DA SILVA DE SOUZA	16º GAC AP
2º Sgt Topo	013193864-9	ALEXANDRE SILVA DAS VIRGENS	5ª DL
2º Sgt	019243483-5	CARLOS EDUARDO MARIANO PENHA	Cia Cmdo 1ª RM
2º Sgt MB	010191925-6	DANIEL LUIZ PEREIRA DE SOUZA	4º Esqd C Mec
2º Sgt Com	043540594-9	EUZÉBIO LEONÍDIO VIEIRA ROCHA	Cia Com Av Ex
2º Sgt Inf	043535344-6	FABIANO DA SILVA VASCONCELLOS	51º BIS
2º Sgt Cav	043523074-3	FÁBIO CHAVES RODRIGUES	Cia Cmdo 17ª Bda Inf Sl
2º Sgt Com	019677593-6	FRANCISCARLOS BOLZAN ROCHA	25º B Log (Es)
2º Sgt Mnt Com	013185784-9	JOZELEI PINHEIRO DA SILVA	MD
2º Sgt MB	010075085-0	LUÍS MÁRIO SILVEIRA	9º B Log
2º Sgt Inf	040000835-5	MARCO AURELIO DE MORAIS JÚNIOR	6º BIL
2º Sgt MB	013196874-5	MARCUS VINICIUS RIBEIRO DOS SANTOS	35º BI
2º Sgt Cav	040016105-5	MAURO HEYLLER COSTA MONTEIRO	1º B F Esp
2º Sgt MB	010021555-7	PAULO HENRIQUE FRANÇA DE OLIVEIRA	12º GAC
2º Sgt Inf	040013365-8	RODRIGO DE SOUZA FAUSTINO	C Fron Roraima/7º BIS
2º Sgt Mnt Com	010069555-0	RODRIGO VEZZOSI LUIZ	9º B Log
3º Sgt Int	030290605-2	ROBSON GOMES DE GOMES	C Fron Rio Negro/5º BIS

PORTARIA Nº 089-SGEx, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Com	011398704-4	MARCELO ANTONIO DALBELO	6º B Com
S Ten Eng	042019254-4	GILMAR SOUZA DANTAS FILHO	Cia Cmdo CMS

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Inf	049860623-5	PAULO CACILDO GARCIA	EsSA
1º Sgt Inf	043442894-2	ANDRÉ LUIZ OLIVEIRA CLEMENTE	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
1º Sgt Int	019644413-7	ANTONIO CARLOS PIMENTA DOS SANTOS	Cmdo CMO
1º Sgt MB	011463104-7	CLEBIS GOMES OLIVEIRA	Cia Cmdo CMA
1º Sgt Sau	013068714-8	CLODOALDO MORAES PUPO	15º B Log
1º Sgt Eng	043416864-7	FÁBIO DE MEDEIROS MELLO	25º B Log (Es)
1º Sgt Eng	043441904-0	GIONE DA SILVA MEDEIROS	7º BE Cmb
1º Sgt Inf	043417804-2	HELCIO FIDELIS DE ARAGÃO PAGE	Cmdo CMO
1º Sgt Topo	011462784-7	ISRAEL DE MELO CAVALCANTI	3ª DL
1º Sgt Art	043462214-8	JAIMIR DE ALMEIDA	6º GAC
1º Sgt Eng	042040324-8	MARCOS ADRIANO MARQUES	5º BEC
1º Sgt Inf	043442324-0	MARCOS ELOY DE FREITAS TAMIARANA	C Fron Amapá/34º BIS
1º Sgt MB	011465824-8	PAULO CESAR PANDURO SANTIAGO	38º BI
1º Sgt Com	043416494-3	WAGNER LEONARDO DOS SANTOS	C Fron Amapá/34º BIS
2º Sgt Com	043476524-4	ALESSANDRO GERALDO DE SOUZA	Cia Cmdo 6ª RM
2º Sgt Com	033249164-6	ALESSANDRO VIOLI GAMA	4º RCC
2º Sgt Com	043509214-3	HELIO FERREIRA DE MATOS	22º B Log L
2º Sgt Mus	020420684-1	JACOB SOARES DE SOUZA	B Adm Ap Ibirapuera
2º Sgt Int	021675484-6	JOÃO ROBERTO DE MELO SCACCHETTI	B Adm Ap Ibirapuera
2º Sgt MB	013133644-8	MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA FRANÇA	BMA
2º Sgt Inf	043505574-4	MÁRCIO MARQUES SILVA DOS SANTOS	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
2º Sgt Mus	010099725-3	MARCOS AURELIO FRANKLIN ALMEIDA DE OLIVEIRA	1º BG
2º Sgt Com	033282304-6	RODRIGO BRUM EVANGELHO	13ª Cia Com Mec

PORTARIA Nº 090-SGEx, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Eng	041994344-4	ANTONIO MARCOS LIMA MARTINS	7º BEC
S Ten Mnt Com	011202674-5	DACÍ ARAÚJO DE AZEVEDO	4º B Com
S Ten Eng	072502654-6	ERITE JUNIOR ARAUJO DOS SANTOS	Cia Cmdo 1º Gpt E
S Ten Cav	030946504-5	FÁBIO ROGÉRIO PIZZUTTI	Cia Cmdo CMS
S Ten MB	020424484-2	MÁRCIO ANDRÉ DE OLIVEIRA	15º B Log
S Ten MB	019604233-7	PAULO HENRIQUE DA GUERRA LIMA	Cia Cmdo 1ª RM

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
S Ten Art	041993014-4	RUBEN RODRIGO FERREIRA	Cia Cmdo 12ª RM
S Ten Art	041993054-0	SANDRO GABRIEL	1º GAAAe
S Ten MB	019505233-7	WAGNER DO PRADO MORAIS	28º B Log
1º Sgt Inf	093723734-5	BENTO JOSÉ DOS SANTOS GOMES	9ª Cia Gd
1º Sgt Cav	011160384-1	CLAUDEMIR RAMOS DE LACERDA	14º RC Mec
1º Sgt Int	011243084-8	HENRI BENVINDO DA SILVA	4º D Sup
1º Sgt Int	031910394-1	JORGE MAURICIO DA SILVA	19º RC Mec
1º Sgt Com	033153184-8	PAULO CÉSAR GRELLERT	3º B Com
1º Sgt Inf	101086184-5	RAVEL SILVA CARVALHO	24º BIL
1º Sgt Inf	101086204-1	REGIS MOREIRA DE ANDRADE	24º BIL
2º Sgt QE	031848284-1	HADILSON FELIX MACHADO	3º RCC
2º Sgt QE	092552084-3	HELIO DOS SANTOS SOUZA	28º B Log
2º Sgt Mus	112730934-0	IVONALDO DE LIMA	36º BI Mtz
2º Sgt Mus	033199794-0	JOSE CARLOS FONSECA HOCH	Bia Cmdo AD/3
2º Sgt QE	011128024-4	JULIO CESAR DE OLIVEIRA DE CASTRO	Cmdo 1ª RM
2º Sgt Mus	020489124-6	LELIS GERSON FELICIO DOS REIS	B Adm Ap Ibirapuera
2º Sgt QE	019289843-5	LUIS AFONSO SILVA SANTANA	H Ge Rio de Janeiro
2º Sgt Mus	011322134-5	MARCOS GONÇALVES DE OLIVEIRA	1º BG

NOTA Nº 009-SG/2.8/SG/2/SGEX, DE 15 DE MARÇO DE 2016.

Agraciados com a Medalha de Praça mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, os seguintes militares:

Posto/Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data Praça
Sd	ANTONIO DE SOUZA GOMES	EsACosAAe	EsACosAAe	1º MAIO 15
Sd	BRUNO VITOR PEREIRA PINTO	1º BAC	1º BAC	1º MAR 15
Sd	CAIRO FERNANDO DO NASCIMENTO PEREIRA	3º BEC	3º BEC	1º AGO 15
Sd	DAILSON MARTIN PINHEIRO FERREIRA	15ª Cia PE	15ª Cia PE	1º MAR 15
Sd	JERÔNIMO ARANGUIS DA LUZ	10º B Log	10º B Log	1º MAR 14

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

COMANDANTE DO EXÉRCITO

REFERÊNCIA ELOGIOSA DE OFICIAL GENERAL

General de Exército MARCO ANTÔNIO DE FARIAS

Essa cerimônia de passagem do Comando Logístico nos proporciona o privilégio de ver despedir-se um profissional - soldado na mais perfeita acepção que essa palavra possa encerrar – que dedicou a vida ao Exército e ao Brasil com total devoção. O faz no ápice de uma carreira trilhada por caminhos estritamente balizados pelos valores mais elevados com que se comprometeu desde que, no remoto ano de 1967, ingressou na Escola Preparatória de Cadetes do Ar, de onde se encaminhou para a Escola Preparatória de Cadetes do Exército e consequentemente para a AMAN.

Sinto-me honrado por, na condição de Comandante do Exército, ser o responsável por conduzir esta homenagem a um amigo de toda a vida, com quem tive o privilégio de acompanhar em marcantes períodos da vida profissional, desde Cadete no nosso Curso de Infantaria da AMAN.

Os passos iniciais da carreira do Gen FARIAS foram intensamente devotados à atividade fim, com os quais definiu os traços predominantes de uma marcante personalidade profissional. Ao longo da carreira, contudo, a necessidade do serviço e o senso de dever o levaram a percorrer todos os sistemas de atividades institucionais, fazendo dele um dos mais experientes e ecléticos Generais de Exército, conforme evidenciava sua atuação no Alto Comando e no exercício das atividades funcionais, culminando com o Comando Logístico ao qual dedicou quatro anos de trabalhos realizados com evidente vibração e contagiante entusiasmo.

No contexto do processo de transformação do Exército, o COLOG, sob a liderança do Gen FARIAS, realizou papel determinante na construção de inovadora forma de fazer logística, por meio da criação do Projeto Estruturante "Nova Logística Militar Terrestre". Para tanto, promoveu a mudança do paradigma até então existente, baseado em instalações fixas distribuídas pelo território nacional, para outro calcado na gestão das informações com foco na presteza do ciclo logístico, o que exigiu uma eficiente e continuada capacitação dos recursos humanos.

Para tal, concebeu o Centro de Operações Logísticas, moderna ferramenta que permitirá a perfeita consciência situacional sobre as demandas logísticas e os meios existentes e a Assessoria de Planejamento, Programação e Controle Orçamentário, dotando-a de pessoal qualificado, equipamentos e instalações necessárias à execução dos novos processos concebidos e implementados.

Sob sua gestão, o Exército vivenciou o maior processo de renovação de viaturas sobre rodas de sua história, capaz de transformar as rotinas de preparo e emprego, motivando os efetivos e viabilizando o emprego da Força Terrestre em um novo patamar de operacionalidade e eficiência.

Feito marcante em sua administração foi o enorme salto de qualidade que promoveu no campo da saúde operacional, até então uma lacuna na logística da Força Terrestre, com base em modernas concepções de emprego, na adoção de equipamentos avançados e na capacitação dos profissionais, não se descuidando do adestramento e do emprego do Hospital de Campanha, desdobrado em diversos exercícios e operações de relevância.

Dinâmico, atuou incansavelmente na busca dos recursos financeiros para a garantia do esforço aéreo necessário ao apoio das atividades logísticas e operacionais, bem como para que a Aviação do Exército pudesse ter mantida a sua plena operacionalidade.

No que se refere à fiscalização de produtos controlados, destaco a liderança e o tirocínio empreendidos pelo Comandante Logístico para a consolidação das atividades do Grupo de Trabalho de Produtos Controlados estabelecido para solucionar os graves entraves com que se deparava essa importante interface com o público externo. Os resultados alcançados, desde setembro de 2015, estabeleceram um novo patamar de eficiência e estão a transformar as atividades e o cotidiano da DFPC, permitindo estreitar os laços de integração com a sociedade, em especial, os colecionadores, atiradores e caçadores usuários do sistema.

O Gen FARIAS consolidou no COLOG um importante cabedal de realizações. Ao partir, deixa entre nós estabelecido um elevado padrão de referência sobre conduta e valores militares, de gestão proativa e visão de resultados, de aconselhamento pertinente e orientador e, sobretudo, de um amigo querido, leal e respeitado.

Como seu último Comandante, externo o meu muito obrigado em nome da Força Terrestre a que se dedicou irrestritamente desde a juventude. Parabéns, amigo! Sucesso no novo desafio! Que na nova ZL onde agora aterra, você rapidamente consolide uma cabeça de ponte, onde certamente continuará brilhando, agora como integrante da mais alta corte da Justiça Militar do País, o Superior Tribunal Militar. Que prossiga com saúde e harmonia em seu lar, em união com a querida esposa, nossa amiga Graça, única devoção colocada acima do Exército, com seus filhos Felipe e Fernanda e seus quase 4 netos. (INDIVIDUAL)

Quartel-General do Exército, 14 de março de 2016.

Gen Ex EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BÔAS
Comandante do Exército

FLAVIO ALVARENGA FILHO - Cel
Respondendo pelo Cargo de Secretário-Geral do Exército